

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
Secretaria Executiva de Atenção à Saúde
Diretoria de Políticas Estratégicas
Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

INFORME SITUACIONAL DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA

PERNAMBUCO - 2021



RECIFE

2022

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Vilma Maria Pereira Ramos

EQUIPE TÉCNICA

Andresa Mayara da Silva Santos

Consuello Maria de Souza Oliveira

Marília Maria de Lucena Macêdo

Estagiários

Bruna Romaguera Lima

Daniela Paraskevi Belegris

Íris Maria da Conceição Silva

João Paulo do Reis Gonçalves Nascimento

Larisse Machado Couto

Renata Patricia Oliveira Araujo

APOIO ADMINISTRATIVO

Grandemburga Maria dos Santos

CONTATO

(81) 3184-0488/0601

segurancaalimentarpe@gmail.com

SUMÁRIO

Apresentação	5
Introdução	8
Dados de Pernambuco e Municípios	11
1. Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN)	11
1.1 Periodicidade recomendada para registro de dados antropométricos e marcadores do consumo alimentar no SISVAN	12
1.2 Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN Web)	13
1.3 Incentivo Financeiro para Estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN)	15
2. Programa Bolsa Família (PBF)	17
2.1 Programa Auxílio Brasil (PAB)	22
3. Portaria Má Nutrição e Covid-19	23
4. Módulo de Micronutrientes	26
4.1 Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A (PNSVA)	26
4.1.1. Nova conduta do PNSVA em 2022	32
4.2 NutriSUS	33
4.2.1. Ciclos de 2021-2022 do NutriSUS	35
4.3. Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF)	37
4.3.1 Aquisição dos suplementos e Monitoramento	38
4.3.2. Nova conduta do PNSF em 2022	41
4.4. Resumo das alterações nos programas de suplementação de micronutrientes	42
5. Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil (EAAB)	43
5.1 Como implantar a EAAB no município	44
5.2 Formação de Tutores da EAAB (2013-2019)	45
5.3 Monitoramento da EAAB	46
5.4 A EAAB durante o período de Pandemia da Covid-19	47

5.4.1 Formação de Tutores da EAAB durante o período de Pandemia da Covid-19	49
5.5 Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras (NBCAL)	50
6. Necessidades Alimentares Especiais	53
6.1 Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV)	53
7. Linha de Cuidado do Sobrepeso e da Obesidade	57
7.1. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Sobrepeso e Obesidade em Adultos	61
8. Plano de Prevenção e Combate à Obesidade	64
9. Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil - PROTEJA	65
10. Programa Crescer Saudável	68
11. Página Obesidade Em Foco	74
11.1. Mapa interativo da rede de atenção à saúde (RAS) do indivíduo com Sobrepeso e Obesidade	75
12. Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (FAN)	76
13. Localização dos municípios nas Regiões	80
REFERÊNCIAS	88
ANEXOS	92

APRESENTAÇÃO

A Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CSANS) atua no âmbito Estadual vinculada à SEAS/Diretoria de Políticas Estratégicas, em consonância com a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) do Ministério da Saúde, que integra os esforços por meio de um conjunto de políticas públicas as quais propõe: respeitar, proteger, promover e prover os direitos humanos à saúde e à alimentação.

Tem como propósito a melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde da população, mediante a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, a vigilância alimentar e nutricional, a prevenção e o cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição.

Em observância aos princípios do SUS, os gestores de saúde nas três esferas, de forma articulada e dando cumprimento às suas atribuições comuns e específicas, atuarão no sentido de viabilizar o alcance do propósito da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, sendo responsabilidade das Secretarias Estaduais de Saúde:

- Implementar a PNAN, no âmbito do seu território, respeitando suas diretrizes e promovendo as adequações necessárias, de acordo com o perfil epidemiológico e as especificidades regionais e locais;
- Pactuar na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e nas Comissões Intergestores Regionais (CIR), prioridades, objetivos, estratégias e metas para implementação de programas e ações de alimentação e nutrição na Rede de Atenção à Saúde;
- Elaborar o Plano de Ação para implementação da PNAN, considerando as questões prioritárias e as especificidades regionais de forma contínua e articulada com o Plano Estadual de Saúde e instrumentos de planejamento e pactuação do SUS;
- Destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite das ações de alimentação e nutrição na Rede de Atenção à Saúde no âmbito estadual;
- Prestar assessoria técnica e apoio institucional aos municípios e às regionais

de saúde no processo de gestão, planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas e ações de alimentação e nutrição;

- Desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de capacitação e educação permanente dos trabalhadores da saúde para a gestão, planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas e ações de alimentação e nutrição no âmbito estadual, respeitando as diversidades locais;
- Promover, no âmbito de sua competência, a articulação intersetorial e interinstitucional necessária à implementação das diretrizes da PNAN e à articulação do SUS com o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) na esfera estadual;
- Viabilizar e estabelecer parcerias com organismos internacionais, organizações governamentais e não governamentais e com o setor privado, pautadas pelas necessidades da população da região e pelo interesse público, avaliando os riscos para o bem comum, com autonomia e respeito aos preceitos éticos, para a garantia dos direitos à saúde e à alimentação, com vistas à segurança alimentar e nutricional (SAN).

Em março de 2020 a CSANS publicou a primeira edição do Informe Situacional sobre os programas e ações de alimentação e nutrição e de promoção da saúde na Atenção Básica, com os principais resultados alcançados pelos municípios de Pernambuco no ano de 2019.

Nesta nova edição do Instrumento de Gestão Municipal dos Programas de Alimentação e Nutrição e de Promoção da Saúde na Atenção Básica, serão abordados os resultados alcançados em 2021 apresentados no contexto do estado de emergência de saúde pública no Brasil, em decorrência da pandemia da Covid-19, que abrangem intervenções tanto para conter a disseminação do vírus, quanto ações associadas à proteção da vida, da saúde e da segurança alimentar e nutricional da população, em especial, aquela em situação de vulnerabilidade social.

O estado de emergência de saúde pública pode repercutir na elevação dos índices

e graus de insegurança alimentar e nutricional, agravos nutricionais e mortalidade da população do país, em especial no coeficiente de mortalidade infantil. Por outro lado, um aumento no consumo domiciliar de alimentos ultraprocessados, uma redução dos níveis de atividade física e um aumento do estresse relacionado ao isolamento social podem também resultar na elevação da prevalência dos níveis de sobrepeso e obesidade – a outra representação da situação de insegurança alimentar e nutricional.

Subjacente a isso, estão às doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) que são as principais causas da morbimortalidade do país, inclusive de modo precoce, atingindo pessoas com menos de 60 anos, principalmente por conta de fatores de risco globais, como obesidade, alimentação inadequada, inatividade física e tabagismo. Ao alcançar o controle da doença, pode-se evitar complicações bem conhecidas como acidente vascular encefálico (AVE) e infarto agudo do miocárdio (IAM), que trazem um grande sofrimento pessoal e sobrecarregam o sistema de saúde.

Ao setor saúde, cabe ações desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde ou em outros pontos de atenção e que podem/devem ser fortalecidas, inclusive com recursos orçamentários e financeiros compatíveis e aprimoradas no contexto da pandemia.

Acreditamos que o conjunto de ações e recomendações propostas possam contribuir para minimizar o impacto da pandemia da Covid-19 sobre a SAN da população, em especial àquela mais vulnerável econômica, social e biologicamente.

Contudo, ressaltamos, mais uma vez, que essas ações, para que tenham efetividade e maior alcance, devem ser alinhadas e harmonizadas por meio de um colegiado intersetorial que conjugue os esforços e coordene as ações de todos setores com políticas e programas públicos que tenham impacto sobre a saúde e a SAN e que possibilite a otimização dos recursos a serem mobilizados durante o período de pandemia, bem como um menor impacto sobre o sistemas de saúde das consequências de agravos nutricionais resultantes da insegurança alimentar e nutricional.

INTRODUÇÃO

A população brasileira passou, nas últimas décadas, por grandes transformações sociais que culminaram na redução da pobreza e exclusão social e, conseqüentemente, da fome e da desnutrição. Apesar disso, as deficiências de micronutrientes e a desnutrição crônica ainda são prevalentes em grupos vulneráveis da população. Concomitantemente, o Brasil vem enfrentando aumento expressivo do sobrepeso e da obesidade em todas as faixas etárias, em que o excesso de peso acomete um em cada dois adultos e uma em cada três crianças brasileiras. Esse novo cenário pode ser atribuído, em grande medida, à alteração no padrão alimentar da população brasileira.

A pandemia da Covid-19, uma doença infectocontagiosa causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2) que leva a síndrome respiratória aguda grave (SRAS), representou um dos maiores desafios sanitários mundiais no ano de 2020, persistindo durante o período do ano de 2021. Sabe-se que a SAN pode ser afetada pelos impactos sociais e econômicos da Covid-19, especialmente se considerarmos as situações de desigualdade social, de renda, étnico-racial, de gênero e de acesso a serviços de saúde.

Conforme o Relatório Global sobre Crises Alimentares, estima-se que 135 milhões de pessoas apresentavam insegurança alimentar em 2019, mas devido aos efeitos econômicos e interrupções da cadeia de suprimentos decorrentes da pandemia da Covid-19 este número poderia aumentar, afetando especialmente os mais vulneráveis.

Dessa forma, o papel do Estado é crucial para mitigar os efeitos da pandemia, com medidas de curto, médio e longo prazos, não apenas para o controle da Covid-19, como também das suas conseqüências.

O presente Informe pretende referir as ações, em âmbito federal, estadual e municipal para a redução dos efeitos da pandemia que podem repercutir na segurança alimentar e nutricional, considerando as recentes mudanças institucionais das políticas e programas.

Para o enfrentamento desse novo cenário, se faz necessária a realização de ações de promoção da saúde pautadas na autonomia e no empoderamento do cidadão, além

da necessidade de ampliação das ações intersetoriais que repercutem positivamente sobre os diversos determinantes da saúde.

Nesse contexto, a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), por meio de um conjunto de políticas públicas propõe respeitar, proteger, promover e prover os direitos humanos à saúde e à alimentação adequada e saudável.

A PNAN está organizada em diretrizes (**figura 1**) que abrangem o escopo da atenção nutricional no Sistema Único de Saúde (SUS) com foco na vigilância, promoção, prevenção e cuidado integral de agravos relacionados à alimentação e nutrição; atividades, essas, integradas às demais ações de saúde nas redes de atenção, tendo a Atenção Básica como ordenadora das ações. A implementação dessas diretrizes é compartilhada pelas três esferas de gestão do SUS, representadas pelo Ministério da Saúde e Secretarias de Saúde dos estados, municípios e Distrito Federal, e é efetivada, também, por meio de diversas ações, estratégias e programas desenvolvidos nas Redes de Atenção à Saúde (RAS), como descritas adiante.

Figura 1 – Diretriz da Política Nacional de Alimentação e Nutrição.



Fonte: Portal da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, 2011.

Assim, este manual foi elaborado para apoiar as Referências Regionais e Municipais de Alimentação e Nutrição, trazendo um diagnóstico sobre a implementação das ações, programas e estratégias desenvolvidos no âmbito da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e na Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Além disso, possibilita direcionamento do apoio oferecido pelos entes federal e estadual com vistas a impulsionar e aprimorar a gestão dos programas em âmbito estadual e municipal.

DADOS DE PERNAMBUCO E MUNICÍPIOS

1. Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN)

A Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN) consiste na descrição contínua e na predição de tendências das condições de alimentação e nutrição da população brasileira. A VAN deve ser considerada sob um enfoque ampliado, incorporando a adoção de diferentes estratégias de vigilância epidemiológica, como inquéritos populacionais, chamadas nutricionais, produção científica, com destaque para as ações nos serviços de saúde. Estas estratégias juntas irão produzir um conjunto de indicadores de saúde e nutrição que deverão orientar a formulação de políticas públicas e também das ações locais de atenção nutricional. A VAN tem potencialidades que são apresentadas na **figura 2**.

Figura 2 – Esquema de potencialidades da VAN.



Fonte: Portal da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, 2011.

A VAN está destacada como uma das diretrizes da PNAN e constitui-se como estratégia essencial para a atenção nutricional no SUS, ou seja, para organização e gestão dos cuidados em alimentação e nutrição na Rede de Atenção à Saúde (RAS). Essa organização deverá ser iniciada pelo reconhecimento da situação alimentar e nutricional da população adstrita aos serviços e às equipes de Atenção Básica (AB).

Assim, recomenda-se que seja realizada, nos serviços de saúde, a avaliação de consumo alimentar e antropometria (medição de peso e estatura) de indivíduos de todas as fases da vida (crianças, adolescentes, adultos, idosos e gestantes), os quais devem ser avaliados de forma integrada com dados provenientes de outras fontes de informação, como pesquisas, inquéritos e outros Sistemas de Informações em Saúde (SIS) disponíveis no SUS.

1.1 Periodicidade recomendada para registro de dados antropométricos e marcadores do consumo alimentar no SISVAN

O registro da avaliação do estado nutricional (avaliação antropométrica e de marcadores do consumo alimentar) deve seguir o calendário mínimo de consultas para a assistência à saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

Os profissionais de saúde devem reconhecer e aproveitar diferentes oportunidades para efetivar o cuidado da população sob sua responsabilidade. Assim, é fundamental que para grupos elencados como prioritários as ações de saúde sejam planejadas de modo a evitar que as atividades sejam realizadas repetidamente sem necessidade. Podemos citar, como exemplo, o acompanhamento das condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, que pode ocorrer durante as ofertas de cuidado já disponíveis na Atenção Básica, como as consultas de pré-natal e de puericultura e as ações no âmbito do Programa Saúde na Escola

Ilustrada no **quadro 1**, a periodicidade de registros é dividida em: crianças de até dois anos de idade e indivíduos maiores de dois anos de idade.

Quadro 1 – Periodicidade de Registro da VAN.

FAIXA ETÁRIA	CONSULTAS
Primeira semana de vida	1ª consulta de rotina
1 - 4 meses	1 vez ao mês
6- 12 meses	A cada três meses (no 6º, 9º e no 12º mês)
12 - 24 meses	A cada seis meses (no 18º e no 24º mês)
A partir de 2 anos	Consultas anuais (1 vez ao ano)

Fonte: Brasil, 2020.

Para colocar em prática as ações de VAN, é necessário estabelecer com a equipe o fluxo de atividades que serão incorporadas como rotina, contemplando o acolhimento dos indivíduos, o encaminhamento para a realização da antropometria, a realização da avaliação do estado nutricional e dos marcadores de consumo alimentar e seu registro em formulários adequados.

1.2 Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN Web)



O Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN Web) tem por objetivo realizar a gestão das informações de VAN da Atenção Básica, desde o registro de dados antropométricos e de marcadores de consumo alimentar até a geração de relatórios. Trata-se do sistema informatizado que possui dois tipos de acesso: público e restrito.

- Acesso Público

Os relatórios consolidados são públicos e podem ser acessados por qualquer pessoa no sítio eletrônico do Departamento de Atenção Básica no endereço <<http://sisaps.saude.gov.br/sisvan/relatoriopublico/index>>. O acesso pode ser feito de qualquer computador que tenha conexão com a internet.

- Acesso Restrito

A outra modalidade de acesso é o módulo de "Acesso Restrito", para essa modalidade, o usuário deve ter a senha do município e está disponível em <<https://egestorab.saude.gov.br/paginas/login>>.

Todo município brasileiro deve ter um responsável pelo SISVAN cadastrado no Sistema de Cadastro de Gestores de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, que deve ser o responsável pelo cadastro do(s) técnico(s) locais. O cadastro de técnicos é realizado no SISVAN Web, na opção "Cadastro de Técnico", segundo orientações do "Passo a Passo do SISVAN".

Por meio do "Acesso Restrito" é possível registrar o tipo de acompanhamento que é realizado, como o atendimento de usuários da atenção básica, de beneficiários do Programa Auxílio Brasil e/ou de outras estratégias, como Chamadas Nutricionais.

Ressalta-se que todos os dados de acompanhamento nutricional dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil, que é feito no módulo de gestão deste programa, são semestralmente importados para o SISVAN Web.

Destaca-se que o Ministério da Saúde estabeleceu a estratégia "e-SUS AB" com o intuito de estabelecer um modelo integrado de registro de informações, a partir da unificação da digitação nos serviços de Atenção Básica pelos sistemas de *software*

e-SUS AB. A partir da estratégia e-SUS AB, os dados contidos na base nacional, denominado Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), fornece as informações de interesse aos diversos sistemas, a fim de qualificar o processo de gestão da informação e fomentar ações de monitoramento, avaliação e tomada de decisão em relação a políticas públicas de saúde em todos os níveis de atenção.

Dessa maneira, todos os registros de antropometria (peso e estatura) e de marcadores do consumo alimentar, identificados com o Cartão Nacional de Saúde (CNS), do e-SUS AB integram a base de dados do SISVAN, respeitando o cronograma de envio de dados pelas equipes de Atenção Básica para a base nacional do Sistema de Informação para a Atenção Básica (SISAB).

1.3 Incentivo Financeiro para Estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN)

Frente à necessidade de ampliar e qualificar as ações de VAN e promover condições adequadas para o diagnóstico nutricional como parte do cuidado integral à saúde, o Ministério da Saúde instituiu, em 2011, um incentivo financeiro para aquisição de equipamentos antropométricos pelos municípios através da Portaria de nº 2.975, de 14 de dezembro de 2011.

O incentivo financeiro é repassado na modalidade fundo a fundo, em parcela única anual, para contemplar:

1. Polos do Programa Academia da Saúde já construídos e em funcionamento, que foram contemplados com incentivo para custeio das ações de promoção da saúde (R\$1.500,00 a cada pólo), visa a aquisição de equipamentos antropométricos apenas para o público maior de dois anos e adultos.
2. Unidades Básicas de Saúde (UBS) dos municípios com equipe de Atenção Básica com adesão ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) (R\$ 3.000,00 por UBS), para proporcionar a compra de equipamentos adequados para indivíduos menores de dois anos

(balança pediátrica e estadiômetro infantil), maiores de dois anos e adultos (balança e estadiômetro). A partir do estrato 1, em seguida do estrato 2 e assim sucessivamente até atingir o limite de recurso orçamentário disponível em cada ano.

A fim de garantir a VAN da população assistida nestes serviços, recomenda-se que nos Polos do Programa Academia da Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde haja um conjunto básico de equipamentos. Com o objetivo de auxiliar os municípios nesta função, o Ministério da Saúde desenvolveu, por meio da Portaria nº 2.975, de 14 de dezembro de 2011, um “Manual Orientador para Aquisição de Equipamentos Antropométricos”. O material sintetiza a descrição de equipamentos antropométricos que podem ser utilizados nos serviços de saúde (BRASIL, 2012). O manual pode ser acessado por meio do link <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTI4NQ==>>.

A avaliação antropométrica consiste na avaliação das medidas corporais, cujo método é aplicável em todas as fases do curso da vida e permite a classificação adequada a cada uma delas. De modo geral, apresenta as seguintes características: é um método barato, simples, de fácil obtenção e de fácil padronização, além de não ser invasivo e de fácil aceitação (WHO, 1995).

Cabe salientar a necessidade de acompanhar a situação da infraestrutura de equipamentos antropométricos nas UBS, tendo em vista a sumária importância para a realização da VAN. Neste sentido, concomitantemente aos investimentos realizados para a aquisição, seja pelo repasse de incentivo financeiro aos municípios ou estabelecimento de ata de registro de preços, é necessário investir em mecanismos para o monitoramento do real cenário encontrado nas UBS.

Cada polo do Programa Academia da Saúde e cada UBS será contemplado uma única vez. Assim, os municípios contemplados poderão receber novo recurso nos próximos anos desde que tenham novos polos do Programa Academia da Saúde contemplados para custeio das ações de promoção da saúde e novas UBS com equipes de Atenção Básica com adesão ao PMAQ-AB homologada, respeitando-se a disponibilidade de recurso orçamentário anual destinado para a estruturação da VAN.

No **anexo 1** estão dispostos os municípios de Pernambuco, por GERES, que receberam incentivo financeiro e os valores para estruturação da VAN.

2. Programa Bolsa Família (PBF)



O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa federal de transferência direta de renda com condicionalidades destinado às famílias em situação de pobreza ou em extrema pobreza. Tendo em vista a diretriz de equidade e os compromissos do SUS na redução das desigualdades sociais e pobreza, e considerando a Atenção Básica (AB) à saúde como principal porta de entrada do cidadão aos serviços, o acompanhamento das condicionalidades de saúde insere-se no rol das atividades pactuadas na AB, oportunizando o olhar para a condição de saúde da unidade familiar.

Na área da Saúde, as condicionalidades são compromissos assumidos pelas famílias beneficiárias que tenham em sua composição crianças menores de sete anos e/ou gestantes, sendo acompanhadas semestralmente quanto ao acompanhamento da vacinação e da vigilância alimentar e nutricional de crianças menores de sete anos, bem como a assistência ao pré-natal de gestantes, dentre outras ações disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.

A operacionalização da gestão de condicionalidades no PBF ocorre de forma compartilhada: governo federal, governos estaduais, distrital e municipais; e intersetoriais: com os responsáveis pela gestão do PBF, assistência social, educação e saúde (BRASIL, 2020).

Para apoiar os estados e municípios na gestão do acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF), além de contribuir para o fortalecimento da ação intersetorial e articulada na gestão do PBF, o Departamento de Condicionalidades (DECON) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério da Cidadania (SENARC/MC) elaborou o “Guia para Acompanhamento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família”, 1ª edição atualizada em janeiro de 2020 (Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Guias_Manuais/Acompanhamento_condicionalidades.pdf).

Segundo o Guia para Acompanhamento das Condicionalidades do PBF (2020), quando há descumprimento no acompanhamento das condicionalidades de saúde é necessário informar o(s) motivo(s) ao Sistema de Gestão do PBF para que seja possível identificar e monitorar situações de vulnerabilidade, e assim, o poder público possa planejar ações para atuar e apoiar as famílias a superar tais situações.

Desde a 2ª vigência de 2018, o registro das informações de acompanhamento das condicionalidades de saúde do PBF é feito por meio do “Sistema BFA” na plataforma e-Gestor AB, disponível em <https://bfa.saude.gov.br/>. Por meio dessa nova plataforma, o acompanhamento passou a ser individualizado, gerando resultados para os beneficiários acompanhados.

No ano de 2020 em razão da Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Covid-19, o processo de trabalho do acompanhamento das condicionalidades de saúde nos municípios sofreu grande impacto, o que afetou as taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família na Saúde.

Nesse sentido a SENARC/MC acatou a solicitação de não considerar as taxas de acompanhamento de saúde da 1ª e 2ª vigências de 2020 e 1ª de 2021 para o cálculo do Fator de Operação do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), continuando a utilizar os números apurados na 1ª e 2ª vigência de 2020. Contudo não houve cancelamento ou suspensão do acompanhamento das condicionalidades na 1ª e 2ª vigências de 2020, porém o acompanhamento dos beneficiários não foi obrigatório.

Estão dispostos no **quadro 14** o consolidado de acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família nas condicionalidades de saúde em Pernambuco e no Brasil na 1ª e 2ª vigência dos anos de 2020 e 2021.

Quadro 14 – Acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família nas condicionalidades de saúde em Pernambuco e no Brasil na 1ª e 2ª vigência dos anos de 2020 e 2021.

VIGÊNCIA /ANO	UF	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ACOMPANHADOS	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS	COBERTURA (%)
1ª/2020	PE	1.826.261	979.939	53,66%
	Brasil	23.411.428	12.109.567	51,73%
2ª/2020	PE	1.896.272	1.071.199	56,49%
	Brasil	24.919.466	14.032.215	56,31%
1ª/2021	PE	1.896.160	1.146.373	60,46%
	Brasil	25.096.487	15.329.556	61,08%
2ª/2021	PE	1.956.632	1.390.836	71,08%
	Brasil	25.785.490	17.991.990	69,78%

Fonte: Relatórios consolidados - Auxílio Brasil

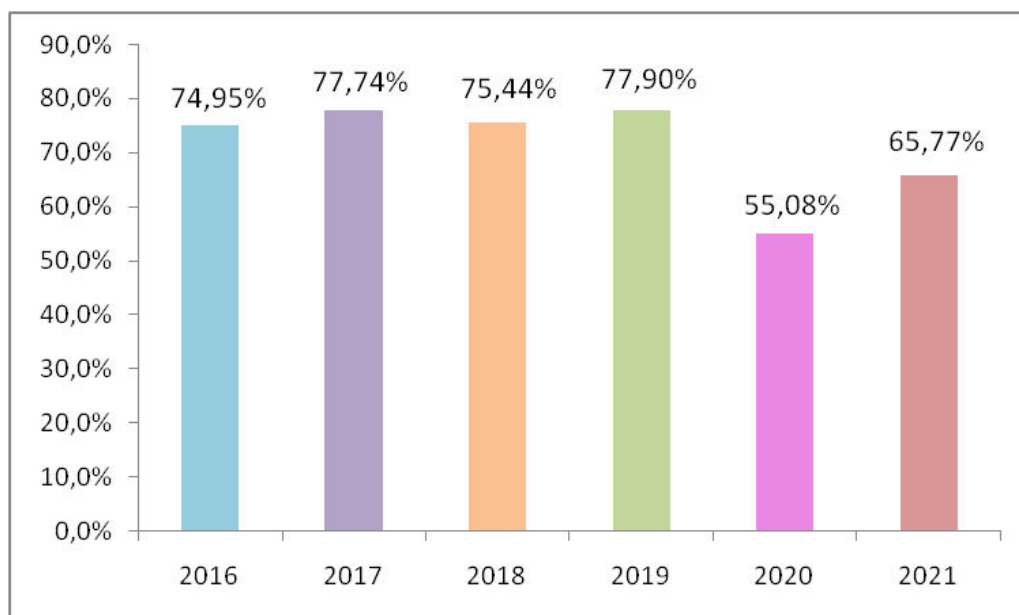
De acordo com a Portaria MC nº 591, de 15 de janeiro de 2021 foi prorrogada a suspensão de procedimentos operacionais e de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional. Bem como as medidas de

bloqueio dos benefícios de famílias sem informação de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, prevista no art. 9º da Portaria/MDS nº 251, de 12 de dezembro de 2012. Portanto, durante a 1º vigência de 2021, o acompanhamento dos beneficiários não foi obrigatório.

Já para a 2ª vigência de 2021, a Instrução Normativa de Nº 14 /SEDS/SENARC/MC, de 1 de abril de 2021, volta com a obrigatoriedade das condicionalidades estabelecidas para o Programa, com as datas de coletas para as seguintes condições: saúde; educação e; registros e avaliações dos recursos administrativos.

No **gráfico 1**, é possível observar a média anual do estado de Pernambuco de 2016-2021. No **quadro 15** dispõe de dados do mesmo período de tempo com as seguintes informações: o número de famílias beneficiárias do programa; percentual de acompanhamento e; a média anual de cobertura, somando a 1º e a 2º vigência.

Gráfico 1 – Média anual de cobertura de acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família nas condicionalidades de saúde em Pernambuco no período 2016-2021.



Fonte: Relatórios consolidados - Auxílio Brasil

Quadro 15 – Acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família nas condicionalidades de saúde em Pernambuco na 1ª e 2ª vigência no período 2016-2021.

ANO	VIGÊNCIA	Nº DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS	% DE ACOMPANHAMENTO	MÉDIA DE COBERTURA ANUAL
2016	1ª Vigência	927.560	74,87%	74,95%
	2ª Vigência	945.208	75,03%	
2017	1ª Vigência	941.395	76,97%	77,74%
	2ª Vigência	893.282	78,51%	
2018	1ª Vigência	750.164	79,77%	75,44%
	2ª Vigência	1.337.460	71,12%	
2019	1ª Vigência	1.964.941	76,33%	77,90%
	2ª Vigência	1.987.068	79,48%	
2020	1ª Vigência	979.939	66,53%	55,08%
	2ª Vigência	755.681	56,49%	
2021	1ª Vigência	1.146.373	60,46%	65,77%
	2ª Vigência	1.390.836	71,08%	

Fonte: Relatórios consolidados - Auxílio Brasil

No **anexo 2** está descrito o acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família nas condicionalidades de saúde por município na 1ª e 2ª Vigência 2021, dividido por GERES.

2.1 Programa Auxílio Brasil (PAB)



Com a Medida Provisória de nº 1.061, de agosto de 2021 que instituiu o Programa Auxílio Brasil (PAB) no lugar do PBF, em que foi reformulado alguns pontos: só receberão o auxílio se houver, na família, gestantes ou pessoas menores de 21 anos; a família que possui uma renda de até R\$100 por integrante são considerados de extrema pobreza, quando a renda é de até R\$ 200 por integrante são considerados de pobreza; e o aumento do valor médio do benefício que de R\$ 190 passa para R\$ 217,18 por mês.

O Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021, regulamentou o programa e atualizou todos esses pontos nas plataformas governamentais. As novas condicionalidades, dispostas neste documento, no Art.42, para serem acompanhada são: frequência escolar mensal mínima de 60% para as crianças acompanhadas de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade; frequência escolar mensal mínima de 70% para beneficiários de 6 (seis) a 21 (vinte e um) anos de idade; atualização do calendário nacional de vacinação e acompanhamento do estado nutricional dos beneficiários que tenham até 7 (sete) anos de idades incompletos e gestantes que façam pré-natal.

Referente ao processo de pactuação dos indicadores do SISPACTO (2017-2021), a nota técnica Nº 20/2021-DGIP/SE/MS CIT considerou que, no momento atual, já não era necessário manter a pactuação para além dos instrumentos de planejamento em saúde previstos na legislação, motivo pelo qual decidiu pela revogação da resolução CIT no 8/2016.

Entretanto, esta medida não desobriga os entes de registrar no sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP) as metas para os indicadores da Pactuação Interfederativa do período de 2018 a 2021, tendo em vista que o prazo legal para a definição de metas para os indicadores era 31 de março de cada ano, data em que a

resolução ainda estava em vigor até 2021.

Os entes são livres para utilizar na elaboração de seus planos para o próximo período indicadores do rol constante do Anexo da Resolução CIT no 8/2016 ou outros que considerem pertinentes de acordo com as necessidades de saúde da população em seu território de abrangência.

A nota técnica Nº 20/2021-DGIP/SE/MS recomendou a inclusão dos indicadores (2017-2021), ou de outros considerados pertinentes, nos instrumentos de planejamento dos entes federados, considerando especialmente o processo de construção do Planejamento Regional Integrado.

Acesse a Nota Técnica na íntegra:
<https://digisusgmp.saude.gov.br/storage/conteudo/694Fwffj1jIkiWlYI4fqII7bvJS08aYwOxsQjYQT.pdf>

3. Portaria Má Nutrição e Covid-19

Institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19. Todos os municípios brasileiros foram contemplados nesta Portaria.

Houve repasse financeiro de R\$ 345.432.001,15 para as ações relacionadas ao enfrentamento da má nutrição (desnutrição e obesidade infantil), com foco em crianças e gestantes do Programa Bolsa Família (PBF).

A Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN) permite o reconhecimento das condições de alimentação e nutrição da população e seus fatores determinantes, compreendendo a identificação e o monitoramento das situações de má alimentação e nutrição por meio de informações epidemiológicas.

Na APS, os registros de estado nutricional e de marcadores do consumo alimentar devem ser feitos no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab). O detalhamento sobre a implantação e operacionalização desse sistema está disponível

em <http://aps.saude.gov.br/>

Para o registro dos dados de peso e estatura é possível utilizar as seguintes fichas: Ficha de Atendimento Individual, Ficha de Atividade Coletiva e/ou Ficha de Visita Domiciliar e Territorial, disponíveis em <http://aps.saude.gov.br/ape/esus/documentos/fichas>. Outra possibilidade é utilizar o formulário de acompanhamento nutricional do SISVAN, disponível em <http://sisaps.saude.gov.br/sisvan/documentos>. Para as crianças e gestantes do PBF, o registro dos dados de peso e estatura também pode ser feito no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde (Sistema BFA), acessível pelo <https://bfa.saude.gov.br/>

A avaliação de marcadores do consumo alimentar pode ser realizada no Sisab e no Sisvan, por meio de formulário que permite a identificação de fatores de risco e proteção à saúde relacionados à alimentação para direcionar o melhor acompanhamento e as intervenções de cada indivíduo e coletividade. Esse formulário está disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/esus/ficha_marcadores_alimentar_v3_2.pdf.

Ressalta-se que todos os registros individualizados com a devida identificação com o Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), tanto no Sisab quanto no Sistema BFA, são integrados à base nacional do Sisvan, sendo possível observar os indicadores de saúde e nutrição em <http://sisaps.saude.gov.br/sisvan/>.

O acompanhamento nutricional das crianças e gestantes do PBF é uma condicionalidade de saúde do Programa, sendo uma condição imprescindível para a VAN desses beneficiários, especialmente por se tratar de um grupo com maior risco para a dupla carga da má nutrição. Qualquer desvio ou risco nutricional verificado no acompanhamento das condicionalidades de saúde requer a ação da APS para garantir o cuidado e a atenção nutricional.

A partir das condicionalidades de saúde do PBF, o beneficiário passa a ser

inserido na Rede de Atenção à Saúde (RAS), podendo ser encaminhado aos demais serviços ofertados pelo SUS. Assim, os indicadores coletados nesse acompanhamento não representam o único serviço a ser ofertado às famílias do PBF, mas sim um rol mínimo de procedimentos, balizados na promoção da saúde, que visam inserir o beneficiário na RAS e torná-lo conhecedor de seu direito de acesso à saúde, por meio do fortalecimento do vínculo com a equipe de saúde.

Ressalta-se que para que as ações inerentes ao setor saúde tenham maior resolutividade, a saúde deve atuar de forma intersetorial, potencializando o olhar da gestão municipal sobre a população vulnerável e ampliando a articulação da saúde com demais setores - como educação e assistência social - e a resolutividade das ações.

O incentivo financeiro de que trata a Portaria GM/MS nº 894/2021 é um recurso extraordinário do MS aos municípios, na modalidade fundo a fundo, que compõe a funcional programática 0.301.5019.219A.6500 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19).

É essencial a elaboração de planejamento intersetorial, com a participação de representantes de todos os setores públicos envolvidos, para orientar e definir a destinação e aplicação dos recursos financeiros, às responsabilidades institucionais, os objetivos, as ações e os resultados a serem alcançados. Para tal, deve-se ter como base o diagnóstico da realidade municipal e no cenário alimentar da população do território, considerando as informações do SISVAN.

Devem ser adotadas ferramentas de acompanhamento da execução do plano, seu monitoramento e a avaliação, utilizando os parâmetros dispostos na Portaria GM/MS nº 894/2021, bem como as metas definidas no âmbito municipal.

Em atendimento à Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, à Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, e à Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, o recurso repassado aplica-se ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, devendo ser utilizado para aquisição de materiais de consumo.

O processo de aquisição desses materiais e insumos com esse recurso financeiro é de gestão e de responsabilidade dos municípios, observando as devidas legislações para as compras públicas. Em caso de dúvidas nesse processo, consulte as instâncias administrativas municipais competentes para essa análise e orientação.

A prestação de contas do uso desse recurso é feita por meio do Relatório Anual de Gestão, conforme disposto nas Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

No **anexo 3** estão dispostos os municípios que receberam financiamento da Portaria GM/MS nº 894, de 11 de maio de 2020 e seus respectivos valores.

4. Módulo de Micronutrientes

4.1 Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A (PNSVA)



O Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A (PNSVA) foi instituído oficialmente por meio da Portaria nº 729, de 13 de maio de 2005, com objetivo de reduzir e controlar a hipovitaminose A. A deficiência de vitamina A pode levar a complicações que compreendem desde dificuldade de enxergar no escuro e até mesmo à cegueira quando não tratada, também interfere na elevação das taxas de mortalidade e morbidade em crianças de 6 a 59 meses de idade, por ser deletéria em certas partes do metabolismo (BRASIL, 2021).

Em julho de 2016, através da nota técnica Nota Técnica nº 135/2016, ocorreu o

encerramento da suplementação de vitamina A em puérperas, pois, não há evidências científicas que comprovem os benefícios da suplementação com megadose.

A Vitamina A é definida como nutriente essencial, pois suas necessidades podem ser supridas a partir dos alimentos. O corpo pode armazená-la no fígado, garantindo uma reserva, que será utilizada na medida de sua necessidade. Se essa reserva está reduzida e não ingerimos a quantidade suficiente para satisfazer as necessidades nutricionais do nosso corpo, ocorre a deficiência.

Os suplementos de vitamina A são administrados por via oral conforme apresentado no **quadro 29** e **quadro 30**.

Quadro 29 – Esquema para administração de vitamina A em crianças.

IDADE	DOSE	FREQUÊNCIA
Crianças: 6 – 11 meses	100.000 UI	Uma dose
Crianças: 12 – 59 meses	200.000 UI	Uma vez a cada 6 meses

Fonte: Brasil, Ministério da Saúde. Portaria nº 729, de 13 de maio de 2005.

Quadro 30 – Registro da quantidade de crianças suplementadas com vitamina A 200.000 UI.

REGISTRO DA QUANTIDADE DE CRIANÇAS SUPLEMENTADAS COM VITAMINA A - 200.000 UI
<p>A administração da vitamina A para crianças de 12 a 59 meses deve seguir as seguintes orientações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Todas as doses de 200.000UI administradas de janeiro a junho correspondem a 1ª dose do ano• As doses administradas de julho a dezembro correspondem à 2ª dose do ano para as crianças que receberam a primeira dose no 1º semestre do ano• Para as crianças que não receberam a suplementação no 1º semestre, a dose administrada de julho a dezembro será registrada como 1ª dose do ano

Fonte: Brasil, Ministério da Saúde. Manual de condutas gerais do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A, 2013.

Em 2012, o programa passou a fazer parte da Ação Brasil Carinhoso constante no Plano Brasil Sem Miséria, que objetiva o combate à pobreza absoluta e reforça a assistência à saúde das crianças menores de cinco anos.

Com a ampliação, o programa passou a prever a garantia do acesso e disponibilidade dos suplementos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), para todas as crianças nessa faixa etária residentes nas Regiões Norte e Nordeste e nos municípios das Regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste contemplados no Plano Brasil Sem Miséria, além dos 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas, de acordo com as metas apresentadas no **quadro 31**.

Quadro 31 – Meta de suplementação com vitamina A em crianças de 6 a 59 meses.

CRIANÇAS	META	META DSEI*
6-11 meses	100% das crianças	100% das crianças
12-59 meses (1ª dose)	70% das crianças	100% das crianças
12-59 meses (2ª dose)	40% das crianças	70% das crianças

*DSEI: Distritos Sanitários Especiais Indígenas

Em 2021, todos os 185 municípios participaram do PNSVA no estado de Pernambuco e todos registraram a administração das doses no sistema de gestão. A meta de Pernambuco era suplementar 742.609 crianças de 6-59 meses de idade, porém foram suplementadas 510.492 crianças, o que representa um resultado médio de 68,74% da meta anual, com uma diminuição de 5,17% quando comparado com o ano de 2020.

O monitoramento da suplementação de vitamina A é feito pela plataforma “e-Gestor AB – Módulo de Micronutrientes”, disponível em <<https://egestorab.saude.gov.br/>>.

Considerando o contexto da pandemia da Covid-19, houve redução significativa do número de atendimentos e de assistência à saúde realizados à população em geral nas Unidades de Saúde da Família e nas Unidades Básicas de Saúde resultado de menor ida da população a essas unidades no intuito de evitar aglomerações e reduzir o contágio.

Apesar da situação adversa em 2020 e 2021, a cobertura de suplementação de Vitamina A em crianças de 6 a 59 meses em Pernambuco ficou acima da média nacional, seguindo padrão de anos anteriores (**quadro 32**). Referente à suplementação em crianças de 6-11 meses, Pernambuco alcançou 95,69%, nas 1ª e 2ª doses em crianças de 12-59 meses, alcançou as coberturas de 63,96% e 60,24% respectivamente, o que corresponde a uma média anual de 68,74%.

Quadro 32 – Série Histórica da Cobertura da Suplementação de Vitamina A em crianças de 6-59 meses em Pernambuco.

ANO	6 A 11 MESES			12 A 59 MESES						COBERTURA MÉDIA ANUAL
				1ª DOSE			2ª DOSE			
	META	TOTAL	COBERTURA	META	TOTAL	COBERTURA	META	TOTAL	COBERTURA	
2016	137.885	124.488	90,58%	384.828	267.132	69,42%	219.896	89.957	40,91%	67,00%
2017		87.577	63,51%		182.513	47,42%		97.182	44,19%	51,70%
2018		80.537	58,40%		217.251	56,40%		106.267	48,30%	54,40%
2019		136.836	99,24%		286.808	74,53%		148.263	67,42%	80,30%
2020		129.552	93,96%		252.375	65,57%		136.836	62,21%	73,91%
2021		131.943	95,69%		246.032	63,92%		132.517	60,24%	68,74%

O **quadro 33** apresenta o resultado da cobertura de suplementação de Vitamina A em crianças de 6 a 59 meses em 2021, no Brasil e Pernambuco. Enquanto os quadros de A a Z mostram os mesmos resultados de cobertura sendo separados por municípios em ordem alfabética e GERES do estado.

Quadro 33 – Cobertura da suplementação de Vitamina A em crianças de 6-59 meses em Pernambuco e no Brasil em 2021.

LOCAL	6 A 11 MESES		12 A 59 MESES				COBERTURA MÉDIA ANUAL (%)
	QTD. (N)	COBERT. (%)	1º DOSE		2º DOSE		
			QTD. (N)	COBERT. (%)	QTD. (N)	COBERT. (%)	
BRASIL	959.493	69,00%	207.0738	46,60%	886.774	31,69%	46,60%
PE	131.943	95,69%	246.032	63,92%	132.517	60,24%	68,74%

Fonte: Sistemas de Micronutrientes, Módulo Vitamina A, 2021

No **anexo 4** está disposta a cobertura de suplementação de vitamina A em crianças de 6 a 59 meses de idade nos municípios/GERES de Pernambuco, Brasil (2021).

4.1.1. Nova conduta do PNSVA em 2022

Na Nota Técnica Nº 15/2022-CGAN/DEPROS/SAPS/MS, disponibilizada em fevereiro de 2022, houve atualização das condutas do PNSVA. No **quadro 35** a seguir são apresentadas as novas recomendações em comparação com a conduta anterior:

Quadro 35: Novas condutas do PNSVA.

Conduta Prévia	Nova Conduta
<ul style="list-style-type: none">- Crianças de 6 a 11 meses: uma dose de 100.000UI- Crianças de 12 a 59 meses: 1ª dose de 200.000 UI semestralmente;- Regiões Norte e Nordeste e em diversos municípios das Regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste, além dos 34 DSEIs.	<ul style="list-style-type: none">- Crianças de 6 a 11 meses: uma dose de 100.000 UI;- Crianças de 12 a 59 meses: 1ª dose de 200.000 UI semestralmente;- Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste: todos os municípios. <p>Mudanças:</p> <p>Faixa etária, com considerações:</p> <ul style="list-style-type: none">- 6 a 24 meses de idade: público universal- 25 a 59 meses de idade: público CadÚnico

O novo Caderno dos Programas Nacionais de Suplementação de Micronutrientes apresentará todas as atualizações dos Programas, suas justificativas, bem como informações para apoiar os municípios na implementação das ações e na organização do cuidado.

4.2 NutriSUS



A Estrat\u00e9gia de Fortifica\u00e7\u00e3o da Alimenta\u00e7\u00e3o Infantil com Micronutrientes em P\u00f3 - NutriSUS tem como objetivo potencializar o pleno desenvolvimento infantil, prevenir as defici\u00eancias de vitaminas e minerais, em especial, a anemia, em crian\u00e7as de 6 a 48 meses em creches p\u00fablicas ou conveniadas ao poder p\u00fablico do Brasil.

Consiste na adi\u00e7\u00e3o de uma mistura de vitaminas e minerais em p\u00f3 em uma das refei\u00e7\u00f5es di\u00e1rias oferecidas \u00e0s crian\u00e7as de 06 - 48 meses de idade. Os micronutrientes em p\u00f3 s\u00e3o embalados individualmente na forma de sach\u00eas (1g) e devem ser administrados conforme a frequ\u00eancia demonstrada no **quadro 36**.

Quadro 36 – Resumo da Frequ\u00eancia da Administra\u00e7\u00e3o do NutriSUS.

P\u00daBLICO	PER\u00cdODO DE ADMINISTRA\u00c7\u00c3O	FREQU\u00caNCIA DE USO	PAUSA NA ADMINISTRA\u00c7\u00c3O
Crian\u00e7as com idade entre 6 e 48 meses	60 sach\u00eas durante 60 dias (uso cont\u00ednuo de 1 sach\u00e9/dia)	1 sach\u00e9 di\u00e1rio	3 a 4 meses sem administra\u00e7\u00e3o de sach\u00e9

Fonte: HF-TAG, 2011.

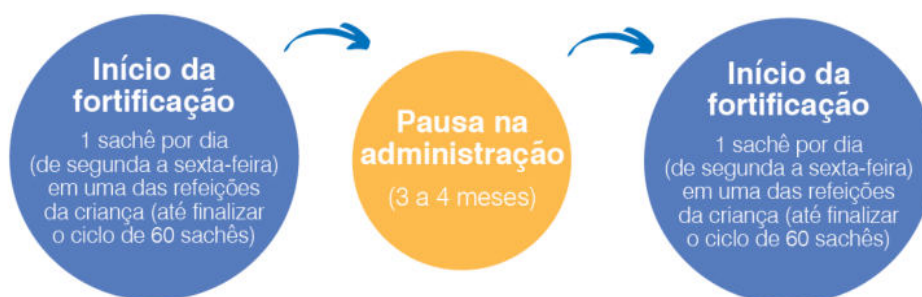
As pr\u00e1ticas alimentares inadequadas nos primeiros anos de vida s\u00e3o intimamente relacionadas \u00e0 morbimortalidade em crian\u00e7as, representada por doen\u00e7as infecciosas, afec\u00e7\u00f5es respirat\u00f3rias, c\u00e1rie dental, desnutri\u00e7\u00e3o, excesso de peso e car\u00eancias espec\u00edficas de micronutrientes como de ferro, zinco e vitamina A.

Estima-se que um quarto da popula\u00e7\u00e3o mundial tenha anemia, sendo considerada um grave problema de sa\u00fade p\u00fablica, e considerada a defici\u00eancia nutricional de maior

magnitude no Brasil. Dentre os grupos mais susceptíveis para os efeitos prejudiciais da deficiência, estão os menores de 24 meses, devido ao alto requerimento de ferro para o crescimento, que dificilmente será atingido somente pela alimentação (BRASIL, 2015).

A Estratégia NutriSUS anteriormente funcionava por meio de dois ciclos de fortificação planejados dentro de um ano letivo em creches públicas ou conveniadas ao poder público. Um ciclo era executado no primeiro semestre do ano e outro ciclo no segundo semestre do ano com um intervalo de 3 a 4 meses entre eles. Adicionava-se um sachê de 1g, diariamente por 60 dias (de segunda a sexta-feira), em uma das refeições da criança até finalizar o ciclo de 60 sachês. Em seguida, era realizada uma pausa na administração de 3 a 4 meses. Após esse período, iniciava-se outro ciclo de 60 dias, seguindo essa sequência até a criança completar 48 meses de idade, conforme a **figura 3**.

Figura 3 - Calendário anual anteriormente realizado na Estratégia de fortificação da alimentação infantil com micronutrientes em pó em creches.



Fonte: CGAN/DAB/SAS/MS.

O NutriSUS foi lançado em 2014 nas creches participantes do Programa Saúde na Escola (PSE). A última adesão à estratégia foi realizada em 2016, com a respectiva execução dos ciclos de suplementação nos municípios pactuados em 2017, 2018 e 2019, e se encerrou no 2º semestre de 2019 (2º Ciclo de 2019).

Em Pernambuco no 2º ciclo de 2019, 60 municípios participaram do NutriSUS, os quais pactuaram a realização da ação em 373 creches com uma meta de atendimento de 12.316 crianças. Também participam da Estratégia os Distritos Sanitários Especiais

Indígenas (DSEI) com 353 crianças indígenas a serem suplementadas.

Por se tratar de uma estratégia de articulação intersetorial e desenvolvida nas creches, o NutriSUS requer ampla mobilização e envolvimento de diversos parceiros em sua gestão para um adequado planejamento, implantação, monitoramento, apoio institucional e participação da comunidade.

Ressaltamos a responsabilidade das gestões municipais em relação à adequada execução da estratégia e utilização dos insumos, sendo imprescindível o controle da data de validade a fim de evitar perdas por vencimento. É imprescindível também a inserção das informações no Sistema Micronutrientes – módulo NutriSUS de acordo com as orientações constantes na própria tela do sistema e respectivo instrutivo a fim de se evitar erros de registro. Se faz crucial a mobilização dos municípios para aumentar a utilização do sistema de monitoramento, instrumento útil para o acompanhamento público da execução da estratégia, seja pela sociedade civil, seja pelas instituições governamentais e acadêmicas.

4.2.1. Ciclos de 2021-2022 do NutriSUS

Até 2019, a estratégia NutriSUS foi implementada em creches públicas ou conveniadas ao poder público, conforme adesão municipal, no entanto, é preocupante a baixa cobertura de creches e escolas para as crianças brasileiras menores de dois anos, mesmo sendo esse o grupo de maior vulnerabilidade para a anemia. Paralelamente, soma-se ainda a este fato, a interrupção ao acesso dos serviços escolares devido a pandemia por Covid-19. Por fim, são dados que devem ser especialmente considerados diante do atual cenário de má nutrição, que tende à piora desde o início da pandemia em 2020, o que torna fundamental o ajuste de operacionalização do NutriSUS focado nas crianças mais vulneráveis.

Conforme resultados encontrados pelo ENANI, em 2019 a prevalência de anemia foi de 10,0% no Brasil, sendo a maior prevalência observada na região Norte (17,0%) e a menor, na região Sul (7,6%). A prevalência de anemia foi maior nas crianças entre 6 e 23 meses (18,9%), quando comparada àquelas entre 24 e 59 meses (5,6%) para o Brasil

e nas regiões Norte, Sudeste, Sul e Centro-Oeste. A mesma tendência foi observada para a região Nordeste (18,6% em crianças de 6 a 23 meses vs. 8,2% em crianças de 24 a 59 meses). Comparando os anos de 2006 e 2019, houve uma diminuição da prevalência de anemia de 20,9%, em 2006, para 10,0% em 2019. (ENANI, 2019).

Nesta perspectiva, considerando a relevância do problema e o atual cenário epidemiológico, torna-se primordial a inclusão de intervenções estratégicas para prevenção e controle da anemia, o que inclui mudanças na operacionalização da estratégia NutriSUS.

Dentre as principais mudanças previstas estão a expansão da implementação da estratégia na Atenção Primária à Saúde (APS), com foco nas crianças menores de 2 anos de idade, seguindo os critérios de maior vulnerabilidade social, os quais incluem os beneficiários do Programa Auxílio Brasil e municípios classificados com vulnerabilidade alta ou muito alta no Mapeamento da Insegurança Alimentar e Nutricional (Mapa InSAN).

Ressalta-se que a implementação na APS facilitaria a operacionalização, já que, antes da chegada nas escolas, o insumo passava pela APS e profissionais da APS poderiam participar da distribuição e treinamento nas escolas e creches participantes da estratégia, além do processo de distribuição e recolhimento dos sachês das creches.

No ciclo 2021-2022, após realizar a adesão ao PSE no “e-Gestor AB”, o município teve oportunidade de aderir ao Programa Crescer Saudável e/ou manifestar interesse na Estratégia NutriSUS, entre o período de 01/12/2020 a 16/02/2021, através do link <<https://egestorab.saude.gov.br/>>.

Em 2022, por ainda não haver insumos disponíveis para o atendimento de todos os municípios interessados, sendo assim, dos 150 municípios que demonstraram interesse em aderir ao NUTRISUS, apenas 12 do estado de Pernambuco foram elegíveis para a adesão, os municípios contemplados se encontram na tabela em **anexo 5**.

Os **critérios de priorização** utilizados foram os seguintes:

1. Todos os municípios da região Norte, independente de manifestação de interesse via adesão PSE 2021/2022, tendo em vista a prevalência de 17,9% de anemia em crianças de 6 a 59 meses de idade, aumentando para 30,3% quando o recorte se dá para crianças de 6 a 24 meses de idade (ENANI, 2019), superior à média brasileira de 18,9%;

2. Municípios das demais regiões brasileiras classificados com vulnerabilidade alta ou muito alta no Mapeamento da Insegurança Alimentar e Nutricional (Mapa InSAN) de 2018 (disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmeps/portal-san/artigo.php?link=15>) e que manifestaram interesse via adesão PSE 2021/2022.

Os sachês de micronutrientes em pó também serão disponibilizados aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIS) indicados pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI).

O Instrutivo da estratégia de fortificação da alimentação infantil com micronutrientes em pó – NutriSUS pode ser acessado através do link: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/instrutivo_nutrisus.pdf

4.3. Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF)



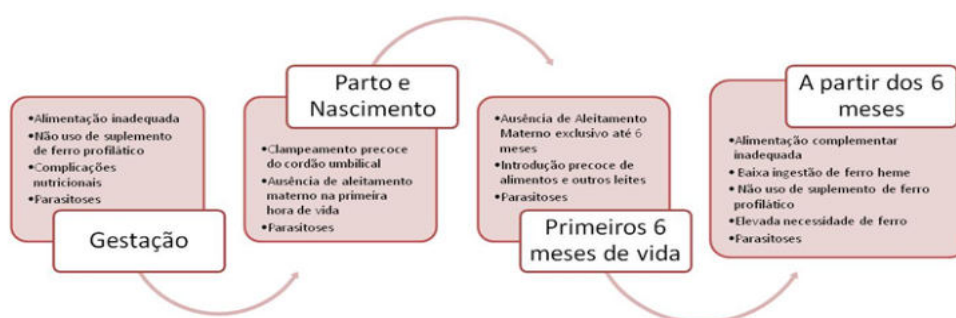
O Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF), instituído pela Portaria nº 730, de 13 de maio de 2005, e atualizado pela Portaria nº 1.977, de 12 de setembro de 2014, é uma das estratégias da Política Nacional de Alimentação e Nutrição para o combate da deficiência de ferro no Brasil. O programa objetiva a prevenção e controle

da anemia por meio da administração profilática de suplementos de ferro às crianças de 6 a 24 meses de idade, gestantes (incluindo também o ácido fólico) e mulheres até 3º mês pós-parto ou pós- aborto.

A anemia por deficiência de ferro é considerada um grave problema de saúde pública no Brasil em virtude das altas prevalências e da estreita relação com o desenvolvimento das crianças. Esta carência na infância também está relacionada com a baixa produtividade em adultos, o que contribui para a transmissão intergeracional da pobreza com sérias implicações para o desenvolvimento de um país (BRASIL, 2013).

Diversos são os fatores reconhecidos como determinantes da anemia. Conforme a **figura 4** abaixo que aponta as principais causas e as janelas de oportunidade para a prevenção da anemia e as possíveis intervenções para controlar tais fatores:

Figura 4 – Principais causas da anemia e possíveis intervenções para controle.



4.3.1 Aquisição dos suplementos e Monitoramento

O PNSF é universal, ou seja, todos os municípios do Brasil participam do programa. O PNSF foi descentralizado a partir de 2013, por meio da publicação da Portaria nº 1.555 de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque e prazos de validade, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, incluídos os medicamentos sulfato ferroso e ácido fólico do PNSF.

É preconizada a suplementação com os suplementos e dosagens conforme o **quadro 38**.

Quadro 38 – Conduta para suplementação com ferro e ácido fólico.

PÚBLICO-ALVO	SUPLEMENTO UTILIZADO	DOSAGEM	PERIODICIDADE	APRESENTAÇÃO NA RENAME*
Crianças 6 - 24 meses	Sulfato ferroso gotas 25 mg/mL	1 mg/Kg peso/dia	Diariamente	Solução oral 25mg/mL Fe++
Gestantes	Sulfato ferroso	40 mg de ferro elementar	Diariamente	Comprimido de 40mg FE++
	Ácido fólico	400mcg de ácido fólico	Diariamente	Solução oral 0,2mg/mL de ácido fólico
Puérperas	Sulfato ferroso	40 mg de ferro elementar	Diariamente	Comprimido de 40mg FE++

Fonte: Manual de condutas do PNSF.

*RENAME: Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – 2014.

Para maiores informações: <<http://dab.saude.gov.br/portaldab/pnsf.php>>

O “Sistema de Micronutrientes – Módulo Ferro”, disponível através da plataforma “e-Gestor AB”, <<https://egestorab.saude.gov.br/>>, foi lançado pela Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição (CGAN/DAB/SAS) em outubro de 2017, como sistema de monitoramento disponível para que os municípios registrem o número de crianças suplementadas com ferro e o número de gestantes e mulheres no pós-parto/pós-aborto suplementadas com ferro e ácido fólico (BRASIL, 2019). A entrada e saída de insumos deve ser inserida em plataforma de controle de estoque da assistência farmacêutica, sendo recomendado o Hórus (Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica).

É importante que cada município tenha um Coordenador para o PNSF, o mesmo será responsável pela aquisição de sulfato ferroso e ácido fólico, capacitação/treinamento das equipes de atenção básica e o registro mensal do público alvo no Sistema de Gestão do PNSF.

A cobertura de suplementação de sulfato ferroso em crianças no ano de 2021 e a cobertura de suplementação de sulfato ferroso e ácido fólico em gestantes no ano de 2021 do estado de Pernambuco estão apresentados no **anexo 6**.

A meta do PNSF para cada município é calculada de acordo com a quantidade de crianças menores de 2 anos estimada pelo IBGE e corresponde a 50% das crianças do município menores de 2 anos. Da mesma forma que a meta para gestantes é calculada de acordo com a taxa de natalidade e a quantidade de mulheres em idade fértil estimadas pelo IBGE. Esses dados geraram a estimativa de gestantes para cada município, e a meta do PNSF corresponde a 50% dessa estimativa de gestantes.

A orientação é registrar no sistema de informação, o número de crianças suplementadas preventivamente com sulfato ferroso e o número de gestantes suplementadas com sulfato ferroso e ácido fólico e não o número do insumo ou comprimidos distribuídos. Com relação às baixas coberturas registradas pelos municípios, acreditamos que se deve à descentralização do PNSF a partir de 2013, por meio da publicação da Portaria nº 1.555 de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência

Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), ou seja os entes federativos passaram a receber o incentivo financeiro para aquisição de medicamentos básicos e não mais os insumos do PNSF.

Além da mudança do sistema de monitoramento para que os municípios registrem dos dados de suplementação que em 2017, passou a ser pelo “Sistema de Micronutrientes – Módulo Ferro”, disponível através da plataforma “e-Gestor AB”, <https://egestorab.saude.gov.br/>.

4.3.2. Nova conduta do PNSF em 2022

Na Nota Técnica Nº 15/2022-CGAN/DEPROS/SAPS/MS, disponibilizada em fevereiro de 2022, houve atualização das condutas do PNSF. No **quadro 41** a seguir são apresentadas as novas recomendações em comparação com a conduta anterior:

Quadro 41: Novas condutas do PNSF.

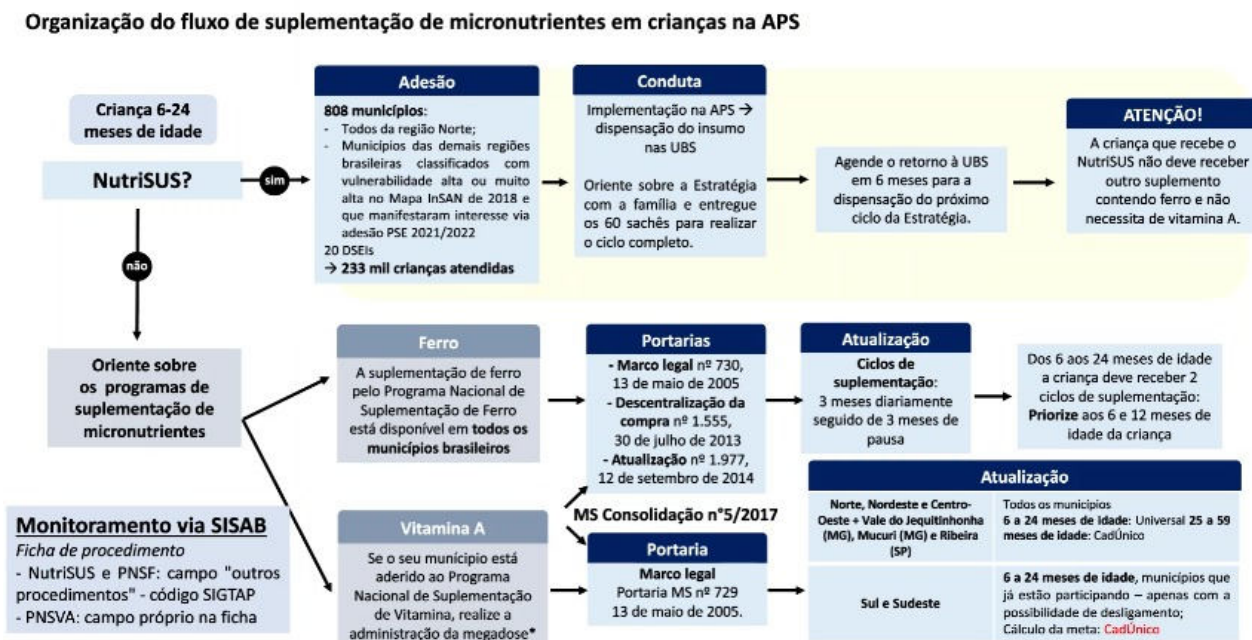
Conduta Prévia	Nova Conduta
Crianças 6 – 24 meses: 1 mg/kg/ferro elementar diariamente até completar 24 meses de idade.	Crianças 6 – 24 meses: 10,0 - 12,5 mg de ferro elementar/dia seguindo a conduta: 2 ciclos intermitentes de suplementação no período - 3 meses de suplementação diária seguidos de 3 meses de intervalo e reinício de novo ciclo; No total, a criança de 6 a 24 meses de idade deve receber dois ciclos de suplementação.

O novo Caderno dos Programas Nacionais de Suplementação de Micronutrientes apresentará todas as atualizações dos Programas, suas justificativas, bem como informações para apoiar estados e municípios na implementação das ações e na organização do cuidado.

4.4. Resumo das alterações nos programas de suplementação de micronutrientes

No diagrama abaixo (figura 5) está o resumo das atualizações que os programas de suplementação de micronutrientes elaborado pelo Ministério da Saúde a partir de 2022.

Figura 5 - Resumo das alterações nos programas de suplementação de micronutrientes



Fonte: Brasil, 2022

5. Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil (EAAB)



A Estratégia Amamenta Alimenta Brasil (EAAB) foi instituída pela Portaria Nº 1.920, de 5 de setembro de 2013, e normatizada pelo Capítulo I, do Anexo III, da Portaria de consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017: consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo da EAAB é a qualificação do processo de trabalho dos profissionais da AB, através do Curso de Formação de Tutores da EAAB, para o fortalecimento das ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar saudável para crianças menores de dois anos de idade no âmbito da AB.

A prática é realizada por meio de ações que visam garantir o alcance dos objetivos e a efetividade da proposta, que são:

- Elaboração de plano de implementação da Estratégia;
- Formação de facilitadores para apoiar a formação de tutores;
- Formação de tutores da Estratégia;
- Realização de oficinas de trabalho nas UBS;
- Acompanhamento do processo de implementação da Estratégia nas UBS;
- Monitoramento do processo de implementação da Estratégia; e
- Certificação das UBS que aderirem à Estratégia e cumprirem os critérios de certificação, que estão estabelecidos em Portaria.

A implantação da Estratégia poderá produzir mudanças positivas nos indicadores de aleitamento materno e alimentação complementar das crianças menores de dois anos de idade, contribuindo para o pleno desenvolvimento infantil das crianças do país. As práticas alimentares na infância vão influenciar as condições de saúde a curto e a longo prazo, sendo que a introdução precoce de alimentos não saudáveis nos primeiros anos de vida pode causar o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis, excesso de peso, obesidade e deficiência de micronutrientes.

5.1 Como implantar a EAAB no município

O gestor municipal deve elaborar um Plano de Implementação, contemplando as seguintes etapas:

1. **Definição do coordenador da EAAB:** identificar e definir uma coordenação municipal/local da EAAB que será o ponto focal/interlocutor do município junto à Secretaria Estadual de Saúde (SES) e ao Ministério da Saúde (MS).
2. **Diagnóstico da situação:** levantar dados sobre alimentação e nutrição das crianças menores de dois anos, sobre a mortalidade infantil e sobre outras ações em prol da saúde da criança realizadas no território.
3. **Definição das UBS prioritárias:** definir se a Estratégia será implementada em todas as unidades do município ou se haverá uma ordem de prioridade.
4. **Definição de profissionais da Atenção Básica:** definir os profissionais da AB que têm perfil para atuar como tutores da Estratégia.
5. **Planejamento da oficina de formação de tutores:** a partir da definição das UBS prioritárias e dos profissionais, o município deverá contabilizar a quantidade de tutores a serem formados e o número de oficinas que serão necessárias para formar tais profissionais.
6. **Acompanhamento da atuação dos tutores:** oferecer suporte e monitorar a realização das oficinas de trabalho nas UBS.
7. **Organização do processo de certificação:** programar a certificação segundo os seis critérios preestabelecidos na portaria que institui a Estratégia.

8. **Apresentação do Plano para o Gestor Municipal:** uma vez elaborado, submeter o plano à aprovação do gestor com vistas à solicitação de apoio à SES ou ao MS.

5.2 Formação de Tutores da EAAB (2013-2021)

Para a estruturação de todo esse processo, o tutor da EAAB é peça fundamental. Os profissionais indicados pela Atenção Básica para serem tutores, devem participar inicialmente do Curso de Formação de Tutores da Estratégia Amamenta Alimenta Brasil. Este curso é organizado pelos estados, com formadores do Ministério da Saúde e apoiadores estaduais; carga horária de 32 horas, modelo presencial, e aulas teóricas e práticas. Neste modelo de curso, Pernambuco formou 438 tutores entre os anos de 2013 a 2021, aptos a desenvolverem as ações em seus territórios.

Os tutores da estratégia tem como função prioritária, estimular a reflexão das equipes da atenção primária de saúde sobre a segurança alimentar das famílias do seu território, visando a elaboração e implementação do plano de ação, bem como o desenvolvimento de ações estratégicas junto à atenção primária de saúde, para o processo de trabalho, planejamento, avaliação e certificação.

Para este objetivo, os tutores devem realizar as oficinas de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde para discutir a prática do aleitamento materno e alimentação complementar saudável com os profissionais e planejar ações de incentivo à alimentação saudável na infância, de acordo com a realidade local. O manejo do aleitamento materno, a prática da alimentação complementar, o desenvolvimento infantil, o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), são alguns exemplos de temas que podem ser abordados pelos tutores, visando a mudança do processo de trabalho de todos os profissionais integrantes da unidade.

5.3 Monitoramento da EAAB

O monitoramento da implantação da EAAB é realizado pelo sistema de informação “e-Gestor AB”, disponível no link <<https://egestorab.saude.gov.br/>>na aba “Sistema de Gerenciamento da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil”, que está disponível desde março de 2013.

O **quadro 42** apresenta os dados sobre as oficinas realizadas de forma presencial até 2019, os profissionais da AB qualificados na EAAB e o número de tutores formados nos anos de 2013 a 2021 em Pernambuco.

Quadro 42 – Implementação da EAAB em Pernambuco, nos anos de 2013 a 2021.

ATIVIDADES	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
OFICINAS DE FORMAÇÃO DE TUTORES REALIZADAS	2	1	2	2	2	2	2	0	0
TUTORES FORMADOS	47	28	54	66	75	64	70	0	0
UBS ENVOLVIDAS	5	11	17	33	14	35	42	14	12
PROFISSIONAIS DA UBS QUALIFICADOS	58	161	218	454	210	362	761	204	263

O **anexo 7** apresenta os municípios com a EAAB implementada nos anos de 2014 a 2021 com dados contabilizados até o mês de dezembro de 2021.

5.4 A EAAB durante o período de Pandemia da Covid-19

Em 2020, considerando o período da pandemia de Covid-19, foi instituído em caráter excepcional e temporário, a Portaria GM/MS Nº 3.297, de 4 de Dezembro de 2020, o incentivo financeiro de custeio aos Municípios, de forma automática e em parcela única para as ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e da alimentação complementar adequada e saudável para crianças menores de 2 (dois) anos de idade no âmbito da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil (EAAB), na Atenção Primária à Saúde. Corresponderá aos seguintes valores:

- R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por equipe de atenção primária que tenha realizado e registrado no “e-Gestor AB” oficina de trabalho da EAAB, no período de 1º de Janeiro de 2015 a 31 de agosto de 2020, estabelecendo-se um repasse mínimo no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e um repasse máximo de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) por município;
- Com adicional de R\$7.383,69 (sete mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos) por equipe de atenção primária ou UBS certificada pela EAAB, até 31 de agosto de 2020.

O **quadro 44** apresenta os municípios que receberam incentivo financeiro para custear ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e da alimentação complementar adequada e saudável para crianças menores de 2 anos de idade no âmbito da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil (EAAB), na Atenção Primária à Saúde.

Quadro 44 – Municípios que receberam incentivo financeiro - Portaria GM/MS Nº 3.297, de 4 dezembro de 2020.

NOME DO MUNICÍPIO	EQUIPES COM OFICINAS DE TRABALHO	EQUIPES CERTIFICADAS	VALOR
Abreu e Lima	1	0	R\$ 15.000,00
São Vicente Ferrer	1	0	R\$ 15.000,00
Ipojuca	1	0	R\$ 15.000,00
Ibimirim	1	0	R\$ 15.000,00
Serra Talhada	1	0	R\$ 15.000,00
Moreilândia	1	0	R\$ 15.000,00
Caruaru	2	0	R\$ 18.000,00
Orocó	2	0	R\$ 18.000,00
Camaragibe	3	0	R\$ 27.000,00
Itambé	4	0	R\$ 36.000,00
São Lourenço da Mata	4	0	R\$ 36.000,00
Carpina	5	0	R\$ 45.000,00
Sanharó	6	0	R\$ 54.000,00
Chã Grande	6	0	R\$ 54.000,00
Casinhas	6	0	R\$ 54.000,00
Manari	7	0	R\$ 63.000,00
Glória do Goitá	8	0	R\$ 72.000,00
São Bento do Una	9	0	R\$ 81.000,00
Olinda	11	0	R\$ 99.000,00

Recife	14	4	R\$ 149.534,76
Jaboatão dos Guararapes	15	0	R\$ 120.000,00
Paulista	29	1	R\$ 127.383,69

O desenvolvimento das ações de que trata esta Portaria será monitorado por meio da avaliação dos seguintes indicadores:

I - aumento do número de crianças menores de 2 anos com estado nutricional registrado nos Sistemas de Informação da Atenção Primária;

e II - aumento do número de crianças menores de 2 anos com práticas alimentares registradas nos Sistemas de Informação da Atenção Primária, com base nos marcadores de consumo alimentar.

5.4.1 Formação de Tutores da EAAB durante o período de Pandemia da Covid-19

Outro aspecto relevante abordado durante o período de Pandemia foi a mudança no formato do Curso de Formação de Tutores da EAAB. O Ministério da Saúde lançou o curso no modelo EAD como resultado da parceria da UNASUS e da Universidade Federal de Santa Catarina.

Inicialmente foram disponibilizadas vagas para os municípios contemplados pela Portaria GM/MS Nº 3.297, e acima já enumerados. Posteriormente o Ministério da Saúde ampliou as vagas para os municípios que aderiram ao Proteja (ver relação dos municípios de Pernambuco que aderiram ao programa no item 12 deste informe).

No final de 2020, o Curso de Formação de Tutores da EAAB, foi disponibilizado para todo e qualquer município que tenha o desejo de estruturar a estratégia em seu território, contando com uma equipe de profissionais capacitados para este fim.

Para se tornar tutor o profissional indicado pela Atenção Básica deve realizar dois cursos descritos abaixo.

Curso 1: Amamenta e alimenta Brasil: recomendações baseadas no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 anos (<https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46403>).

Este curso é um pré-requisito para realizar o Curso 2 e se tornar tutor da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil. Você aprenderá sobre a promoção do aleitamento materno e da alimentação complementar saudável para crianças menores de 2 anos no âmbito da atenção primária do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando a perspectiva da educação permanente em saúde, com base nos princípios da educação crítico-reflexiva.

Curso 2: Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil: formação de tutores (<https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46662>)

Este curso é uma etapa para a formação de tutores da EAAB. Para atuar como tutor, o profissional deverá concluir também o Curso Amamenta e alimenta Brasil: recomendações baseadas no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 anos. Por fim, os coordenadores municipais da EAAB farão a indicação, junto ao MS, dos profissionais que serão cadastrados no sistema de gerenciamento da EAAB. Para saber mais sobre a Estratégia Amamenta e Alimenta, acesse o Portal da EAAB em eaab.uff.br

5.5 Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras (NBCAL)

A Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças da Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras (NBCAL) é baseada no Código Internacional de Mercadização de Substitutos do Leite Materno recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 1979, e teve sua primeira versão publicada como Resolução do Conselho Nacional de Saúde em 1988. Revisada em 1992 e novamente em 2001/2002, foi transformada na Lei nº 11.265 em 03 de janeiro de 2006.

A NBCAL é definida como um conjunto de normas que regulam a promoção comercial e a rotulagem de alimentos e produtos como leites, papinhas, chupetas e mamadeiras, destinados a recém-nascidos e crianças de até três anos de idade. Tem como principal objetivo assegurar o uso apropriado desses produtos de forma que não haja interferência na prática do aleitamento materno. Mantendo este propósito, a NBCAL vem configurando-se como importante instrumento para o controle da publicidade indiscriminada dos alimentos e produtos de puericultura que concorrem com a amamentação.

De acordo com a NBCAL, fica proibido fazer promoção comercial de fórmulas infantis para lactentes; Fórmulas infantis de seguimento para lactentes; Fórmulas de nutrientes apresentadas e/ou indicadas para recém-nascidos de alto risco; Mamadeiras; Bicos; Chupetas; Protetores de mamilo, em qualquer meio de comunicação, incluindo *merchandising*, divulgação por meios eletrônicos, escritos, auditivos e visuais; estratégias de *marketing* para induzir vendas ao consumidor no varejo tais como exposições especiais.

As ações de monitoramento da NBCAL devem ser contínuas, com planos de ação de parceiros governamentais (IBFAN, ABRANDH) e demais atores sociais, para uma eficaz avaliação da política de promoção da alimentação saudável em todas as fases do curso da vida, estando a amamentação no início desse processo.

Em 2020, devido à pandemia da Covid-19, o monitoramento da NBCAL foi adaptado ao novo cenário mundial seguindo as recomendações das entidades sanitárias. Através do tema: De olho na Internet e Mídias Sociais, o monitoramento teve como foco a busca por infrações na internet.

A IBFAN (Rede Internacional em Defesa do Direito de Amamentar / International Baby Food Action Network) faz o acompanhamento da atuação dos governos e das empresas quanto à efetivação da política de proteção do aleitamento materno, usando o Código como instrumento, levando à OMS em suas Assembleias Mundiais as denúncias de violações ao Código. No Brasil, a IBFAN realiza cursos e monitoramentos anuais das práticas de marketing de produtos que estão regulamentados e, em parceria

com órgãos de defesa do consumidor, como o IDEC, notifica as empresas e torna público seus resultados.

Devido à pandemia, em 2021 o monitoramento coordenado pela Rede IBFAN no Brasil foi adaptado ao novo cenário mundial, seguindo as recomendações das entidades sanitárias de distanciamento social e teve como foco a busca por infrações na internet, sendo intitulado De olho na Internet e Mídias Sociais. O Monitoramento envolveu membros efetivos e colaboradores da IBFAN Brasil em 12 Estados (Acre, Amazonas, Bahia, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Tocantins e Distrito Federal), no período de julho a outubro de 2020.

Para participar do monitoramento, a Rede IBFAN realizou um Curso de Formação sobre o Monitoramento da NBCAL em modelo EAD, com aulas distribuídas por módulos e teste ao final de cada um deles.

Em Pernambuco, um dos parceiros da Rede IBFAN foi a Coordenação Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional através do trabalho colaborativo de Vilma Maria Pereira Ramos, Nutricionista e Coordenadora da CSANS-SES/PE, e de Marília Macêdo, Fonoaudióloga e pertencente ao corpo técnico da CSANS.

Neste monitoramento foi constatado que as estratégias de comércio e publicidade destes produtos, neste período decorrente da pandemia da Covid-19 foi mais invasiva e a impossibilidade de realizar as compras nas lojas físicas, levou possivelmente, mais consumidores a recorrer às páginas eletrônicas e redes sociais, onde os produtos foram comercializados com propagandas enganosas, repletas de informações determinadas pelos fabricantes e endossadas pelos comerciantes, sem haver nenhuma vigilância ao cumprimento da Lei 11.265/06.

6. Necessidades Alimentares Especiais

Em todas as fases do curso da vida, ocorrem alterações metabólicas e fisiológicas que causam mudanças nas necessidades alimentares dos indivíduos, assim como um infinito número de patologias e agravos à saúde também pode causar mudanças nas necessidades alimentares.

As necessidades alimentares especiais, mencionadas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição, podem ser definidas como alteração metabólica ou fisiológica que causem mudanças, temporárias ou permanentes, relacionadas à utilização biológica de nutrientes ou a via de consumo alimentar (oral, enteral ou parenteral), podendo ser restritivas ou suplementares.

Dessa forma, são exemplos de necessidades alimentares especiais: erros inatos do metabolismo, doença celíaca, HIV/AIDS, intolerâncias alimentares, alergias alimentares, transtornos alimentares, prematuridade, nefropatia etc.

6.1 Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV)

A Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) é o tipo de alergia alimentar mais comum em crianças de até vinte quatro meses, caracterizada pela reação do sistema imunológico às proteínas do leite.

Para que seja feito o diagnóstico, é realizada investigação da história clínica do paciente, desaparecimento dos sintomas de 1 a 30 dias com dieta de exclusão da proteína do leite de vaca (fase de exclusão) e reaparecimento dos sintomas ao realizar o teste de provocação oral (TPO), quando se reintroduz a proteína do leite de vaca. O reaparecimento é imediato nos casos mediados por IgE (menos de duas horas, sendo mais frequente após poucos minutos). Nos casos não mediados por IgE, ocorre de duas horas a sete dias.

A conduta na APLV baseia-se em três pontos fundamentais: exclusão da(s) proteína(s) alergênica(s) da dieta, prescrição de dieta substitutiva que proporcione todos os nutrientes necessários em crianças até 6 meses, prescrição de alimentação

complementar (de 6 a 24 meses).

As fórmulas nutricionais utilizadas na APLV são as fórmulas as seguintes:

- Fórmulas à base de Soja (FS);
- Fórmulas nutricionais à base de proteína extensamente hidrolisada (FEH);
- Fórmulas à base de Aminoácidos (FAA).

Os benefícios esperados são a melhora e remissão dos sintomas; proporcionar à criança adequado crescimento e desenvolvimento adequado; e melhorar qualidade de vida da criança e família. A suspensão/alta do tratamento dar-se-á quando a criança apresentar melhora completa de sinais e sintomas relacionados à APLV; negativar TPO ao longo da conduta adotada; não apresentar TPO de monitoramento conforme protocolado; ou completar vinte e quatro meses de idade.

A introdução da alimentação complementar em crianças com APLV deve seguir os mesmos princípios dos preconizados pelo Guia Alimentar para Crianças Menores de Dois Anos.

Não há pesquisas ou inquéritos nacionais, nem registros nos sistemas de informação do Ministério da Saúde (MS) sobre o número de crianças com APLV e sua prevalência. No entanto, em agosto de 2012 o MS encaminhou questionário para 178 municípios de médio e grande porte, dos quais 34 responderam, afirmando possuir serviços/programas de atenção nutricional estruturados para acompanhamento de crianças com APLV. Foi identificada média de acompanhamento de 0,4% (0,2% a 0,7%) de crianças com APLV nesses serviços pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A Rede de Atenção à Saúde deve garantir assistência adequada aos indivíduos portadores de necessidades alimentares e nutricionais especiais. Para que a atenção à saúde seja ofertada de forma integral a esses indivíduos, é necessário um conjunto de ações não restrito apenas ao campo saúde. Sendo assim, ações no campo da assistência social e da educação — setores públicos — e ações no campo de produção de alimentos e medicamentos — setores privados —, têm grande responsabilidade sobre esse público.

O contexto inicial da demanda pela incorporação das fórmulas nutricionais para

crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) se deu no âmbito dos Conselhos Nacionais de Secretários de Saúde (CONASS) e de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), em virtude da alta prevalência desse agravo em crianças menores de 2 anos e da crescente judicialização, dirigida contra estados e municípios, pelo fornecimento de fórmulas alimentares variadas, uma vez que não havia iniciativa específica para esta finalidade no escopo da Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN, de 2011, do Ministério da Saúde.

Diante desse contexto, no final de 2012 a Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição – CGAN/DAB/SAS/MS solicitou à CONITEC a incorporação de três tipos de fórmulas nutricionais para crianças com APLV: à base de soja, à base de proteína extensamente hidrolisada com ou sem lactose e à base de aminoácidos.

O assunto foi apreciado pelos membros do Plenário da CONITEC, na 28ª reunião da Comissão realizada no dia 03/09/2014, que deliberaram, por unanimidade, pela incorporação das fórmulas nutricionais para necessidades dietoterápicas específicas indicadas para crianças com APLV.

Os membros da CONITEC recomendaram que o tema fosse submetido à consulta pública com recomendação preliminar favorável à incorporação no SUS das fórmulas nutricionais para tratamento de crianças de 0 a 24 meses de idade com alergia à proteína do leite de vaca.

O tema foi disponibilizado em consulta pública no período de 30/09/2014 a 30/10/2014, durante o qual foram recebidas 332 contribuições.

No entanto, como não foi definida a responsabilização pelo financiamento das fórmulas durante negociação no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), a área técnica demandante encerrou a proposta de incorporação das fórmulas, em 2015, ficando de reapresentar a demanda assim que fosse solucionada a questão do financiamento.

Em 2017, com a retomada das negociações sobre a logística de gestão e fornecimento e sobre o financiamento das fórmulas para APLV, junto à CIT e SCTIE, em março deste ano, a CGAN solicitou a reabertura da proposta de incorporação das

fórmulas nutricionais para APLV.

Nesse mesmo ano, o CONASS e o CONASEMS realizaram um levantamento sobre a quantidade e valores de fórmulas nutricionais que estão sendo dispensadas pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, respectivamente. Os levantamentos foram feitos para os preços das compras via protocolo estadual ou municipal e via judicial. Para o cálculo, foram considerados apenas os valores de compra via protocolo estadual ou municipal.

Das 9 Secretarias Estaduais de Saúde (SES) que responderam aos questionamentos do CONASS, 5 estados compraram as fórmulas para APLV para crianças atendidas através de seus protocolos estaduais (Distrito Federal – DF, Espírito Santo - ES, Mato Grosso do Sul - MS, Sergipe - SE e São Paulo – SP.

Dos 20 municípios que enviaram respostas ao CONASEMS, 7 realizaram compra das fórmulas para atendimento de crianças via protocolos municipais (Uruana/Goiás - GO, Sete Lagoas/Minas Gerais - MG, Blumenau/ Santa Catarina – SC, Aracaju - SE, Curitiba/ Paraná - PR, Florianópolis - SC e Belém/ Pará - PA).

Entretanto, até o momento ainda não foi definida a responsabilização pelo financiamento das fórmulas durante negociação no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

Oportunamente informamos que em Pernambuco alguns municípios de médio e grande porte, como por exemplo: Recife, Jaboatão dos Guararapes, Olinda Paulista, Caruaru e Petrolina possuem serviços/programas municipais de atenção nutricional para fornecimento das fórmulas para acompanhamento de crianças com APLV pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Neste sentido, é orientado aos municípios, a necessidade de organização de serviços estruturados baseados em Protocolos Clínicos e Diretrizes Operacionais, para consolidação de um fluxo de triagem, diagnósticos, tratamento, dispensação de insumos, bem como do acompanhamento destes pacientes na rede pública de saúde.

Tendo por objetivo ofertar aos pacientes suporte necessário para a manutenção ou recuperação do estado nutricional, tanto após recebimento de alta hospitalar ou mesmo

durante o tratamento domiciliar.

Para mais informações acesse:
http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2018/Recomendacao/Relatorio_Formulasnutricionais_APLV.pdf

7. Linha de Cuidado do Sobrepeso e da Obesidade

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), sobrepeso e obesidade são definidos como acúmulo anormal ou excessivo de gordura que apresenta risco à saúde e são os principais fatores de risco para várias doenças crônicas, incluindo diabetes, doenças cardiovasculares e câncer. Uma vez considerado um problema apenas em países de alta renda, o sobrepeso e a obesidade estão aumentando drasticamente nos países de baixa e média renda, particularmente em áreas urbanas.

A obesidade é uma condição complexa, com sérias dimensões sociais e psicológicas, que afeta praticamente todos os grupos etários e socioeconômicos e ameaça sobrecarregar países desenvolvidos e em desenvolvimento. Em 1995, havia cerca de 200 milhões de adultos e outros 18 milhões de crianças com menos de cinco anos em todo o mundo classificados como obesos.

A obesidade infantil é um dos maiores desafios da saúde pública no século XXI. Crianças com sobrepeso têm 55% de chance de se tornarem adolescentes obesos e 80% de chance de serem adultos obesos, além de se tornarem mais propensas a desenvolver doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) em idade mais jovem do que as crianças que não têm excesso de peso. Dentre essas DCNT, destacam-se o diabetes e doenças cardiovasculares, que por sua vez estão associadas a uma maior chance de morte prematura e incapacidade na vida adulta, onerando o SUS.

De acordo com dados do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional referente ao ano de 2017, em relação ao consumo alimentar das crianças no Brasil, a prevalência de aleitamento materno exclusivo foi de 56% entre as crianças menores de seis meses e de aleitamento materno continuado de 51% para crianças entre 6 e 23 meses de idade. Observa-se também uma prevalência elevada de consumo de alimentos ultraprocessados (50%) entre crianças de 6 a 23 meses. Para crianças de 2 a 9 anos de

idade observa-se frequências de consumo de feijão, frutas, verduras e legumes superiores a 64%, mas também um alto consumo de bebidas adoçadas, macarrão instantâneo, salgadinho de pacote ou biscoito salgado e biscoito recheado, doces ou guloseimas.

Diante desses fatos, segundo o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Sobrepeso e Obesidade em adultos, diferentes estudos sugerem que indivíduos que têm predisposição genética para obesidade são mais suscetíveis quando expostos a ambientes desfavoráveis, indicando que a adoção de determinado estilo de vida afeta a população geral de modo variado. Fatores como estados crônicos de estresse psicossocial, redução de horas de sono, consumo de bebidas com adição de açúcar, frituras e alimentos ultraprocessados e inatividade física podem interagir com genes relacionados à obesidade, afetando os fenótipos de adiposidade e aumentando a associação entre os genes e medidas antropométricas, como o Índice de Massa Corpórea (IMC).

As prevalências de excesso de peso e de obesidade aumentam continuamente ao longo dos últimos inquéritos brasileiros nos dois sexos. Nos 34 anos decorridos de 1974-1975 a 2008-2009, a prevalência de excesso de peso em adultos aumenta em quase três vezes no sexo masculino (de 18,5% para 50,1%) e em quase duas vezes no sexo feminino (de 28,7% para 48,0%). No mesmo período, a prevalência de obesidade aumenta em mais de quatro vezes para homens (de 2,8% para 12,4%) e em mais de duas vezes para mulheres (de 8,0% para 16,9%).

Dados recentes provenientes da vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico – VIGITEL (2019), revelam que, no conjunto das 27 capitais brasileira, 55,4% da população acima de 18 anos está com sobrepeso e 20,3% com obesidade, em ambos os sexos. A frequência da obesidade foi maior na população com idade até os 64 anos, para homens, e até os 54 anos para mulheres.

Diante desse cenário, o Ministério da Saúde vem desenvolvendo diversas ações e estratégias visando ao enfrentamento do panorama epidemiológico que se configura no Brasil. Dessa forma, a organização das ações de prevenção e de tratamento do

sobrepeso e da obesidade visa fortalecer e qualificar a atenção à população, garantindo acesso aos serviços de saúde em tempo oportuno, por meio de ações de promoção à alimentação adequada e saudável, de práticas integrativas, corporais e de atividade física adequada, da integralidade e da longitudinalidade do cuidado.

Nesse contexto, as Linhas de Cuidado de Sobrepeso e Obesidade (LCSO) representam uma forma de articulação de recursos e práticas de produção de saúde entre as unidades de atenção de uma região de saúde. Ao proporcionarem uma coordenação contínua e a conectividade de papéis e tarefas entre equipes, situadas em diferentes pontos de atenção, as linhas de cuidado e a integralidade da assistência à saúde, buscam superar o grande problema da fragmentação do cuidado. É como se elas desenhassem o itinerário que o usuário faz por dentro de uma rede de saúde.

Existem inúmeras publicações e legislações para garantir o cuidado integral ao indivíduo com obesidade, tanto na Atenção Básica como na Atenção Especializada. Na Atenção Básica pode-se citar a elaboração de políticas de prevenção e promoção da alimentação saudável, publicação do Guia Alimentar para a população Brasileira, do Manual Instrutivo de Sobrepeso e Obesidade e do Caderno de Atenção Básica nº 38, que tem como objetivo subsidiar os profissionais de Saúde atuantes nos serviços de Atenção Básica do SUS para o cuidado integral da obesidade, com ênfase no manejo alimentar e nutricional.

No âmbito hospitalar, a obesidade grave é tratada por meio do procedimento cirúrgico denominado gastroplastia (cirurgia bariátrica). A assistência hospitalar tem por objetivo oferecer assistência diagnóstica e terapêutica especializada, condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados.

Em fevereiro de 2013, foi publicada a Portaria GM/MS nº 252, que institui a Rede de Atenção à Saúde (RAS) das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), revogada pela Portaria GM/MS nº 483, de 1 de abril de 2014, que apenas atualizou. A partir dessas portarias, foram publicadas as Portarias GM/MS nº 424 e nº 425, ambas de 19 de março de 2013.

A Portaria GM/MS nº 424/2013 redefine as diretrizes da organização da prevenção

e do tratamento do sobrepeso e da obesidade como linha de cuidado prioritária da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas. Restabeleceu o regulamento técnico, normas e critérios para a Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade. A partir dessas publicações, o Ministério da Saúde instituiu prazo de 1 ano para que os serviços de saúde se adequassem à organização do cuidado integral da pessoa com sobrepeso e obesidade, no âmbito do SUS.

Assim, estados e municípios devem pactuar ações entre os diversos atores dos pontos de atenção na RAS, estabelecendo fluxos de referência e contrarreferência para acolhimento e condução dos usuários pelas possíveis vias de diagnóstico e tratamento dentro da RAS.

Nesse contexto, o Ministério da Saúde, para não haver descontinuidade de assistência, estendeu os prazos das portarias para que estados e municípios organizassem suas linhas de cuidado do sobrepeso e obesidade. Após prorrogações, em janeiro de 2017, foi publicada a Portaria GM/MS nº 62/2017 - que desvinculou da habilitação hospitalar a obrigatoriedade de aprovação da LC, contudo o compromisso dos gestores de saúde em manter a organização da LCSO permanece.

Desde a publicação da Portaria GM/MS nº 62/2017, os estados não mais encaminham processos de organização de LCSO para aprovação do Ministério da Saúde, ficando a cargo das SES e SMS se organizarem para a garantia do cuidado integral às pessoas com sobrepeso e obesidade.

A Portaria nº 2.994, de 29 de outubro de 2020, institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes *mellitus* ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus.

No **anexo 8** contam os municípios de Pernambuco que receberam o incentivo financeiro da Portaria nº 2.994, de 29 de outubro de 2020.

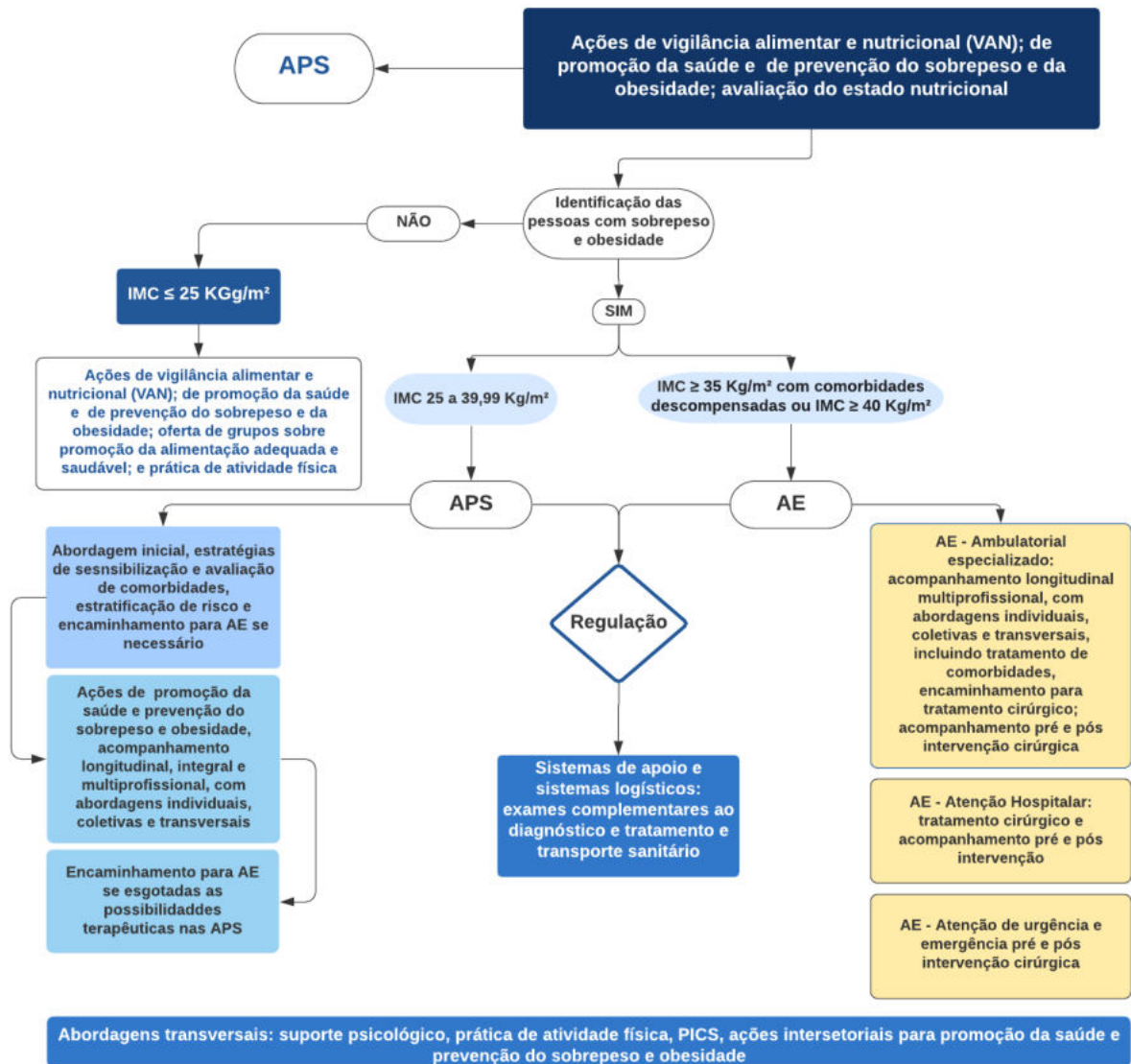
7.1. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Sobrepeso e Obesidade em Adultos

A Portaria SCTIE/MS nº 53, de 11 de novembro de 2020 aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Sobrepeso e Obesidade em Adultos. O protocolo reúne informações sobre o diagnóstico e rastreamento da doença, além de orientar sobre mudanças de hábitos alimentares, práticas de exercícios físicos e outras medidas para redução de peso e acompanhamento desses pacientes.

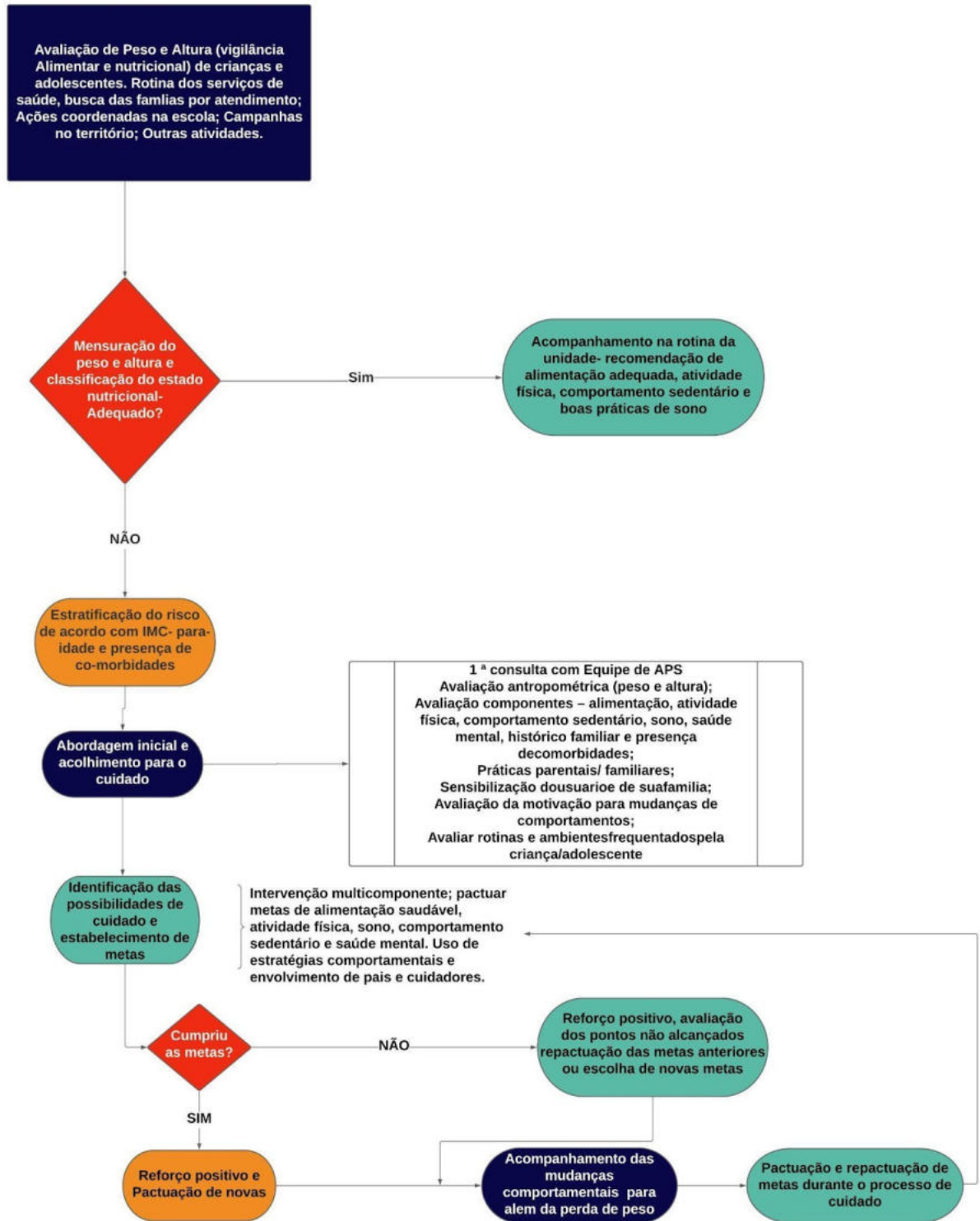
Acesse através do link:
http://conitec.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2020/20201113_Relatorio_PCDT_567_Sobrepeso_e_Obesidade_em_adultos.pdf

Nos **quadros 52 e 53** estão os fluxogramas da linha de cuidado para obesidade em adultos e crianças e adolescentes, respectivamente.

Quadro 52 – Fluxograma da organização do processo de cuidado em adultos com sobrepeso e obesidade na APS.



Quadro 53 – Fluxograma da organização do processo de cuidado de crianças e adolescentes com sobrepeso e obesidade na APS.



8. Plano de Prevenção e Combate à Obesidade

Frente à necessidade de estratégias que contribuam com a redução e prevenção da obesidade, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco elaborou o “Plano de Prevenção e Combate à Obesidade, 2016-2020”. O plano aborda um conjunto de intervenções para orientação de condutas individuais e coletivas de promoção, prevenção e tratamento à saúde, visando redução do sobrepeso e da obesidade, bem como estabelece a linha de cuidado para as pessoas portadoras de sobrepeso/obesidade.

Para implantação da Linha de Cuidado de Prevenção e Tratamento do Sobrepeso e da Obesidade, se faz necessário organizar o fluxo dos usuários na rede de atenção à saúde, em todos os níveis. A partir destas premissas, foram definidas as ações para serem incluídas no plano, baseadas nas Portarias nº 424 e 425, ambas de 19 de março de 2013 e a Portaria nº483, de 01 de abril 2014, além da Portaria nº1389 de 03 de julho de 2014.

O conteúdo foi elaborado em consonância com as diretrizes da política nacional do Ministério da Saúde, sendo construído intersetorialmente, com representatividade das áreas técnicas da Atenção à Saúde, Vigilância à Saúde, Regulação e Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN).

A execução das ações são de responsabilidade tripartite por meio das pactuações que se fizerem necessárias, em conformidade com a legislação vigente, destacando-se a Portaria GM/MS 483 de 01 de abril de 2014, que redefine a rede de atenção das pessoas com doenças crônicas no âmbito do SUS.

A partir de 2021, o plano está em processo de revisão para atualização, avaliação e monitoramento dos resultados e indicadores alcançados. Foi realizado o levantamento dos relatórios do SISVAN referente ao estado nutricional dos usuários em todas as fases da vida nos anos de 2017, 2018 e 2019, e análise individualizada do ano de 2020, tendo em vista as particularidades do ano pandêmico. Além disso, foram atualizados os Pontos da RAS no Estado e linha do cuidado do paciente com sobrepeso e obesidade. O documento estará vigente do ano de 2021 até 2025.

9. Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil - PROTEJA



A Estratégia de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (PROTEJA) é uma estratégia brasileira intersetorial que tem como objetivo deter o avanço da obesidade infantil e contribuir para o cuidado e para a melhoria da saúde e da nutrição das crianças. Os principais responsáveis por essa iniciativa são os gestores municipais de saúde.

Cada letra da palavra PROTEJA representa um conjunto de ações recomendadas para serem desenvolvidas pelos municípios de todos os entes federados.

Figura 6 – Ações do PROTEJA.

P	Primeiro contato	Garantir que a Atenção Primária à Saúde (APS) seja o principal lócus de monitoramento do estado nutricional, de promoção da saúde, de prevenção de ganho de peso excessivo, de diagnóstico precoce e de cuidado adequado às crianças, aos adolescentes e às gestantes.
R	Responsabilidade	Responsabilizar-se e envolver diversos parceiros na prevenção da obesidade infantil.
O	Organização	Organizar e implementar ações efetivas em seu município para prevenir a obesidade infantil.
T	Transformação	Realizar ações inovadoras de incentivo à alimentação saudável e a prática da atividade física voltadas a indivíduos e comunidades.
E	Educação	Organizar processos de educação permanente para qualificação de profissionais do SUS, da educação e da assistência social e gestores na prevenção da obesidade infantil.
J	Janela de oportunidade	Comunicar, investindo em ações de comunicação, para prevenir a obesidade infantil
A	Ambientes	Proteger os espaços frequentados pelas crianças e pelos adolescentes, por meio de ambientes promotores da alimentação adequada e saudável e da atividade física.

Fonte: Instrutivo do PROTEJA

As ações propostas pela estratégia requerem articulação local para a sua implementação com outros setores tais como educação, assistência social, agricultura, segurança alimentar e nutricional, desenvolvimento urbano, esportes, câmara de vereadores, entre outros que tenham capacidade de planejar e implementar ações capazes de proporcionar ambientes e cidades favoráveis às escolhas e hábitos de vida saudáveis. Atores não governamentais e organismos internacionais também podem apoiar a prevenção e a atenção à obesidade infantil.

São eixos de ação para a implementação da Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil:

- Vigilância alimentar e nutricional, promoção da saúde e de prevenção do

- ganho excessivo de peso, diagnóstico precoce e cuidado adequado às crianças, adolescentes e gestantes, no âmbito da Atenção Primária da Saúde;
- Promoção da saúde nas escolas para torná-las espaços que promovam o consumo de alimentos adequados e saudáveis e a prática regular de atividade física;
 - Educação, comunicação e informação para promover a alimentação saudável e a prática de atividade física para toda a população brasileira;
 - Formação e educação permanente dos profissionais envolvidos no cuidado às crianças;
 - Articulações intersetoriais e de caráter comunitário que promovam ambientes saudáveis e apoiem a alimentação saudável e a prática de atividade física no âmbito das cidades.

O PROTEJA está em processo de implementação por todos os estados, Distrito Federal e municípios mediante a execução das ações dos eixos anteriormente citados. Poderá ser instituído, a qualquer tempo, incentivo financeiro de apoio aos municípios, com vistas a apoiar a implementação das ações previstas na Estratégia.

A Portaria GM/MS Nº 2.670, de 13 de outubro de 2021 define e habilita municípios com adesão ao recebimento de incentivo financeiro federal de custeio destinado à implementação das ações de prevenção e atenção à obesidade infantil no âmbito da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (PROTEJA).

Os critérios para priorização dos municípios ao recebimento do incentivo financeiro foram:

I – Porte populacional menor de 30 mil habitantes, segundo projeção do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o ano de 2020;

II - Valor maior ou igual a 15% de prevalência de excesso de peso em crianças menores de 10 anos, no ano de 2019, segundo o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan);

III - Valor maior ou igual a 50% de cobertura de avaliação do estado nutricional em

crianças menores de 10 anos, no ano de 2019, segundo o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan);

IV – Ter registro de avaliação de marcadores de consumo alimentar em crianças menores de 10 anos no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan) no ano de 2019.

Em Pernambuco, 59 municípios foram contemplados para adesão ao PROTEJA. O estado atingiu adesão de 100% com participação de todos os municípios. É possível verificar os municípios contemplados pelo PROTEJA no **anexo 9**.

O instrutivo da Estratégia pode ser acessado através do link: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/orienta_proteja.pdf

10. Programa Crescer Saudável



Implantado em 2017, o Programa Crescer Saudável consiste em um conjunto de ações a serem implementadas com o objetivo de contribuir para o enfrentamento da obesidade infantil no país por meio de ações a serem realizadas no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), para as crianças matriculadas na Educação Infantil (creches e pré-escolas) e Ensino Fundamental I.

Esta é uma agenda coordenada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na qual prevalece a articulação intersetorial, primordialmente com a Educação, em função da complexidade dos determinantes da obesidade e da influência dos ambientes no seu desenvolvimento.

A iniciativa tem como eixos prioritários de ação: a vigilância alimentar e nutricional,

a promoção da alimentação adequada e saudável, o incentivo às práticas de atividade física, e as ações voltadas para oferta de cuidados para as crianças que apresentam obesidade.

O Programa Crescer Saudável compõe a agenda de prevenção e atenção à obesidade infantil, sob responsabilidade da Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição, do Departamento de Promoção da Saúde do Ministério da Saúde. Por ser uma ação vinculada ao PSE, espera-se que as referências das Áreas Técnicas de Alimentação e Nutrição nos estados e municípios se articulem aos Grupos de Trabalho Intersetoriais (GTI) do PSE, em suas esferas de atuação, para, de forma conjunta, apoiarem a implementação do programa no que se refere às etapas de planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros.

O destaque deve ser dado à integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e de saúde, para desenvolvimento das ações relacionadas à alimentação saudável, atividade física, ao apoio psicológico e outras áreas relacionadas à temática, para fortalecimento e qualificação dessas ações.

O Programa Crescer Saudável vem para reforçar a prevenção e cuidado da obesidade infantil no ambiente escolar, fortalecendo a atenção integrada e multidisciplinar, por meio do desenvolvimento das ações e metas descritas na **tabela 1**.

A Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) causada pelo novo coronavírus impactou sobremaneira as ofertas educacionais presenciais e demandou a adoção de ofertas educacionais remotas ou híbridas. Dessa forma, entende-se que as atividades do PSE, bem como do Programa Crescer Saudável, também são passíveis de adaptação para essa nova realidade, desde que respeitem os protocolos de distanciamento social e garantam a proteção dos indivíduos e comunidades em relação à Covid-19. Ao longo deste ciclo serão consideradas todas as ações realizadas de forma presenciais e remotas (não-presenciais) realizadas junto aos escolares, desde que corretamente informado o número INEP das escolas-alvo, as quais realizaram e registraram ações no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB). Assim, as equipes poderão realizar ações do Programa de

maneira remota e registrar as atividades na Ficha de Atividade Coletiva do e-SUS como de costume, uma vez que o sistema não dispõe de campos específicos para essa modalidade.

Todas as crianças avaliadas deverão estar identificadas com o número do Cartão Nacional de Saúde; Para as atividades coletivas de práticas corporais e atividades físicas não serão consideradas as aulas de educação física regularmente oferecidas pelas escolas. Sobre essas ações, busque informações no caderno temático “Práticas Corporais, Atividade Física e Lazer” do PSE, disponível em http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/caderno_praticas_corporais_atividade-fisica_lazer.pdf

Tabela 1 - Ações, Metas e Indicadores do Programa Crescer Saudável 2021/2022.

Ação	Meta	Indicadores	Fórmula de cálculo	Fonte
1. Avaliar o estado nutricional das crianças menores de 10 anos matriculadas em escolas participantes do PSE	1. Estado nutricional avaliado de todas as crianças menores de 10 anos matriculadas em escolas participantes do PSE no ciclo 2021/2022	1. Percentual de crianças menores de 10 anos matriculadas em escolas participantes do PSE com estado nutricional avaliado	1. nº de crianças menores de 10 anos com estado nutricional avaliado no ano corrente no Sisvan* / nº de crianças menores de 10 anos matriculadas nas escolas do PSE*100	Numerador: Sisvan Denominador: Censo escolar (INEP)
2. Avaliar os marcadores de consumo alimentar das crianças menores de 10 anos matriculadas em escolas participantes do PSE	2. Marcadores de consumo alimentar avaliados de no mínimo 10% das crianças menores de 10 anos matriculadas em escolas participantes do PSE no ciclo 2021/2022	2. Percentual de crianças menores de 10 anos com avaliação de marcadores de consumo alimentar nas escolas participantes do PSE	2. nº de crianças menores de 10 anos com marcadores de consumo alimentar avaliados no ano corrente no Sisvan* / nº de crianças menores de 10 anos matriculadas nas escolas PSE*100	Numerador: Sisvan Denominador: Censo escolar (INEP)
3. Ofertar atividades coletivas de promoção da alimentação adequada e saudável para as crianças matriculadas em escolas participantes do PSE	3. Realizar no mínimo 2 atividades coletivas por ano, na temática de promoção da alimentação adequada e saudável, por escola participante do PSE no ciclo 2021/2022	3. Percentual de escolas pactuadas no PSE que realizaram no mínimo 2 atividades coletivas de promoção da alimentação adequada e saudável, no primeiro ano do ciclo	3. nº de escolas pactuadas no PSE que realizaram, no mínimo, 2 atividades coletivas de promoção da alimentação adequada e saudável / nº de escolas pactuadas no PSE*100	SISAB
4. Ofertar atividades coletivas de promoção das práticas corporais e atividades físicas para as crianças matriculadas em escolas participantes do PSE	4. Realizar no mínimo 2 atividades coletivas, por ano, de promoção das práticas corporais e atividades físicas**, por escola participante do PSE no ciclo 2021/2022	4. Percentual de escolas pactuadas no PSE que realizaram, no mínimo, 2 atividades coletivas de práticas corporais e atividades físicas	4. nº de escolas pactuadas no PSE que realizaram, no mínimo, 2 atividades coletivas de práticas corporais e atividades físicas / nº de escolas pactuadas no PSE*100	SISAB
5. Realizar atendimento individual em crianças menores de 10 anos identificadas com obesidade***	5. Realizar atendimento individual para todas as crianças menores de 10 anos identificadas com obesidade na Atenção Primária à Saúde (APS)	5. Percentual de crianças menores de 10 anos com obesidade atendidas de forma individual na APS	5. Total de atendimentos individuais para crianças menores de 10 anos, com a condição avaliada obesidade realizados por profissionais de nível superior/Quantidade de crianças menores de 10 anos com diagnóstico de obesidade	Numerador: SISAB Denominador: Sisvan

Em 2021, foi publicada a Portaria nº 1.320, de 22 de junho de 2021 que define os municípios com adesão ao Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável para o ciclo 2021/2022, os habilita ao recebimento do teto de recursos financeiros pactuados em Termo de Compromisso e dá outras providências.

O incentivo financeiro a ser repassado aos municípios que aderiram ao Crescer Saudável corresponde a 40% (quarenta por cento) do repasse financeiro referente à adesão ao Programa Saúde na Escola no ciclo 2021/2022.

As ações de prevenção e cuidado da obesidade serão acompanhadas pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e pelo Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). O cálculo do incentivo financeiro do segundo ano do ciclo do Crescer Saudável a ser repassado para o Distrito Federal e municípios levará em conta o desempenho alcançado com relação às metas do Programa Crescer Saudável 2021/2022, dispostas no **quadro 55**.

Referente a adesão dos municípios pernambucanos ao Programa Crescer Saudável ciclo – 2021 / 2022, dos 185 municípios, apenas 15 não aderiram ao ciclo (8,10%), são eles: Betânia, Bom Jardim, Buenos Aires, Carpina, Chã Grande, Dormentes, Joaquim Nabuco, Nazaré da Mata, Orocó, Rio formoso, Santa Cruz de Baixa Verde, São João, São José da Coroa Grande, Serrita e Toritama.

O monitoramento da agenda será realizado anualmente, por meio dos sistemas de informação já disponíveis no SUS e que têm sido utilizados pelos municípios: Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).

As regras de cálculo do incentivo financeiro para o segundo ano do ciclo do Programa Crescer Saudável 2021-2022, bem como avaliação do cumprimento de metas será aplicada a cada um dos 5 indicadores e levará em conta a graduação conforme o **quadro 55**.

Quadro 55 – Graduação das regras de cálculo do incentivo financeiro segundo ano do ciclo do Programa Crescer Saudável 2021-2022.

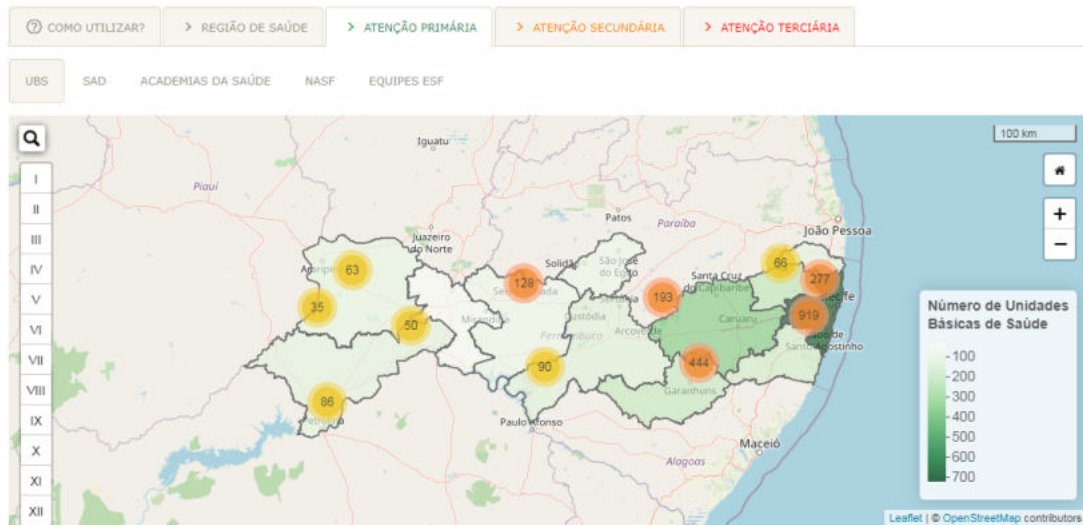
CUMPRIMENTO DA META (%)	VALOR A SER REPASSADO (%)
76 a 100	100
51 a 75	75
26 a 50	50
1 a 25	25
< 1	0

Os municípios que receberam incentivo financeiro referente ao ciclo 2021-2022 estão listados no **anexo 10**.

O instrutivo do Crescer Saudável - Ciclo 2021-2022 pode ser acessado através do link:
<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-sesa@6183bd58-32a1-4379-9359-244094dbf342&emPg=true>

11.1. Mapa interativo da rede de atenção à saúde (RAS) do indivíduo com Sobrepeso e Obesidade

MAPA INTERATIVO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE PE



O mapa dispõe de informações de forma georreferenciada, dos serviços ofertados nos diferentes níveis de atenção da RAS (nível primário, secundário e terciário), em diferentes recortes territoriais, nas macrorregiões, gerências regionais de saúde e municípios, e temáticos, como serviços de saúde e especialidades no território. Ao passar o cursor do mouse sobre cada região, você verá informações importantes sobre elas como o nome da GERES ou município e o número de serviços de saúde naquele local.

O mapa inicial exhibe as GERES e quais os municípios pertencem a cada uma delas. Clicando nas abas divididas em “Atenção Primária”, “Atenção Secundária” e “Atenção Terciária” serão exibidos os mapas com os pontos de atenção escolhidos. Além disso, clicando nos botões com algarismos romanos, identificando cada GERES, será dado um zoom para aquela região sendo possível identificar por meio de marcadores todos os pontos que possuem endereço fixo.

12. Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (FAN)

O recurso para Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (FAN), foi instituído em 2006, pelas Secretarias Estaduais de Saúde (SES) e pelas Secretarias Municipais de Saúde (SMS). Tem como propósito apoiar a efetivação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, considerando sua natureza transversal às demais políticas públicas.

Sua despesa é de custeio, devendo os gastos ser compatíveis com essa natureza. De acordo com o manual do SIAFI são consideradas despesas de custeio ou correntes, aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, não contribuindo, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Como exemplos de despesas dessa natureza estão: material gráfico, manutenção e conservação de equipamento de processamento de dados; pen-drive; peças de informática para reposição imediata ou para estoque, despesas com diárias pagas a prestadores de serviços para a administração pública, manutenção de *software*, suporte de infraestrutura de T.I., suporte a usuários de T.I, pequenas reformas, despesas em ações de capacitação tanto para servidores quanto para a população em geral, etc.

O incentivo do financiamento das ações de alimentação e nutrição não deve ser utilizado para fins diversos aos ora previstos, tais como despesas de capital, tratamento de doenças ou reabilitação de pacientes, aquisição de alimentos, suplementos alimentares, fórmulas alimentares, de vitaminas ou minerais. Para mais informações acerca da utilização do recurso do FAN, acesse o instrutivo 2021: <https://drive.google.com/file/d/1qHUKTPZloXCSqC4NwY_D--jTGXpZbxvX/view?usp=sharing>.

Caracteriza-se por recurso de custeio, com periodicidade de repasse anual e destina-se, prioritariamente, à organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde, em especial no âmbito da Atenção Básica, tendo como diretrizes prioritárias:

- Promoção da alimentação adequada e saudável;

- A vigilância alimentar e nutricional;
- A prevenção dos agravos relacionados à alimentação e nutrição, especialmente sobrepeso e obesidade, desnutrição, anemia por deficiência de ferro, hipovitaminose A e beribéri;
- Qualificação da força de trabalho em alimentação e nutrição.

São elegíveis para o recebimento do recurso de custeio das ações de alimentação e nutrição todos os estados do Brasil e os municípios que apresentam população acima de 150 mil habitantes. Os valores do repasse anual do FAN em 2021 aos Estados, Distrito Federal e Municípios que possuam população superior a 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes foram definidos pela Portaria nº 1.127/GM/MS, de 02 de junho de 2021. Os valores autorizados aos estados são descritos no **quadro 57**.

Quadro 57 – Valor autorizado aos estados e DF pelo FAN (Portaria nº 1.127/GM/MS, de 02 de junho de 2021).

PORTE POPULACIONAL (IBGE, 2020)	VALOR DE REPASSE	ESTADOS	VALOR TOTAL DE REPASSE
< 2,5 milhões de hab.	R\$ 90.000,00	RR, AP, AC, TO, RO, SE	R\$ 540.000,00
2,5 milhões a < 4 milhões de hab.	R\$ 110.000,00	MS, DF, PI, MT, AL, RN	R\$ 660.000,00
4 milhões a 9 milhões de hab.	R\$ 130.000,00	AM, GO, MA, SC, PA, ES, PB	R\$ 910.000,00
> 9 milhões de hab.	R\$ 150.000,00	CE, PE, PR, RS, BA, RJ, MG, SP	R\$ 1.200.000,00
TOTAL		27	R\$ 3.310.000,0

Os valores autorizados aos municípios de Pernambuco com mais de 150.000 habitantes são descritos abaixo no **quadro 58**.

Quadro 58 – Municípios com mais de 150.000 habitantes do estado contemplados com recurso do FAN em 2021.

IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA (2020)	VALOR
260345	Camaragibe	158.899	R\$ 20.000.00
260290	Cabo de Santo Agostinho	208.944	R\$ 30.000.00
261070	Paulista	334.376	R\$ 35.000.00
261110	Petrolina	354.317	R\$ 35.000.00
260410	Caruaru	365.278	R\$ 35.000.00
260960	Olinda	393.115	R\$ 35.000.00
260790	Jaboatão dos Guararapes	706.867	R\$ 60.000.00
261160	Recife	1.653.461	R\$ 80.000.00

Com vistas a ampliar o número de municípios contemplados com esse incentivo, foram publicadas portarias estabelecendo o incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos municípios que possuem população entre 30.000 e 149.999 habitantes (**quadro 59**).

Quadro 59 – Valor autorizado aos municípios com população entre 30.000 e 149.999 habitantes pelo FAN.

PORTE POPULACIONAL	VALOR DE REPASSE
30 mil a < 50 mil hab.	R\$ 12.000,00
50 mil a < 100 mil hab.	R\$ 13.000,00
100 mil a < 150 mil hab.	R\$ 16.000,00

Na portaria do ano de 2021, foi acrescentado um artigo referente ao monitoramento de ações, ou seja, o monitoramento do repasse de incentivos mediante o cumprimento de metas, como uma maneira de assegurar investimentos no campo da PNAN.

Assim, serão monitorados em nível nacional, dois indicadores, a partir dos Sistemas de Informação da Atenção Primária, estabelecidos a partir das seguintes metas:

- Aumento do número de indivíduos com estado nutricional registrado, e
- Aumento do número de indivíduos com marcadores do consumo alimentar registrados.

Em consonância com o que estabelece a normativa, na qual indica-se que “o monitoramento de que trata esta Portaria será realizado após 12 (doze) meses da transferência do incentivo financeiro federal”, o monitoramento compreenderá o desempenho de cada unidade da federação no período de julho de 2021 a julho de 2022.

O **anexo 11** apresenta os municípios do estado de Pernambuco com menos de 150.000 habitantes contemplados com recurso da FAN em 2021 decorrente da Portaria nº 1.127/GM/MS, de 02 de junho de 2021.

13. Localização dos municípios nas Regiões

MUNICÍPIO	IBGE	REGIÃO DE SAÚDE
ABREU E LIMA	260005	Recife
AFOGADOS DA INGAZEIRA	260010	Afogados da Ingazeira
AFRÂNIO	260020	Petrolina
AGRESTINA	260030	Caruaru
ÁGUA PRETA	260040	Palmares
ÁGUAS BELAS	260050	Garanhuns
ALAGOINHA	260060	Caruaru
ALIANÇA	260070	Goiana
ALTINHO	260080	Caruaru
AMARAJI	260090	Palmares
ANGELIM	260100	Garanhuns
ARAÇOIABA	260105	Recife
ARARIPINA	260110	Ouricuri
ARCOVERDE	260120	Arcoverde
BARRA DE GUABIRABA	260130	Caruaru
BARREIROS	260140	Palmares
BELÉM DE MARIA	260150	Palmares
BELÉM DO SÃO FRANCISCO	260160	Salgueiro
BELO JARDIM	260170	Caruaru
BETÂNIA	260180	Serra Talhada
BEZERROS	260190	Caruaru
BODOCÓ	260200	Ouricuri

BOM CONSELHO	260210	Garanhuns
BOM JARDIM	260220	Limoeiro
BONITO	260230	Caruaru
BREJÃO	260240	Garanhuns
BREJINHO	260250	Afogados da Ingazeira
BREJO DA MADRE DE DEUS	260260	Caruaru
BUENOS AIRES	260270	Limoeiro
BUÍQUE	260280	Arcoverde
CABO DE SANTO AGOSTINHO	260290	Recife
CABROBÓ	260300	Petrolina
CACHOEIRINHA	260310	Caruaru
CAETÉS	260320	Garanhuns
CALÇADO	260330	Garanhuns
CALUMBI	260340	Serra Talhada
CAMARAGIBE	260345	Recife
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	260350	Caruaru
CAMUTANGA	260360	Goiana
CANHOTINHO	260370	Garanhuns
CAPOEIRAS	260380	Garanhuns
CARNAÍBA	260390	Afogados da Ingazeira
CARNAUBEIRA DA PENHA	260392	Serra Talhada
CARPINA	260400	Limoeiro
CARUARU	260410	Caruaru
CASINHAS	260415	Limoeiro
CATENDE	260420	Palmares

CEDRO	260430	Salgueiro
CHÃ DE ALEGRIA	260440	Recife
CHÃ GRANDE	260450	Recife
CONDADO	260460	Goiana
CORRENTES	260470	Garanhuns
CORTÊS	260480	Palmares
CUMARU	260490	Limoeiro
CUPIRA	260500	Caruaru
CUSTÓDIA	260510	Arcoverde
DORMENTES	260515	Petrolina
ESCADA	260520	Palmares
EXU	260530	Ouricuri
FEIRA NOVA	260540	Limoeiro
FERNANDO DE NORONHA	260545	Recife
FERREIROS	260550	Goiana
FLORES	260560	Serra Talhada
FLORESTA	260570	Serra Talhada
FREI MIGUELINHO	260580	Caruaru
GAMELEIRA	260590	Palmares
GARANHUNS	260600	Garanhuns
GLÓRIA DO GOITÁ	260610	Recife
GOIANA	260620	Goiana
GRANITO	260630	Ouricuri
GRAVATÁ	260640	Caruaru
IATI	260650	Garanhuns

IBIMIRIM	260660	Arcoverde
IBIRAJUBA	260670	Caruaru
IGARASSU	260680	Recife
IGUARACY	260690	Afogados da Ingazeira
ILHA DE ITAMARACÁ	260760	Recife
EXU	260530	Ouricuri
INAJÁ	260700	Arcoverde
INGAZEIRA	260710	Afogados da Ingazeira
IPOJUCA	260720	Recife
IPUBI	260730	Ouricuri
ITACURUBA	260740	Serra Talhada
ITAÍBA	260750	Garanhuns
ITAMBÉ	260765	Goiana
ITAPETIM	260770	Afogados da Ingazeira
ITAPISSUMA	260775	Recife
ITAQUITINGA	260780	Goiana
JABOATÃO DOS GUARARAPES	260790	Recife
JAQUEIRA	260795	Palmares
JATAÚBA	260800	Caruaru
JATOBÁ	260805	Arcoverde
JOÃO ALFREDO	260810	Limoeiro
JOAQUIM NABUCO	260820	Palmares
JUCATI	260825	Garanhuns
JUPI	260830	Garanhuns
JUREMA	260840	Caruaru

LAGOA DE ITAENGA	260850	Limoeiro
LAGOA DO CARRO	260845	Limoeiro
LAGOA DO OURO	260860	Garanhuns
LAGOA DOS GATOS	260870	Palmares
LAGOA GRANDE	260875	Petrolina
LAJEDO	260880	Garanhuns
LIMOEIRO	260890	Limoeiro
MACAPARANA	260900	Goiana
MACHADOS	260910	Limoeiro
MANARI	260915	Arcoverde
MARAIAL	260920	Palmares
MIRANDIBA	260930	Salgueiro
MOREILÂNDIA	261430	Ouricuri
MIRANDIBA	260930	Salgueiro
MOREILÂNDIA	261430	Ouricuri
MORENO	260940	Recife
NAZARÉ DA MATA	260950	Limoeiro
OLINDA	260960	Recife
OROBÓ	260970	Limoeiro
OROCÓ	260980	Petrolina
OURICURI	260990	Ouricuri
PALMARES	261000	Palmares
PALMEIRINA	261010	Garanhuns
PANELAS	261020	Caruaru

PARANATAMA	261030	Garanhuns
PARNAMIRIM	261040	Ouricuri
PASSIRA	261050	Limoeiro
PAUDALHO	261060	Limoeiro
PAULISTA	261070	Recife
PEDRA	261080	Arcoverde
PESQUEIRA	261090	Caruaru
PETROLÂNDIA	261100	Arcoverde
PETROLINA	261110	Petrolina
POÇÃO	261120	Caruaru
POMBOS	261130	Recife
PRIMAVERA	261140	Palmares
QUIPAPÁ	261150	Palmares
QUIXABA	261153	Afogados da Ingazeira
RECIFE	261160	Recife
RIACHO DAS ALMAS	261170	Caruaru
RIBEIRÃO	261180	Palmares
RIO FORMOSO	261190	Palmares
SAIRÉ	261200	Caruaru
SALGADINHO	261210	Limoeiro
SALGUEIRO	261220	Salgueiro
SALOÁ	261230	Garanhuns
SANHARÓ	261240	Caruaru
SANTA CRUZ	261245	Ouricuri
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	261247	Serra Talhada

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	261250	Caruaru
SANTA FILOMENA	261255	Ouricuri
SANTA MARIA DA BOA VISTA	261260	Petrolina
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	261270	Caruaru
SANTA TEREZINHA	261280	Afogados da Ingazeira
SÃO BENEDITO DO SUL	261290	Palmares
SÃO BENTO DO UNA	261300	Caruaru
SÃO CAITANO	261310	Caruaru
SÃO JOÃO	261320	Garanhuns
SÃO JOAQUIM DO MONTE	261330	Caruaru
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	261340	Palmares
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	261350	Serra Talhada
SÃO JOSÉ DO EGITO	261360	Afogados da Ingazeira
SÃO LOURENÇO DA MATA	261370	Recife
SÃO VICENTE FERRER	261380	Goiana
SERRA TALHADA	261390	Serra Talhada
SERRITA	261400	Salgueiro
SERTÂNIA	261410	Arcoverde
SIRINHAÉM	261420	Palmares
SOLIDÃO	261440	Afogados da Ingazeira
SURUBIM	261450	Limoeiro
TABIRA	261460	Afogados da Ingazeira
TACAIMBÓ	261470	Caruaru
TACARATU	261480	Arcoverde
TAMANDARÉ	261485	Palmares

TAQUARITINGA DO NORTE	261500	Caruaru
TEREZINHA	261510	Garanhuns
TERRA NOVA	261520	Salgueiro
TIMBAÚBA	261530	Goiana
TORITAMA	261540	Caruaru
TRACUNHAÉM	261550	Limoeiro
TRINDADE	261560	Ouricuri
TRIUNFO	261570	Serra Talhada
TUPANATINGA	261580	Arcoverde
TUPARETAMA	261590	Afogados da Ingazeira
VENTUROSA	261600	Arcoverde
VERDEJANTE	261610	Salgueiro
VERTENTE DO LÉRIO	261618	Limoeiro
VERTENTES	261620	Caruaru
VICÊNCIA	261630	Limoeiro
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	261640	Recife
XEXÉU	261650	Palmares

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Ministério da Cidadania. **Portaria nº 591, de 15 de janeiro de 2021.** Prorroga a suspensão de procedimentos operacionais e de gestão do programa bolsa família e do cadastro único para programas sociais do governo federal, em decorrência da emergência em saúde pública de importância nacional. Brasília, 2021;
2. BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social Secretaria Nacional de Renda de Cidadania. Departamento de Condicionalidades. **Guia para Acompanhamento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família.** 1ª edição (atualizada). Jan. de 2020;
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos da Atenção Básica. **Caderno nº 38 –Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica e obesidade.** Brasília, 2014;
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Estudo Nacional de Alimentação e Nutrição Infantil - ENANI.** Brasília, 2019;
5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos (versão resumida).** Jan. de 2021;
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Ministério da Educação. **NutriSUS – Estratégia de fortificação da alimentação infantil com micronutrientes (vitaminas e minerais) em pó: manual operacional.** Brasília: Ministério da Saúde, 2015;
7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota técnica nº 135/2016.** Encerramento da suplementação de puérperas com megadoses de vitamina A no Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. Brasília: Ministério da Saúde, 2016;
8. BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Sobrepeso e Obesidade em adultos,** 2020;
9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.210, de 18 de Maio de 2020.** Habilita municípios a receberem recursos financeiros para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional por meio da compra de equipamentos antropométricos

- adequados. Brasília, 2020;
10. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.920, de 5 de setembro de 2013**. Institui a Estratégia Nacional para Promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável no Sistema Único de Saúde (SUS) – Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil. 2013;
 11. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.076, de 5 de agosto de 2019**. Habilita Estados, Distrito Federal e Municípios ao recebimento de incentivo para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição -PNAN, referente ao exercício financeiro de 2019;
 12. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.268, de 16 de outubro de 2014**. Habilita os Municípios que receberão recursos financeiros para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional em Unidades Básicas de Saúde com Equipes de Atenção Básica que realizaram adesão ao 2º ciclo do PMAQ-AB e polos do Programa Academia da Saúde habilitados para recebimento de incentivo de custeio das ações do programa. 2014;
 13. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 2017;
 14. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 729, de 13 de maio de 2005**. Institui o Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A e dá outras providências. Brasília, 2005;
 15. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Instrutivo sobre o Incentivo Financeiro das Ações de Alimentação e Nutrição (FAN)**. Brasília, 2018;
 16. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. **Manual de condutas gerais do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013
 17. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de

- Atenção Básica. **Marco de referência da vigilância alimentar e nutricional na atenção básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015;
18. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012;
 19. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Programa Nacional de Suplementação de Ferro: manual de condutas gerais**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013;
 20. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Coordenação-geral de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas. **Organização Regional da Linha de Cuidado do Sobrepeso e da Obesidade na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas: Manual Instrutivo**. Brasília, DF 2014;
 21. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade**. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014;
 22. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019;
 23. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. **Guia alimentar para população brasileira**. 2ª edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2014;
 24. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. **Vitamina A Mais: Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A: Condutas Gerais**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/vitamina-a-mais-programa-nacional-de-suplementacao-de-vitamina-a-condutas/>. Acesso em 06 Jan. 2021;
 25. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Estratégia Nacional**

- para Promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável no Sistema Único de Saúde: manual de implementação.** Brasília: Ministério da Saúde, 2015;
26. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Gestão Municipal das Políticas de Alimentação e Nutrição e de Promoção da Saúde na Atenção Básica [recurso eletrônico].** Brasília: Ministério da Saúde, 2017;
27. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde. **VIGITEL: vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico: estimativas sobre frequência e distribuição sociodemográfica de fatores de risco e proteção para doenças crônicas nas capitais dos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal em 2017.** Brasília: Ministério da Saúde, 2018;
28. BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 3.** Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.
29. CONITEC. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV): Relatório de Recomendação.** Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde, 2017.
30. FRANCO, C. M.; FRANCO, T. B. Linhas do cuidado integral: uma proposta de organização da rede de saúde, 2012;
31. WHO. World Health Organization. **Physical status: the use and interpretation of anthropometry.** Geneva, Switzerland: WHO, 1995. (WHO Technical Report Series, n. 854).

ANEXOS

Anexo 1

Quadro 2 – Municípios de Pernambuco que receberam incentivo financeiro e os valores para estruturação da VAN – I GERES.

I GERES			
MUNICÍPIOS	RECURSO VAN	PORTARIA	DESTINAÇÃO
ABREU E LIMA	R\$ 72.000,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde
	R\$ 15.000,00	Portaria nº 3.437/GM/MS, de 29/12/2016	Unidade Básica de Saúde
ARAÇOIABA	R\$ 18.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
CABO DE SANTO AGOSTINHO	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde
	R\$ 117.000,00	Portaria nº 3.437/GM/MS, de 29/12/2016	Unidade Básica de Saúde
CAMARAGIBE	R\$ 114.000,00	Portaria nº 3.437/GM/MS, de 29/12/2016	Unidade Básica de Saúde
CHÃ DE ALEGRIA	R\$ 15.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
CHÃ GRANDE	R\$ 21.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde

FERNANDO DE NORONHA	R\$ 3.000,00	Portaria Nº 447/GM/MS, de 26/02/2018	Unidade Básica de Saúde
GLÓRIA DO GOITÁ	R\$ 12.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 15.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde
IGARASSU	R\$ 81.000,00	Portaria nº 3.437/GM/MS, de 29/12/2016	Unidade Básica de Saúde
IPOJUCA	R\$ 45.000,00	Portaria Nº 447/GM/MS, de 26/02/2018	Unidade Básica de Saúde
ILHA DE ITAMARACÁ	R\$ 18.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 9.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
ITAPISSUMA	R\$ 24.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
JABOATÃO DOS GUARARAPES	R\$ 126.000,00	Portaria Nº 447/GM/MS, de 26/02/2018	Unidade Básica de Saúde
MORENO	R\$ 6.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de	Unidade Básica de Saúde

		19/10/2012	
	R\$ 33.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 3.437/GM/MS, de 29/12/2016	Unidade Básica de Saúde
OLINDA	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
	R\$ 126.000,00	Portaria Nº 2503/GM/MS, de 28/09/2017	Unidade Básica de Saúde
PAULISTA	R\$ 114.000,00	Portaria nº 3.437/GM/MS, de 29/12/2016	Unidade Básica de Saúde
RECIFE (SEDE)	R\$ 31.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
SÃO LOURENÇO DA MATA	R\$ 72.000,00	Portaria nº 3.437/GM/MS, de 29/12/2016	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	R\$ 1.500,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
	R\$ 81.000,00	Portaria nº 3.437/GM/MS, de 29/12/2016	Unidade Básica de Saúde

Quadro 3 - Municípios de Pernambuco que receberam incentivo financeiro e os valores para estruturação da VAN – II GERES.

II GERES			
MUNICÍPIOS	RECURSO VAN	PORTARIA	DESTINAÇÃO
BOM JARDIM	R\$ 12.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 24.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
BUENOS AIRES	R\$ 15.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
CARPINA	R\$ 36.000,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 3.437/GM/MS, de 29/12/2016	Unidade Básica de Saúde
CASINHAS	R\$ 9.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 9.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
CUMARU	R\$ 15.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde

FEIRA NOVA	R\$ 12.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 9.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
JOÃO ALFREDO	R\$ 15.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 21.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde
LAGOA DO CARRO	R\$ 18.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde
LAGOA DE ITAENGA	R\$ 6.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 24.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
LIMOEIRO (SEDE)	R\$ 33.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 27.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde

MACHADOS	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde
	R\$ 12.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
NAZARÉ DA MATA	R\$ 27.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde
OROBÓ	R\$ 15.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 18.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
PASSIRA	R\$ 6.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
SALGADINHO	R\$ 24.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
PAUDALHO	R\$ 30.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde
SALGADINHO	R\$ 6.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde

SURUBIM	R\$ 24.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 39.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
TRACUNHAÉM	R\$ 9.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 6.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
VERTENTE DO LÉRIO	R\$ 12.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
VICÊNCIA	R\$ 15.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 15.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde

Quadro 4 - Municípios de Pernambuco que receberam incentivo financeiro e os valores para estruturação da VAN – III GERES.

III GERES			
MUNICÍPIOS	RECURSO VAN	PORTARIA	DESTINAÇÃO
ÁGUA PRETA	R\$ 36.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
AMARAJI	R\$ 21.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 9.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
BARREIROS	R\$ 12.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 18.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
BELÉM DE MARIA	R\$ 12.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
CATENDE	R\$ 33.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
CORTÊS	R\$ 15.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de	Unidade Básica de Saúde

		27/12/2011	
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde
ESCADA	R\$ 33.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
GAMELEIRA	R\$ 24.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
JAQUEIRA	R\$ 15.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
JOAQUIM NABUCO	R\$ 9.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 6.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
LAGOA DOS GATOS	R\$ 6.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 6.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
MARAIAL	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
PALMARES	R\$ 54.000,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de	Unidade Básica de Saúde

(SEDE)		24/05/2016	
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde
	R\$ 6.000,00	Portaria nº 3.437/GM/MS, de 29/12/2016	Unidade Básica de Saúde
PRIMAVERA	R\$ 12.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
QUIPAPÁ	R\$ 12.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 18.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
RIBEIRÃO	R\$ 39.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
RIO FORMOSO	R\$ 9.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
SÃO BENEDITO DO SUL	R\$ 9.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	R\$ 18.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
SIRINHAÉM	R\$ 15.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde

	R\$ 15.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
TAMANDARÉ	R\$ 24.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
XEXÉU	R\$ 21.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde

Quadro 5 - Municípios de Pernambuco que receberam incentivo financeiro e os valores para estruturação da VAN – IV GERES.

IV GERES			
MUNICÍPIOS	RECURSO VAN	PORTARIA	DESTINAÇÃO
BELO JARDIM	R\$ 33.000,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
BEZERROS	R\$ 21.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde
BONITO	R\$ 27.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde
BREJO DA MADRE DE DEUS	R\$ 6.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde
CACHOEIRINHA	R\$ 21.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde

	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	R\$ 18.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
CARUARU (SEDE)	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
	R\$ 123.000,00	Portaria nº 3.437/GM/MS, de 29/12/2016	Unidade Básica de Saúde
CUPIRA	R\$ 15.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
FREI MIGUELINHO	R\$ 12.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
GRAVATÁ	R\$ 54.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 6.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde

IBIRAJUBA	R\$ 6.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
JATAÚBA	R\$ 6.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 12.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
JUREMA	R\$ 12.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
PANELAS	R\$ 18.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
PESQUEIRA	R\$ 30.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 15.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde

POÇÃO	R\$ 3.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 6.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
RIACHO DAS ALMAS	R\$ 3.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 15.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
	R\$ 21.000,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
SAIRÉ	R\$ 9.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 9.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
SANHARÓ	R\$ 18.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	R\$ 51.000,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 3.437/GM/MS, de 29/12/2016	Unidade Básica de Saúde

SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	R\$ 12.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
SÃO BENTO DO UNA	R\$ 18.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
SÃO CAITANO	R\$ 21.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
SÃO JOAQUIM DO MONTE	R\$ 9.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 18.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde
TACAIMBÓ	R\$ 15.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
TAQUARITINGA DO NORTE	R\$ 9.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde

	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
	R\$ 12.000,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
TORITAMA	R\$ 21.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
VERTENTES	R\$ 18.000,00	Portaria nº1.210/GM/MS, de 18/03/2020	Unidade Básica de Saúde

Quadro 6 - Municípios de Pernambuco que receberam incentivo financeiro e os valores para estruturação da VAN – V GERES.

V GERES			
MUNICÍPIOS	RECURSO VAN	PORTARIA	DESTINAÇÃO
ÁGUAS BELAS	R\$ 27.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
ANGELIM	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
BOM CONSELHO	R\$ 27.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
BREJÃO	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
CAETÉS	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
ITAÍBA	R\$ 6.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 21.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
JUCATI	R\$ 12.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS,	Unidade Básica de Saúde

		de 27/12/2011	
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
JUPI	R\$ 9.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 9.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
LAGOA DO OURO	R\$ 9.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 6.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
LAJEDO	R\$ 21.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
PALMEIRINA	R\$ 6.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 6.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
PARANATAMA	R\$ 6.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS,	Unidade Básica de Saúde

		de 27/12/2011	
	R\$ 9.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
SALOÁ	R\$ 9.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 9.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
SÃO JOÃO	R\$ 12.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 15.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
TEREZINHA	R\$ 3.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde

Quadro 7 - Municípios de Pernambuco que receberam incentivo financeiro e os valores para estruturação da VAN – VI GERES.

VI GERES			
MUNICÍPIOS	RECURSO VAN	PORTARIA	DESTINAÇÃO
ARCOVERDE (SEDE)	R\$ 51.000,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 6.000,00	Portaria nº 3.437/GM/MS, de 29/12/2016	Unidade Básica de Saúde
BUÍQUE	R\$ 24.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
CUSTÓDIA	R\$ 33.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde
IBIMIRIM	R\$ 18.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 18.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
INAJÁ	R\$ 18.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde

	R\$ 1.500,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
JATOBÁ	R\$ 6.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 6.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
MANARI	R\$ 6.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 6.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
PEDRA	R\$ 15.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 15.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde
PETROLÂNDIA	R\$ 12.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 12.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde

	R\$ 9.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
SERTÂNIA	R\$ 12.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde
TACARATU	R\$ 12.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
TUPANATINGA	R\$ 6.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 9.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
VENTUROSA	R\$ 12.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 9.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde

Quadro 8 - Municípios de Pernambuco que receberam incentivo financeiro e os valores para estruturação da VAN – VII GERES.

VII GERES			
MUNICÍPIOS	RECURSO VAN	PORTARIA	DESTINAÇÃO
BELÉM DO SÃO FRANCISCO	R\$ 9.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 9.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS,de 16/10/2014	Academia da Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
CEDRO	R\$ 12.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
MIRANDIBA	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 15.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
SALGUEIRO (SEDE)	R\$ 30.000,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Unidade Básica de Saúde

	R\$ 12.000,00	Portaria nº 3.437/GM/MS, de 29/12/2016	Unidade Básica de Saúde
SERRITA	R\$ 3.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 21.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde
TERRA NOVA	R\$ 6.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 6.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
VERDEJANTE	R\$ 12.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde

Quadro 9 - Municípios de Pernambuco que receberam incentivo financeiro e os valores para estruturação da VAN – VIII GERES.

VIII GERES			
MUNICÍPIOS	RECURSO VAN	PORTARIA	DESTINAÇÃO
AFRÂNIO	R\$ 15.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
CABROBÓ	R\$ 12.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 18.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde
DORMENTES	R\$ 12.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
LAGOA GRANDE	R\$ 9.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 15.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
OROCÓ	R\$ 9.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde

	R\$ 1.500,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
PETROLINA (SEDE)	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde
	R\$ 96.000,00	Portaria nº 3.437/GM/MS, de 29/12/2016	Unidade Básica de Saúde
SANTA MARIA DA BOA VISTA	R\$ 6.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 12.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde

Quadro 10 - Municípios de Pernambuco que receberam incentivo financeiro e os valores para estruturação da VAN – IX GERES.

IX GERES			
MUNICÍPIOS	RECURSO VAN	PORTARIA	DESTINAÇÃO
ARARIPINA	R\$ 9.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 45.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
BODOCÓ	R\$ 33.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
EXU	R\$ 36.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde

	R\$ 1.500,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
GRANITO	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
	R\$ 54.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
IPUBI	R\$ 18.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 18.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
MOREILÂNDIA	R\$ 15.000,00	Portaria nº1.210/GM/MS, de 18/03/2020	Unidade Básica de Saúde
OURICURI (SEDE)	R\$ 27.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde
PARNAMIRIM	R\$ 24.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
SANTA CRUZ	R\$ 6.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 12.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde

	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
SANTA FILOMENA	R\$ 15.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
TRINDADE	R\$ 6.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde

Quadro 11 - Municípios de Pernambuco que receberam incentivo financeiro e os valores para estruturação da VAN – X GERES.

X GERES			
MUNICÍPIOS	RECURSO VAN	PORTARIA	DESTINAÇÃO
AFOGADOS DA INGAZEIRA (SEDE)	R\$ 24.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde
BREJINHO	R\$ 9.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde

	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
CARNAÍBA	R\$ 24.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
IGUARACI	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 9.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
INGAZEIRA	R\$ 6.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde

ITAPETIM	R\$ 18.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
QUIXABA	R\$ 3.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
SANTA TEREZINHA	R\$ 12.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde

SÃO JOSÉ DO EGITO	R\$ 18.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 24.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
SOLIDÃO	R\$ 9.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
TABIRA	R\$ 24.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
TUPARETAMA	R\$ 3.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde

	R\$ 6.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde

Quadro 12 - Municípios de Pernambuco que receberam incentivo financeiro e os valores para estruturação da VAN – XI GERES.

XI GERES			
MUNICÍPIOS	RECURSO VAN	PORTARIA	DESTINAÇÃO
BETÂNIA	R\$ 15.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
CALUMBI	R\$ 6.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
CARNAUBEIRA DA PENHA	R\$ 3.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde

	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
FLORES	R\$ 12.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
FLORESTA	R\$ 18.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
ITACURUBA	R\$ 3.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	R\$ 6.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 9.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	R\$ 6.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 9.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde

	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
SERRA TALHADA (SEDE)	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde
	R\$ 51.000,00	Portaria nº 3.437/GM/MS, de 29/12/2016	Unidade Básica de Saúde
TRIUNFO	R\$ 9.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 6.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde

Quadro 13 – Municípios de Pernambuco que receberam incentivo financeiro e os valores para estruturação da VAN – XII GERES.

XII GERES			
MUNICÍPIOS	RECURSO VAN	PORTARIA	DESTINAÇÃO
ALIANÇA	R\$ 33.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
CAMUTANGA	R\$ 9.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 1.500,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Academia da Saúde

	R\$ 3.000,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Academia da Saúde
CONDADO	R\$ 24.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
FERREIROS	R\$ 12.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
GOIANA (SEDE)	R\$ 30.000,00	Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24/05/2016	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 21.000,00	Portaria nº 3.437/GM/MS, de 29/12/2016	Unidade Básica de Saúde
ITAMBÉ	R\$ 36.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
	R\$ 3.000,00	Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16/10/2014	Unidade Básica de Saúde
ITAQUITINGA	R\$ 18.000,00	Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27/12/2011	Unidade Básica de Saúde
MACAPARANA	R\$ 21.000,00	Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19/10/2012	Unidade Básica de Saúde
SÃO VICENTE FÉRRER	R\$ 18.000,00	Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26/11/2013	Unidade Básica de Saúde
TIMBAÚBA	R\$ 1.500,00	Portaria nº 3.157/GM/MS, de 27/12/2011	Academia da Saúde

	R\$ 66.000,00	Portaria nº 3.437/GM/MS, de 29/12/2016	Unidade Básica de Saúde
--	---------------	---	----------------------------

Anexo 2

Quadro 16 – Acompanhamento dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil nas condicionalidades de saúde por município na 1ª e 2ª Vigência 2021 – I GERES.

I GERES							
MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIOS A SEREM ACOMPANHADOS		BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS		COBERTURA DE BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS (%)		RANKING
	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência	2ª vigência	2ª vigência
ABREU E LIMA	19.441	19.676	3.130	8.510	16,10%	43,25%	184
ARAÇOIBÁ	5.605	6.640	1.125	5.460	20,07%	82,23%	93
CABO DE SANTO AGOSTINHO	41.363	38.387	31.591	22.569	76,38%	58,79%	165
CAMARAGIBE	19.144	21.152	5.523	9.547	28,85%	45,14%	182
CHÃ DE ALEGRIA	4.342	4.348	3.444	3.502	79,32%	80,54%	104
CHÃ GRANDE	6.383	6.706	3.605	5.360	56,48%	79,93%	108
FERNANDO DE NORONHA	35	42	35	42	100%	100%	1
GLÓRIA DO GOITÁ	8.369	8.344	6.820	7.020	81,49%	84,13%	77
IGARASSU	22.330	22.598	11.087	12.617	49,65%	55,83%	173
ILHA DE ITAMARACÁ	5.259	5.676	1.988	3.496	37,80%	61,59%	161
IPOJUCA	20.217	20.656	7.832	10.483	38,74%	50,75%	178
ITAPISSUMA	5.704	6.318	3.357	4.898	58,85%	77,52%	118

JABOATÃO DOS GUARARAPES	87.738	97.291	13.925	44.200	15,87%	45,43%	181
MORENO	13.474	13.844	6.221	8.071	46,17%	58,30%	166
OLINDA	51.248	53.658	18.643	30.166	36,38%	56,22%	171
PAULISTA	40.782	41.816	7.363	16.902	18,05%	40,42%	185
POMBOS	6.673	8.562	702	7.146	10,52%	83,46%	84
RECIFE	151.351	163.57	60.519	73.298	39,99%	44,81%	183
SÃO LOURENÇO DA MATA	20.915	23.135	6.765	16.075	32,35%	69,48%	145
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	30.674	31.721	9.362	15.553	30,52%	49,03%	180

Quadro 17 – Acompanhamento dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil nas condicionalidades de saúde por município na 1ª e 2ª Vigência 2021 – II GERES.

II GERES							
MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIOS A SEREM ACOMPANHADOS		BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS		COBERTURA DE BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS (%)		RANKING
	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência
BOM JARDIM	11.133	11.483	6.419	8.151	57,66%	70,98%	141
BUENOS AIRES	4.411	4.449	3.913	3.699	88,71%	83,14%	88
CARPINA	16.593	17.281	10.651	14.262	64,19%	82,53%	92
CASINHAS	3.827	4.208	2.106	3.654	55,03%	86,83%	51
CUMARU	5.261	5.506	3.725	4.679	70,80%	84,98%	69
FEIRA NOVA	7.177	7.752	4.182	6.159	58,27%	79,45%	110
JOÃO ALFREDO	7.213	7.258	5.918	6.139	82,05%	84,58%	73
LAGOA DE ITAENGA	5.102	5.379	3.585	4.636	70,27%	86,19%	58
LAGOA DO CARRO	4.421	4.624	2.698	3.502	61,03%	75,74%	122
LIMOEIRO	13.069	13.098	8.985	9.531	68,75%	72,77%	136
MACHADOS	3.915	4.071	3.022	3.510	77,19%	86,22%	57
NAZARÉ DA MATA	5.879	6.321	5.407	5.869	91,97%	92,85%	18
OROBÓ	5.683	6.249	3.487	5.459	61,36%	87,36%	45

PASSIRA	8.325	8.138	5.201	5.017	62,47%	61,65%	160
PAUDALHO	15.722	15.923	10.269	11.507	65,32%	72,27%	138
SALGADINHO	2.101	2.043	1.816	1.455	86,44%	71,22%	140
SURUBIM	17.424	17.335	14.512	14.714	83,29%	84,88%	71
TRACUNHAÉM	3.743	3.845	1.679	2.466	44,86%	64,14%	157
VERTENTE DO LÉRIO	2.655	2.555	2.423	2.153	91,26%	84,27%	76
VICÊNCIA	6.592	6.311	4.963	3.987	75,29%	63,18%	158

*Os quadros estão organizadas de acordo com o percentual de acompanhamento das famílias

*Dispostas por ordem alfabética, dentro de cada GERES.

Quadro 18 – Acompanhamento dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil nas condicionalidades de saúde por município na 1ª e 2ª Vigência 2021 – III GERES.

III GERES							
MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIOS A SEREM ACOMPANHADOS		BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS		COBERTURA DE BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS (%)		RANKING
	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência	2ª vigência	2ª vigência
ÁGUA PRETA	7.536	8.475	4.347	7.049	57,68%	83,17%	87
AMARAJI	5.498	5.640	3.524	3.848	64,10%	68,23%	147
BARREIROS	13.969	13.306	12.232	10.786	87,57%	81,06%	100
BELÉM DE MARIA	3.714	3.675	2.746	2.733	73,94%	74,37%	130
CATENDE	10.850	12.404	4.248	10.392	39,15%	83,78%	79
CORTÊS	4.352	4.370	3.532	3.736	81,16%	85,49%	62
ESCADA	16.988	17.228	9.601	12.052	56,52%	69,96%	144
GAMELEIRA	8.011	7.850	6.082	5.964	75,92%	75,97%	121
JAQUEIRA	3.460	3.483	2.938	3.059	84,91%	87,83%	41
JOAQUIM NABUCO	4.942	5.085	3.909	4.593	79,10%	90,32%	32
LAGOA DOS GATOS	4.402	4.635	3.278	3.717	74,47%	80,19%	106
MARAIAL	3.830	3.727	3.030	2.908	79,11%	78,03%	117
PALMARES	15.400	15.069	9.185	8.570	59,64%	56,87%	170
PRIMAVERA	3.771	3.802	2.954	3.118	78,33%	82,01%	95
QUIPAPÁ	6.808	6.898	6.056	6.370	88,95%	92,35%	21
RIBEIRÃO	9.663	10.412	5.068	7.795	52,45%	74,87%	127
RIO FORMOSO	5.498	6.343	3.573	6.037	64,99%	95,18%	8

SÃO BENEDITO DO SUL	3.500	3.551	2.839	2.962	81,11%	83,41%	86
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	5.210	5.135	3.588	3.507	68,87%	68,30%	146
SIRINHAÉM	10.170	9.967	9.046	9.135	88,95%	91,65%	24
TAMANDARÉ	6.244	5.858	5.338	3.833	85,49%	65,43%	152
XEXÉU	4.149	4.022	2.340	2.058	56,40%	51,17%	177

*Os quadros estão organizados de acordo com o percentual de acompanhamento das famílias

*Dispostas por ordem alfabética, dentro de cada GERES.

Quadro 19 – Acompanhamento dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil nas condicionalidades de saúde por município na 1ª e 2ª Vigência 2021 – IV GERES.

IV GERES							
MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIOS A SEREM ACOMPANHADOS		BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS		COBERTURA DE BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS (%)		RANKING
	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência	2ª vigência	2ª vigência
AGRESTINA	7.220	7.195	5.744	5.881	79,56%	81,74%	96
ALAGOINHA	4.144	4.159	3.448	3.677	83,20%	88,41%	39
ALTINHO	6.138	6.235	4.796	6.015	78,14%	96,47%	4
BARRA DE GUABIRABA	3.200	3.384	1.648	2.536	51,50%	74,94%	126
BELO JARDIM	17.270	17.850	8.140	10.339	47,13%	57,92%	167
BEZERROS	14.852	16.227	8.132	14.163	54,75%	87,28%	48
BONITO	10.464	10.467	9.726	7.747	92,95%	74,01%	134
BREJO DA MADRE DE DEUS	11.961	12.649	4.402	8.589	36,80%	67,90%	148
CACHOEIRINHA	4.884	5.145	2.751	3.326	56,33%	64,65%	154
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	5.594	5.810	3.685	4.861	65,87%	83,67%	82
CARUARU	56.844	55.731	39.077	41.980	68,74%	75,33%	124
CUPIRA	6.128	6.064	4.263	4.502	69,57%	74,24%	131
FREI MIGUELINHO	4.252	4.414	2.479	3.150	58,30%	71,36%	139

GRAVATÁ	19.942	19.096	19.027	18.343	95,41%	96,06%	6
IBIRAJUBA	1.923	2.136	1.117	2.011	58,09%	94,15%	12
JATAÚBA	5.832	5.835	4.971	5.045	85,24%	86,46%	54
JUREMA	4.179	4.417	2.106	3.295	50,39%	74,60%	129
PANELAS	6.176	6.992	3.481	5.612	56,36%	80,26%	105
PESQUEIRA	19.128	19.299	11.584	12.385	60,56%	64,17%	156
POÇÃO	3.923	3.900	3.045	3.102	77,62%	79,54%	109
RIACHO DAS ALMAS	6.323	6.315	5.853	6.010	92,57%	95,17%	9
SAIRÉ	3.049	3.189	1.728	2.462	56,67%	77,20%	119
SANHARÓ	5.798	6.026	3.942	4.976	67,99%	82,58%	91
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	18.449	21.230	6.365	17.540	34,50%	82,62%	90
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	4.252	4.140	2.554	2.162	60,07%	52,22%	176
SÃO BENTO DO UNA	12.182	12.329	4.387	6.884	36,01%	55,84%	172
SÃO CAITANO	8.533	9.594	3.293	7.828	38,59%	81,59%	99
SÃO JOAQUIM DO MONTE	5.988	6.467	2.796	5.123	46,69%	79,22%	112
TACAIMBÓ	4.214	4.680	2.953	4.352	70,08%	92,99%	16
TAQUARITINGA DO NORTE	5.199	5.810	1.766	4.261	33,97%	73,34%	135
TORITAMA	8.302	8.193	5.153	5.277	62,07%	64,41%	155
VERTENTES	5.148	5.007	4.787	4.627	92,99%	92,41%	20

**Os quadros estão organizadas de acordo com o percentual de acompanhamento das famílias*

**Dispostas por ordem alfabética, dentro de cada GERES.*

Quadro 20 – Acompanhamento dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil nas condicionalidades de saúde por município na 1ª e 2ª Vigência 2021 – V GERES.

V GERES				
MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIOS A SEREM ACOMPANHADOS	BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS	COBERTURA DE BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS (%)	RANKING

	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência	2ª vigência	2ª vigência
ÁGUAS BELAS	16.515	16.792	9.060	11.031	54,86%	65,69%	150
ANGELIM	3.490	3.500	3.027	3.030	86,73%	86,57%	53
BOM CONSELHO	12.789	12.905	5.787	9.552	45,25%	74,02%	133
BREJÃO	3.507	3.498	3.281	3.250	93,56%	92,91%	17
CAETÉS	9.406	9.443	8.373	8.289	89,02%	87,78%	42
CALÇADO	3.164	3.149	2.947	2.905	93,14%	92,25%	22
CANHOTINHO	6.856	7.108	5.927	6.629	86,45%	93,26%	14
CAPOEIRAS	5.914	5.883	5.159	5.137	87,23%	87,32%	47
CORRENTES	5.595	6.142	2.930	5.216	52,37%	84,92%	70
GARANHUNS	29.834	29.204	24.635	24.896	82,57%	85,25%	67
IATI	6.449	6.667	3.958	5.232	61,37%	78,48%	115
ITAÍBA	8.822	9.154	5.444	7.247	61,71%	79,17%	113
JUCATI	3.425	3.504	2.924	3.203	85,37%	91,41%	27
JUPI	4.830	4.749	4.568	4.484	94,58%	94,42%	10
LAGOA DO OURO	3.955	4.003	3.550	3.667	89,76%	91,61%	25
LAJEDO	11.101	11.742	8.924	10.938	80,39%	93,15%	15
PALMEIRINA	2.639	2.650	2.147	2.270	81,36%	85,66%	60
PARANATAMA	4.377	4.546	3.143	3.882	71,81%	85,39%	65
SALOÁ	4.723	5.154	2.760	4.501	58,44%	87,33%	46
SÃO JOÃO	6.805	6.907	4.838	6.057	71,09%	87,69%	43
TEREZINHA	2.310	2.378	1.787	2.138	77,36%	89,91%	33

*Os quadros estão organizadas de acordo com o percentual de acompanhamento das famílias

*Dispostas por ordem alfabética, dentro de cada GERES.

Quadro 21 – Acompanhamento dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil nas condicionalidades de saúde por município na 1ª e 2ª Vigência 2021 – VI GERES.

VI GERES							
MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIOS A SEREM ACOMPANHADOS		BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS		COBERTURA DE BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS (%)		RANKING
	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência	2ª vigência	2ª vigência

ARCOVERDE	14.268	15.899	6.857	12.990	48,06%	81,70%	97
BUIQUE	17.435	18.039	12.543	15.808	71,94%	87,63%	44
CUSTÓDIA	11.182	11.144	8.881	8.764	79,42%	78,64%	114
IBIMIRIM	8.048	7.985	4.301	4.562	53,44%	57,13%	169
INAJÁ	8.786	8.608	8.198	7.279	93,31%	84,56%	74
JATOBÁ	4.016	3.948	2.999	2.615	74,68%	66,24%	149
MANARI	7.179	7.269	5.897	6.093	82,14%	83,82%	78
PEDRA	7.096	7.462	5.289	6.466	74,53%	86,65%	52
PETROLÂNDIA	8.277	8.613	5.470	6.103	66,09%	70,86%	142
SERTÂNIA	8.165	9.235	2.072	5.050	25,38%	54,68%	174
TACARATU	5.586	6.370	1.595	4.907	28,55%	77,03%	120
TUPANATINGA	7.603	7.913	4.692	5.915	61,71%	74,75%	128
VENTUROSA	5.063	5.123	4.142	4.566	81,81%	89,13%	36

*Os quadros estão organizados de acordo com o percentual de acompanhamento das famílias

*Dispostas por ordem alfabética, dentro de cada GERES.

Quadro 22 – Acompanhamento dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil nas condicionalidades de saúde por município na 1ª e 2ª Vigência 2021 – VII GERES.

VII GERES							
MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIOS A SEREM ACOMPANHADOS		BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS		COBERTURA DE BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS (%)		RANKING
	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência	2ª vigência	2ª vigência
BELÉM DO SÃO FRANCISCO	7.504	7.575	5.968	6.016	79,53%	79,42%	111
CEDRO	3.397	3.334	3.336	3.256	98,20%	97,66%	3
MIRANDIBA	4.746	4.755	3.319	3.527	69,93%	74,17%	132
SALGUEIRO	13.707	13.700	11.553	12.291	84,29%	89,72%	34
SERRITA	5.814	5.846	5.176	5.310	89,03%	90,83%	29
TERRA NOVA	2.554	2.556	1.471	1.521	57,60%	59,51%	163
VERDEJANTE	2.228	5.007	1.857	4.627	83,35%	92,41%	20

*Os quadros estão organizados de acordo com o percentual de acompanhamento das famílias

*Dispostas por ordem alfabética, dentro de cada GERES.

Quadro 23 – Acompanhamento dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil nas condicionalidades de saúde por município na 1ª e 2ª Vigência 2021 – VIII GERES.

VIII GERES							
MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIOS A SEREM ACOMPANHADOS		BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS		COBERTURA DE BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS(%)		RANKING
	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência	2ª vigência	2ª vigência
AFRÂNIO	6.366	6.394	6.052	6.158	95,07%	96,31%	5
CABROBÓ	10.319	11.593	4.234	9.696	41,03%	83,64%	83
DORMENTES	3.885	4.175	3.260	4.001	83,91%	95,83%	7
LAGOA GRANDE	6.350	6.443	3.226	3.707	50,80%	57,54%	168
OROCÓ	5.652	6.348	2.218	5.313	39,24%	83,70%	81
PETROLINA	69.028	69.590	62.199	69.041	90,11%	99,21%	2
SANTA MARIA DA BOA VISTA	13.404	13.450	5.406	6.787	40,33%	50,46%	179

**Os quadros estão organizadas de acordo com o percentual de acompanhamento das famílias*

**Dispostas por ordem alfabética, dentro de cada GERES.*

Quadro 24 – Acompanhamento dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil nas condicionalidades de saúde por município na 1ª e 2ª Vigência 2021 – IX GERES.

IX GERES							
MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIOS A SEREM ACOMPANHADOS		BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS		COBERTURA DE BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS (%)		RANKING
	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência	2ª vigência	2ª vigência
ARARIPINA	27.998	28.054	23.057	23.273	82,35%	82,96%	89
BODOCÓ	10.397	10.843	6.284	7.886	60,44%	72,73%	137
EXU	12.062	12.105	10.378	10.312	86,04%	85,19%	68
GRANITO	2.579	2.571	2.375	2.383	92,09%	92,69%	19
IPUBI	10.260	10.213	8.733	8.645	85,12%	84,65%	72
MOREILÂNDIA	4.075	4.093	3.322	3.429	81,52%	83,78%	79
OURICURI	20.269	19.557	14.449	12.688	71,29%	64,88%	153

PARNAMIRIM	5.106	5.618	3.002	4.794	58,79%	85,33%	66
SANTA CRUZ	3.964	4.028	2.506	2.645	63,22%	65,67%	151
SANTA FILOMENA	3.656	3.976	1.575	2.788	43,08%	70,12%	143
TRINDADE	9.607	9.885	6.463	7.729	67,27%	78,19%	116

**Os quadros estão organizadas de acordo com o percentual de acompanhamento das famílias*

**Dispostas por ordem alfabética, dentro de cada GERES.*

Quadro 25 – Acompanhamento dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil nas condicionalidades de saúde por município na 1ª e 2º Vigência 2021 – X GERES.

X GERES							
MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIOS A SEREM ACOMPANHADOS		BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS		COBERTURA DE BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS (%)		RANKING
	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência
AFOGADOS DA INGAZEIRA	9.064	9.133	8.344	8.386	92,06%	91,82%	23
BREJINHO	2.264	2.319	2.088	2.177	92,23%	93,88%	13
CARNAÍBA	4.804	4.873	4.543	4.458	94,57%	91,48%	26
IGUARACY	3.406	3.565	2.565	3.079	75,31%	86,37%	56
INGAZEIRA	1.401	1.418	1.264	1.257	90,22%	88,65%	37
ITAPETIM	3.942	3.982	3.290	3.402	83,46%	85,43%	64
QUIXABA	1.875	2.064	1.150	1.840	61,33%	89,15%	35
SANTA TEREZINHA	3.026	3.125	2.344	2.766	77,46%	88,51%	38
SÃO JOSÉ DO EGITO	8.650	8.556	8.246	8.068	95,33%	94,30%	11
SOLIDÃO	1.618	1.614	1.450	1.465	89,62%	90,77%	30
TABIRA	9.084	8.223	8.350	4.843	91,92%	58,90%	164
TUPARETAMA	2.530	2.552	2.217	2.244	87,63%	87,93%	40

**Os quadros estão organizadas de acordo com o percentual de acompanhamento das famílias*

**Dispostas por ordem alfabética, dentro de cada GERES.*

Quadro 26 – Acompanhamento dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil nas condicionalidades de saúde por município na 1ª e 2ª Vigência 2021 – XI GERES.

XI GERES							
MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIOS A SEREM ACOMPANHADOS		BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS		COBERTURA DE BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS (%)		RANKING
	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência
BETÂNIA	4.068	4.116	3.345	3.529	82,23%	85,74%	59
CALUMBI	2.336	2.336	1.865	1.873	79,84%	80,18%	107
CARNAUBEIRA DA PENHA	4.595	4.381	3.287	2.332	71,53%	53,23%	175
FLORES	6.812	6.849	6.144	6.196	90,19%	90,47%	31
FLORESTA	8.425	8.254	4.883	4.930	57,96%	59,73%	162
ITACURUBA	1.472	1.536	947	1.238	64,33%	80,60%	103
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	3.092	3.264	2.019	2.454	65,30%	75,18%	125
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	11.177	11.248	9.356	9.387	83,71%	83,45%	85
SERRA TALHADA	17.464	17.642	9.877	11.078	56,56%	62,79%	29
TRIUNFO	3.352	3.509	2.190	3.198	65,33%	91,14%	28

*Os quadros estão organizadas de acordo com o percentual de acompanhamento das famílias

*Dispostas por ordem alfabética, dentro de cada GERES.

Quadro 27 – Acompanhamento dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil nas condicionalidades de saúde por município na 1ª e 2ª Vigência 2021 – XII GERES.

XII GERES							
MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIOS A SEREM ACOMPANHADOS		BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS		COBERTURA DE BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS (%)		RANKING
	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência	2ª vigência	1ª vigência
ALIANÇA	11.040	10.968	9.182	8.859	83,17%	80,77%	101
CAMUTANGA	2.554	2.551	1.991	2.180	77,96%	85,46%	63
CONDADO	5.455	5.810	3.145	4.742	57,65%	81,62%	98
FERREIROS	2.958	2.965	2.540	2.580	85,87%	87,02%	50

GOIANA	18.323	18.418	12.916	13.922	70,49%	75,59%	123
ITAMBÉ	10.127	10.266	8.298	8.275	81,94%	80,61%	102
ITAQUITINGA	4.353	4.343	3.882	3.754	89,18%	86,44%	55
MACAPARANA	5.602	5.744	4.164	4.714	74,33%	82,07%	94
SÃO VICENTE FERRER	5.265	5.279	4.689	4.451	89,06%	84,32%	159
TIMBAÚBA	11.140	11.157	9.627	9.549	86,42%	85,59%	61

**Os quadros estão organizadas de acordo com o percentual de acompanhamento das famílias*

**Dispostas por ordem alfabética, dentro de cada GERES.*

Anexo 3

Quadro 28 – Municípios que receberam financiamento da Portaria GM/MS nº 894, de 11 de maio de 2020 - Má Nutrição - COVID.

MUNICÍPIO	ANEXO I PER CAPITA	ANEXO II PER CAPITA IDOSO	ANEXO III NUTRIÇÃO	ANEXO IV POVOS E COMUNIDADE S TRADICIONAIS	VALOR TOTAL
ABREU E LIMA	R\$ 187.981,20	R\$ 63.534,68	R\$ 244.420,60	R\$ 21.771,68	R\$ 517.708,16
AFOGADOS DA INGAZEIRA	R\$ 70.046,92	R\$ 29.645,00	R\$ 88.870,10	R\$ 16.328,76	R\$ 204.890,78
AFRÂNIO	R\$ 36.913,80	R\$ 12.429,12	R\$ 72.550,09	R\$ 21.771,68	R\$ 143.664,69
AGRESTINA	R\$ 46.783,80	R\$ 17.448,20	R\$ 82.602,95	R\$ 19.050,22	R\$ 165.885,17
ÁGUA PRETA	R\$ 69.129,48	R\$ 16.436,64	R\$ 147.714,62	R\$ 13.607,30	R\$ 246.888,04
ÁGUAS BELAS	R\$ 81.672,84	R\$ 26.232,80	R\$ 202.434,89	R\$ 29.936,06	R\$ 340.276,59
ALAGOINHA	R\$ 27.515,68	R\$ 11.011,00	R\$ 58.271,22	R\$ 19.050,22	R\$ 115.848,12
ALIANÇA	R\$ 72.165,68	R\$ 25.516,48	R\$ 183.316,62	R\$ 16.328,76	R\$ 297.327,54
ALTINHO	R\$ 43.187,36	R\$ 18.740,48	R\$ 49.564,45	R\$ 16.328,76	R\$ 127.821,05
AMARAJI	R\$ 42.918,52	R\$ 12.003,20	R\$ 71.743,45	R\$ 21.771,68	R\$ 148.436,85
ANGELIM	R\$ 20.962,00	R\$ 8.286,08	R\$ 38.727,93	R\$ 5.442,92	R\$ 73.418,93
ARAÇOIBABA	R\$ 38.585,12	R\$ 9.713,88	R\$ 63.233,50	R\$ 5.442,92	R\$ 116.975,42
ARARIPINA	R\$ 158.705,84	R\$ 44.174,68	R\$ 274.486,90	R\$ 10.885,84	R\$ 488.253,26

ARCOVERDE	R\$ 139.755,44	R\$ 44.842,60	R\$ 177.978,25	R\$ 38.100,44	R\$ 400.676,73
BARRA DE GUABIRABA	R\$ 27.043,80	R\$ 6.988,96	R\$ 41.195,65	-	R\$ 75.228,41
BARREIROS	R\$ 80.198,92	R\$ 22.186,56	R\$ 129.355,60	R\$ 10.885,84	R\$ 242.626,92
BELÉM DE MARIA	R\$ 22.697,24	R\$ 7.487,48	R\$ 45.772,17	-	R\$ 75.956,89
BELÉM DE SÃO FRANCISCO	R\$ 38.970,52	R\$ 11.403,04	R\$ 90.167,41	R\$ 5.442,92	R\$ 145.983,89
BELO JARDIM	R\$ 143.705,32	R\$ 46.710,84	R\$ 177.177,90	R\$ 5.442,92	R\$ 373.036,98
BETÂNIA	R\$ 23.911,72	R\$ 8.557,12	R\$ 55.056,79	R\$ 10.885,84	R\$ 98.411,47
BEZERROS	R\$ 114.300,24	R\$ 44.039,16	R\$ 160.506,80	R\$ 19.050,22	R\$ 337.896,42
BODOCÓ	R\$ 71.714,48	R\$ 21.973,60	R\$ 138.956,91	-	R\$ 232.644,99
BOM CONSELHO	R\$ 91.281,52	R\$ 29.766,00	R\$ 127.554,50	R\$ 21.771,68	R\$ 270.373,70
BOM JARDIM	R\$ 73.665,92	R\$ 29.494,96	R\$ 126.296,31	R\$ 2.721,46	R\$ 232.178,65
BONITO	R\$ 71.691,92	R\$ 24.674,32	R\$ 138.928,09	R\$ 2.721,46	R\$ 238.015,79
BREJÃO	R\$ 16.906,84	R\$ 6.330,72	R\$ 43.106,78	R\$ 10.885,84	R\$ 77.230,18
BREJINHO	R\$ 14.075,56	R\$ 5.870,92	R\$ 34.158,69	-	R\$ 54.105,17
BREJO DA MADRE DE DEUS	R\$ 95.394,96	R\$ 26.905,56	R\$ 96.399,30	R\$ 8.164,38	R\$ 226.864,20
BUENOS AIRES	R\$ 24.731,40	R\$ 8.344,16	R\$ 55.364,49	-	R\$ 88.440,05
BUÍQUE	R\$ 109.750,64	R\$ 31.280,92	R\$ 183.462,76	R\$ 35.378,98	R\$ 359.873,30
CABO DE SANTO AGOSTINHO	R\$ 389.250,24	R\$ 103.183,96	R\$ 293.834,50	R\$ 27.214,60	R\$ 813.483,30
CABROBÓ	R\$ 64.335,48	R\$ 17.041,64	R\$ 159.613,69	R\$ 27.214,60	R\$ 268.205,41
CACHOEIRINHA	R\$ 38.314,40	R\$ 13.706,88	R\$ 51.634,00	-	R\$ 103.655,28
CAETÉS	R\$ 54.029,32	R\$ 16.615,72	R\$ 114.749,19	R\$ 10.885,84	R\$ 196.280,07
CALÇADO	R\$ 20.779,64	R\$ 6.713,08	R\$ 38.325,04	R\$ 2.721,46	R\$ 68.539,22
CALUMBI	R\$ 10.810,00	R\$ 4.215,64	R\$ 18.781,75	-	R\$ 33.807,39
CAMARAGIBE	R\$ 296.716,64	R\$ 85.948,72	R\$ 248.963,00	R\$ 27.214,60	R\$ 658.842,96
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	R\$ 35.278,20	R\$ 12.932,48	R\$ 52.815,70	R\$ 2.721,46	R\$ 103.747,84

CAMUTANGA	R\$ 16.075,88	R\$ 6.171,00	R\$ 24.700,95	-	R\$ 46.947,83
CANHOTINHO	R\$ 46.631,52	R\$ 16.470,52	R\$ 99.496,27	R\$ 2.721,46	R\$ 165.319,77
CAPOEIRAS	R\$ 37.690,24	R\$ 13.503,60	R\$ 62.174,11	R\$ 8.164,38	R\$ 121.532,33
CARNAÍBA	R\$ 36.755,88	R\$ 14.607,12	R\$ 57.751,01	R\$ 5.442,92	R\$ 114.556,93
CARNAUBEIRA DA PENHA	R\$ 24.312,16	R\$ 5.933,84	R\$ 56.411,61	R\$ 5.442,92	R\$ 92.100,53
CARPINA	R\$ 157.245,08	R\$ 50.045,60	R\$ 133.676,50	R\$ 24.493,14	R\$ 365.460,32
CARUARU	R\$ 678.901,84	R\$ 166.592,80	R\$ 643.607,35	R\$ 95.251,10	R\$ 1.584.353,09
CASINHAS	R\$ 26.961,08	R\$ 9.723,56	R\$ 65.220,27	R\$ 10.885,84	R\$ 112.790,75
CATENDE	R\$ 80.636,96	R\$ 22.689,92	R\$ 84.717,60	R\$ 5.442,92	R\$ 193.487,40
CEDRO	R\$ 22.197,16	R\$ 6.940,56	R\$ 41.847,16	R\$ 10.885,84	R\$ 81.870,72
CHÃ DE ALEGRIA	R\$ 25.413,84	R\$ 8.276,40	R\$ 60.885,66	-	R\$ 94.575,90
CHÃ GRANDE	R\$ 40.792,24	R\$ 13.890,80	R\$ 56.726,01	R\$ 5.442,92	R\$ 116.851,97
CONDADO	R\$ 49.671,48	R\$ 16.577,00	R\$ 51.588,90	R\$ 10.885,84	R\$ 128.723,22
CORRENTES	R\$ 34.229,16	R\$ 12.322,64	R\$ 86.470,32	-	R\$ 133.022,12
CORTÊS	R\$ 23.646,64	R\$ 6.809,88	R\$ 62.503,93	R\$ 5.442,92	R\$ 98.403,37
CUMARU	R\$ 20.503,28	R\$ 12.448,48	R\$ 65.981,81	-	R\$ 98.933,57
CUPIRA	R\$ 45.321,16	R\$ 18.880,84	R\$ 51.215,55	R\$ 19.050,22	R\$ 134.467,77
CUSTÓDIA	R\$ 69.768,68	R\$ 25.545,52	R\$ 124.941,49	R\$ 21.771,68	R\$ 242.027,37
DORMENTES	R\$ 35.547,04	R\$ 12.545,28	R\$ 49.037,54	R\$ 2.721,46	R\$ 99.851,32
ESCADA	R\$ 129.485,00	R\$ 34.872,20	R\$ 206.728,40	R\$ 2.721,46	R\$ 373.807,06
EXU	R\$ 59.831,00	R\$ 21.271,80	R\$ 149.222,28	R\$ 10.885,84	R\$ 241.210,92
FEIRA NOVA	R\$ 41.606,28	R\$ 15.715,48	R\$ 75.485,50	R\$ 2.721,46	R\$ 135.528,72
FERNANDO DE NORONHA	R\$ 5.754,68	R\$ 1.461,68	R\$ 7.131,30	R\$ 2.721,46	R\$ 17.069,12
FERREIROS	R\$ 22.791,24	R\$ 9.312,16	R\$ 39.181,77	R\$ 2.721,46	R\$ 74.006,63
FLORES	R\$ 42.533,12	R\$ 18.343,60	R\$ 69.789,51	R\$ 10.885,84	R\$ 141.552,07
FLORESTA	R\$ 61.801,24	R\$ 16.581,84	R\$ 86.762,60	R\$ 21.771,68	R\$ 186.917,36
FREI MIGUELINHO	R\$ 29.059,16	R\$ 13.397,12	R\$ 59.648,16	-	R\$ 102.104,44
GAMELEIRA	R\$ 58.377,76	R\$ 13.585,88	R\$ 88.805,89	R\$ 2.721,46	R\$ 163.490,99
GARANHUNS	R\$ 262.801,44	R\$ 76.578,48	R\$ 276.264,85	R\$ 92.529,64	R\$ 708.174,41

GLÓRIA DO GOITÁ	R\$ 57.535,52	R\$ 19.456,80	R\$ 84.880,87	-	R\$ 161.873,19
GOIANA	R\$ 149.945,04	R\$ 46.357,52	R\$ 216.075,80	R\$ 32.657,52	R\$ 445.035,88
GRANITO	R\$ 14.073,68	R\$ 5.164,28	R\$ 42.843,33	-	R\$ 62.081,29
GRAVATÁ	R\$ 158.059,12	R\$ 52.383,32	R\$ 271.098,50	R\$ 5.442,92	R\$ 486.983,86
IATI	R\$ 36.090,36	R\$ 12.937,32	R\$ 94.136,67	R\$ 16.328,76	R\$ 159.493,11
IBIMIRIM	R\$ 54.961,80	R\$ 15.821,96	R\$ 91.646,24	R\$ 27.214,60	R\$ 189.644,60
IBIRAJUBA	R\$ 14.592,56	R\$ 6.151,64	R\$ 33.777,92	R\$ 5.442,92	R\$ 59.965,04
IGARASSU	R\$ 219.995,72	R\$ 63.931,56	R\$ 210.343,70	R\$ 21.771,68	R\$ 516.042,66
IGUARACI	R\$ 22.988,64	R\$ 9.854,24	R\$ 36.252,92	R\$ 5.442,92	R\$ 74.538,72
ILHA DE ITAMARACÁ	R\$ 49.365,04	R\$ 12.303,28	R\$ 67.911,20	R\$ 10.885,84	R\$ 140.465,36
INAJÁ	R\$ 43.704,36	R\$ 8.402,24	R\$ 76.833,75	R\$ 16.328,76	R\$ 145.269,11
INGAZEIRA	R\$ 8.550,24	R\$ 4.665,76	R\$ 22.970,22	-	R\$ 36.186,22
IPOJUCA	R\$ 180.863,52	R\$ 32.679,68	R\$ 186.282,70	R\$ 16.328,76	R\$ 416.154,66
IPUBI	R\$ 58.005,52	R\$ 18.154,84	R\$ 122.225,16	R\$ 2.721,46	R\$ 201.106,98
ITACURUBA	R\$ 9.245,84	R\$ 2.531,32	R\$ 15.009,30	R\$ 2.721,46	R\$ 29.507,92
ITAÍBA	R\$ 49.536,12	R\$ 17.303,00	R\$ 82.881,83	R\$ 13.607,30	R\$ 163.328,25
ITAMBÉ	R\$ 68.520,36	R\$ 22.070,40	R\$ 95.217,60	R\$ 10.885,84	R\$ 196.694,20
ITAPETIM	R\$ 25.598,08	R\$ 12.046,76	R\$ 74.679,85	-	R\$ 112.324,69
ITAPISSUMA	R\$ 50.103,88	R\$ 13.706,88	R\$ 60.931,75	R\$ 5.442,92	R\$ 130.185,43
ITAQUITINGA	R\$ 31.875,40	R\$ 9.142,76	R\$ 44.457,60	R\$ 2.721,46	R\$ 88.197,22
JABOATÃO DOS GUARARAPES	R\$ 1.320.320,24	R\$ 371.213,48	R\$ 972.605,15	R\$ 160.566,14	R\$ 2.824.705,01
JAQUEIRA	R\$ 21.913,28	R\$ 5.430,48	R\$ 45.201,02	R\$ 2.721,46	R\$ 75.266,24
JATAÚBA	R\$ 32.242,00	R\$ 11.344,96	R\$ 53.035,63	R\$ 2.721,46	R\$ 99.344,05
JATOBÁ	R\$ 27.816,48	R\$ 9.559,00	R\$ 48.320,25	R\$ 13.607,30	R\$ 99.303,03
JOÃO ALFREDO	R\$ 63.585,36	R\$ 24.461,36	R\$ 90.430,86	R\$ 2.721,46	R\$ 181.199,04
JOAQUIM NABUCO	R\$ 30.123,24	R\$ 8.048,92	R\$ 60.496,75	R\$ 10.885,84	R\$ 109.554,75
JUCATI	R\$ 21.477,12	R\$ 7.526,20	R\$ 53.175,07	R\$ 5.442,92	R\$ 87.621,31
JUPI	R\$ 27.891,68	R\$ 11.427,24	R\$ 59.032,76	R\$ 5.442,92	R\$ 103.794,60
JUREMA	R\$ 28.910,64	R\$ 12.104,84	R\$ 39.635,61	-	R\$ 80.651,09

LAGOA DO CARRO	R\$ 33.973,48	R\$ 10.706,08	R\$ 69.101,04	R\$ 2.721,46	R\$ 116.502,06
LAGOA DO ITAENGA	R\$ 40.286,52	R\$ 13.542,32	R\$ 58.174,45	R\$ 2.721,46	R\$ 114.724,75
LAGOA DO OURO	R\$ 24.712,60	R\$ 8.983,04	R\$ 46.299,08	R\$ 8.164,38	R\$ 88.159,10
LAGOA DOS GATOS	R\$ 30.625,20	R\$ 10.449,56	R\$ 49.938,52	R\$ 13.607,30	R\$ 104.620,58
LAGOA GRANDE	R\$ 48.129,88	R\$ 12.550,12	R\$ 115.415,54	R\$ 13.607,30	R\$ 189.702,84
LAJEDO	R\$ 75.741,44	R\$ 26.702,28	R\$ 110.551,15	R\$ 8.164,38	R\$ 221.159,25
LIMOEIRO	R\$ 105.750,00	R\$ 43.651,96	R\$ 138.624,80	R\$ 32.657,52	R\$ 320.684,28
MACAPARANA	R\$ 47.706,88	R\$ 18.406,52	R\$ 65.725,06	R\$ 5.442,92	R\$ 137.281,38
MACHADOS	R\$ 30.245,44	R\$ 8.097,32	R\$ 50.700,06	R\$ 2.721,46	R\$ 91.764,28
MANARI	R\$ 40.295,92	R\$ 9.786,48	R\$ 71.883,74	R\$ 2.721,46	R\$ 124.687,60
MARAIAL	R\$ 21.328,60	R\$ 5.324,00	R\$ 47.222,18	R\$ 2.721,46	R\$ 76.596,24
MIRANDIBA	R\$ 28.933,20	R\$ 9.442,84	R\$ 48.298,13	R\$ 13.607,30	R\$ 100.281,47
MOREILÂNDIA	R\$ 21.187,60	R\$ 7.652,04	R\$ 49.345,24	R\$ 5.442,92	R\$ 83.627,80
MORENO	R\$ 118.033,92	R\$ 37.238,96	R\$ 193.622,95	R\$ 8.164,38	R\$ 357.060,21
NAZARÉ DA MATA	R\$ 61.045,48	R\$ 23.023,88	R\$ 72.199,00	R\$ 10.885,84	R\$ 167.154,20
OLINDA	R\$ 737.866,16	R\$ 223.670,92	R\$ 350.717,05	R\$ 70.757,96	R\$ 1.383.012,09
OROBÓ	R\$ 44.901,92	R\$ 17.941,88	R\$ 88.929,90	R\$ 2.721,46	R\$ 154.495,16
OROCÓ	R\$ 28.183,08	R\$ 7.105,12	R\$ 82.618,37	R\$ 13.607,30	R\$ 131.513,87
OURICURI	R\$ 130.582,92	R\$ 39.842,88	R\$ 234.607,94	R\$ 16.328,76	R\$ 421.362,50
PALMARES	R\$ 118.910,00	R\$ 32.253,76	R\$ 139.982,90	R\$ 13.607,30	R\$ 304.753,96
PALMEIRINA	R\$ 14.462,84	R\$ 5.415,96	R\$ 36.538,50	R\$ 2.721,46	R\$ 59.138,76
PANELAS	R\$ 49.771,12	R\$ 19.147,04	R\$ 64.436,61	R\$ 2.721,46	R\$ 136.076,23
PARANATAMA	R\$ 21.663,24	R\$ 10.222,08	R\$ 67.219,31	R\$ 5.442,92	R\$ 104.547,55
PARNAMIRIM	R\$ 41.378,80	R\$ 14.016,64	R\$ 61.771,22	-	R\$ 117.166,66
PASSIRA	R\$ 54.394,04	R\$ 20.923,32	R\$ 96.171,24	R\$ 19.050,22	R\$ 190.538,82
PAUDALHO	R\$ 106.231,28	R\$ 31.716,52	R\$ 166.325,10	R\$ 5.442,92	R\$ 309.715,82
PAULISTA	R\$ 623.735,12	R\$ 207.766,68	R\$ 277.073,75	R\$ 103.415,48	R\$ 1.211.991,03
PEDRA	R\$ 42.519,96	R\$ 13.992,44	R\$ 108.085,72	R\$ 5.442,92	R\$ 170.041,04

PESQUEIRA	R\$ 126.702,60	R\$ 43.564,84	R\$ 182.479,55	R\$ 43.543,36	R\$ 396.290,35
PETROLÂNDIA	R\$ 68.710,24	R\$ 17.946,72	R\$ 95.234,73	R\$ 19.050,22	R\$ 200.941,91
PETROLINA	R\$ 656.392,60	R\$ 164.589,04	R\$ 606.113,20	R\$ 206.830,96	R\$ 1.633.925,80
POÇÃO	R\$ 21.247,76	R\$ 8.440,96	R\$ 45.727,93	R\$ 5.442,92	R\$ 80.859,57
POMBOS	R\$ 50.931,08	R\$ 16.925,48	R\$ 81.168,36	R\$ 2.721,46	R\$ 151.746,38
PRIMAVERA	R\$ 28.136,08	R\$ 7.400,36	R\$ 52.699,10	-	R\$ 88.235,54
QUIPAPÁ	R\$ 48.949,56	R\$ 14.505,48	R\$ 68.317,38	-	R\$ 131.772,42
QUIXABA	R\$ 12.808,44	R\$ 4.786,76	R\$ 23.614,44	R\$ 5.442,92	R\$ 46.652,56
RECIFE	R\$ 3.093.966,76	R\$ 774.758,16	R\$ 2.612.867,45	R\$ 247.652,86	R\$ 6.729.245,23
RIACHO DAS ALMAS	R\$ 38.626,48	R\$ 13.614,92	R\$ 61.339,50	R\$ 2.721,46	R\$ 116.302,36
RIBEIRÃO	R\$ 89.140,20	R\$ 25.690,72	R\$ 100.514,70	R\$ 2.721,46	R\$ 218.067,08
RIO FORMOSO	R\$ 44.245,80	R\$ 10.033,32	R\$ 75.098,17	R\$ 2.721,46	R\$ 132.098,75
SAIRÉ	R\$ 18.672,16	R\$ 9.094,36	R\$ 45.156,77	R\$ 8.164,38	R\$ 81.087,67
SALGADINHO	R\$ 20.527,72	R\$ 8.000,52	R\$ 30.658,69	-	R\$ 59.186,93
SALGUEIRO	R\$ 114.548,40	R\$ 38.497,36	R\$ 141.492,85	R\$ 48.986,28	R\$ 343.524,89
SALOÁ	R\$ 29.784,84	R\$ 12.056,44	R\$ 70.865,45	R\$ 8.164,38	R\$ 120.871,11
SANHARÓ	R\$ 49.748,56	R\$ 14.945,92	R\$ 64.436,61	R\$ 2.721,46	R\$ 131.852,55
SANTA CRUZ	R\$ 28.948,24	R\$ 9.873,60	R\$ 57.912,57	R\$ 8.164,38	R\$ 104.898,79
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	R\$ 23.672,96	R\$ 8.581,32	R\$ 50.392,36	R\$ 5.442,92	R\$ 88.089,56
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	R\$ 202.921,56	R\$ 35.651,44	R\$ 126.545,20	R\$ 21.771,68	R\$ 386.889,88
SANTA FILOMENA	R\$ 27.216,76	R\$ 9.892,96	R\$ 56.506,80	R\$ 2.721,46	R\$ 96.337,98
SANTA MARIA DA BOA VISTA	R\$ 78.830,28	R\$ 20.027,92	R\$ 171.725,26	R\$ 13.607,30	R\$ 284.190,76
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	R\$ 26.577,56	R\$ 10.144,64	R\$ 51.461,60	-	R\$ 88.183,80
SANTA TEREZINHA	R\$ 22.212,20	R\$ 8.005,36	R\$ 40.587,53	R\$ 5.442,92	R\$ 76.248,01
SÃO BENEDITO DO SUL	R\$ 29.882,60	R\$ 7.874,68	R\$ 47.126,99	-	R\$ 84.884,27

SÃO BENTO DO UNA	R\$ 111.867,52	R\$ 34.785,08	R\$ 132.198,25	R\$ 10.885,84	R\$ 289.736,69
SÃO CAITANO	R\$ 70.020,60	R\$ 21.155,64	R\$ 91.119,33	R\$ 5.442,92	R\$ 187.738,49
SÃO JOÃO	R\$ 42.850,84	R\$ 16.775,44	R\$ 87.502,02	R\$ 10.885,84	R\$ 158.014,14
SÃO JOAQUIM DO MONTE	R\$ 40.149,28	R\$ 14.936,24	R\$ 96.215,48	R\$ 2.721,46	R\$ 154.022,46
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	R\$ 40.040,24	R\$ 10.464,08	R\$ 59.840,25	R\$ 8.164,38	R\$ 118.508,95
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	R\$ 63.842,92	R\$ 24.679,16	R\$ 112.010,73	R\$ 8.164,38	R\$ 208.697,19
SÃO JOSÉ DO EGITO	R\$ 63.827,88	R\$ 26.561,92	R\$ 97.643,37	-	R\$ 188.033,17
SÃO LOURENÇO DA MATA	R\$ 212.872,40	R\$ 61.922,96	R\$ 169.558,50	R\$ 2.721,46	R\$ 447.075,32
SÃO VICENTE FERRER	R\$ 33.873,84	R\$ 11.374,00	R\$ 53.724,10	R\$ 2.721,46	R\$ 101.693,40
SERRA TALHADA	R\$ 162.338,00	R\$ 53.733,68	R\$ 144.964,30	R\$ 59.872,12	R\$ 420.908,10
SERRITA	R\$ 36.030,20	R\$ 12.114,52	R\$ 79.550,09	R\$ 8.164,38	R\$ 135.859,19
SERTÂNIA	R\$ 67.505,16	R\$ 23.662,76	R\$ 92.664,53	R\$ 13.607,30	R\$ 197.439,75
SIRINHAÉM	R\$ 86.226,20	R\$ 17.545,00	R\$ 108.825,14	R\$ 5.442,92	R\$ 218.039,26
SOLIDÃO	R\$ 11.293,16	R\$ 3.886,52	R\$ 21.710,59	-	R\$ 36.890,27
SURUBIM	R\$ 122.367,32	R\$ 44.571,56	R\$ 200.372,90	R\$ 2.721,46	R\$ 370.033,24
TABIRA	R\$ 53.643,92	R\$ 20.816,84	R\$ 90.811,63	R\$ 5.442,92	R\$ 170.715,31
TACAIMBÓ	R\$ 24.203,12	R\$ 9.026,60	R\$ 52.676,98	-	R\$ 85.906,70
TACARATU	R\$ 48.438,20	R\$ 15.086,28	R\$ 72.769,30	R\$ 16.328,76	R\$ 152.622,54
TAMANDARÉ	R\$ 43.969,44	R\$ 11.102,96	R\$ 61.580,83	R\$ 8.164,38	R\$ 124.817,61
TAQUARITINGA DO NORTE	R\$ 54.097,00	R\$ 15.676,76	R\$ 73.882,79	-	R\$ 143.656,55
TEREZINHA	R\$ 13.477,72	R\$ 5.827,36	R\$ 30.087,53	R\$ 5.442,92	R\$ 54.835,53
TERRA NOVA	R\$ 18.980,48	R\$ 6.098,40	R\$ 33.587,53	R\$ 8.164,38	R\$ 66.830,79
TIMBAÚBA	R\$ 99.681,36	R\$ 41.478,80	R\$ 145.493,50	R\$ 21.771,68	R\$ 308.425,34
TORITAMA	R\$ 85.011,72	R\$ 12.661,44	R\$ 89.292,55	R\$ 2.721,46	R\$ 189.687,17

TRACUNHAÉM	R\$ 25.885,72	R\$ 7.666,56	R\$ 45.881,35	-	R\$ 79.433,63
TRINDADE	R\$ 57.379,48	R\$ 14.674,88	R\$ 107.650,00	R\$ 8.164,38	R\$ 187.868,74
TRIUNFO	R\$ 28.677,52	R\$ 12.487,20	R\$ 50.106,78	R\$ 10.885,84	R\$ 102.157,34
TUPANATINGA	R\$ 51.331,52	R\$ 14.466,76	R\$ 77.427,03	R\$ 16.328,76	R\$ 159.554,07
TUPARETAMA	R\$ 15.419,76	R\$ 7.158,36	R\$ 27.136,57	-	R\$ 49.714,69
VENTUROSA	R\$ 34.746,16	R\$ 11.340,12	R\$ 60.628,91	R\$ 2.721,46	R\$ 109.436,65
VERDEJANTE	R\$ 17.923,92	R\$ 6.921,20	R\$ 36.538,50	R\$ 2.721,46	R\$ 64.105,08
VERTENTE DO LÉRIO	R\$ 14.321,84	R\$ 5.788,64	R\$ 36.633,69	R\$ 2.721,46	R\$ 59.465,63
VERTENTES	R\$ 38.974,28	R\$ 13.101,88	R\$ 61.720,27	-	R\$ 113.796,43
VICÊNCIA	R\$ 61.368,84	R\$ 15.749,36	R\$ 82.910,65	R\$ 19.050,22	R\$ 179.079,07
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	R\$ 260.863,16	R\$ 84.211,16	R\$ 211.710,35	R\$ 43.543,36	R\$ 600.328,03
XEXÉU	R\$ 27.683,00	R\$ 7.366,48	R\$ 55.510,63	R\$ 2.721,46	R\$ 93.281,57

Anexo 4

Quadro 34 - Cobertura de suplementação de vitamina A em crianças de 6 a 59 meses de idade nos municípios/GERES de Pernambuco, Brasil (2021).

GERES	Municípios	6 a 11 meses					12 a 59 meses									
		Meta	Rotina	Camp anha	Total	Cobert ura	1ª dose					2ª dose				
							Meta	Rotina	Camp anha	Total	Cobert ura	Meta	Rotina	Camp anha	Total	Cobert ura
I GERES	Abreu e Lima	1283	954	0	954	74.36 %	3722	1304	0	1304	35.03 %	2127	1441	0	1441	67.75 %
	Araçoiaba	327	301	24	325	99.39 %	910	417	54	471	51.76 %	520	217	110	327	62.88 %
	Cabo de Santo Agostinho	2877	3553	12	3565	123.91 %	7960	4467	132	4599	57.78 %	4549	2208	156	2364	51.97 %
	Camaragibe	1894	1769	0	1769	93.40 %	5616	3743	0	3743	66.65 %	3209	2020	0	2020	62.95 %
	Chã de Alegria	185	339	0	339	183.24 %	563	365	0	365	64.83 %	322	429	0	429	133.23 %
	Chã Grande	318	133	0	133	41.82 %	870	369	0	369	42.41 %	497	508	0	508	102.21 %
	Fernando de Noronha	45	47	0	47	104.44 %	113	106	0	106	93.81 %	65	46	0	46	70.77 %
	Glória do Goitá	439	317	0	317	72.21 %	1277	1050	0	1050	82.22 %	730	248	0	248	33.97 %
	Igarassu	1517	2646	0	2646	174.42	4483	3584	0	3584	79.95	2562	2030	0	2030	79.23

I GERES						%					%					%
	Ipojuca	1500	1453	0	1453	96.87 %	4332	2396	0	2396	55.31 %	2476	1649	0	1649	66.60 %
	Ilha de Itamaracá	319	465	0	465	145.77 %	877	1162	0	1162	132.50 %	501	229	0	229	45.71 %
	Itapissuma	343	401	0	401	116.91 %	1118	829	0	829	74.15 %	639	440	0	440	68.86 %
	Jaboatão dos Guararapes	9495	6754	0	6754	71.13 %	26417	11942	0	11942	45.21 %	15096	4687	0	4687	31.05 %
	Moreno	719	368	0	368	51.18 %	2320	1181	0	1181	50.91 %	1326	494	0	494	37.25 %
	Olinda	5052	4186	0	4186	82.86 %	13935	7057	0	7057	50.64 %	7963	4611	0	4611	57.91 %
	Paulista	4231	4385	0	4385	103.64 %	11530	9874	0	9874	85.64 %	6589	4838	0	4838	73.43 %
	Pombos	356	330	0	330	92.70 %	1024	690	0	690	67.38 %	585	316	0	316	54.02 %
	Recife	19835	18896	95	18991	95.74 %	54673	23968	99	24067	44.02 %	31242	9315	166	9481	30.35 %
	São Lourenço da Mata	1569	1913	0	1913	121.92 %	4446	2926	0	2926	65.81 %	2541	4553	0	4553	179.18 %
Vitória de Santo Antão	1923	1959	0	1959	101.87 %	5377	2740	0	2740	50.96 %	3073	1925	0	1925	62.64 %	
II GERES	Bom Jardim	533	533	0	533	100.00 %	1436	789	0	789	54.94 %	821	532	0	532	64.80 %
	Buenos Aires	195	157	0	157	80.51	577	363	0	363	62.91	330	52	0	52	15.76

II GERES						%					%					%
	Carpina	1124	457	0	457	40.66 %	3096	850	0	850	27.45 %	1769	299	0	299	16.90 %
	Casinhas	205	106	0	106	51.71 %	637	258	0	258	40.50 %	364	206	0	206	56.59 %
	Cumaru	266	186	0	186	69.92 %	679	562	0	562	82.77 %	388	58	0	58	14.95 %
	Feira Nova	301	325	0	325	107.97 %	905	943	0	943	104.20 %	517	522	0	522	100.97 %
	João Alfredo	437	372	0	372	85.13 %	1248	1088	0	1088	87.18 %	713	525	0	525	73.63 %
	Lagoa do Carro	282	275	0	275	97.52 %	759	816	0	816	107.51 %	434	458	0	458	105.53 %
	Lagoa de Itaenga	373	483	0	483	129.49 %	952	772	210	982	103.15 %	544	595	263	858	157.72 %
	Limoeiro	681	840	0	840	123.35 %	2014	1593	0	1593	79.10 %	1151	755	0	755	65.60 %
	Machados	256	191	0	191	74.61 %	721	653	0	653	90.57 %	412	103	0	103	25.00 %
	Nazaré da Mata	467	218	221	439	94.00 %	1221	354	458	812	66.50 %	698	115	119	234	33.52 %
	Orobó	365	345	0	345	94.52 %	953	895	0	895	93.91 %	545	528	0	528	96.88 %
	Passira	430	412	0	412	95.81 %	1166	987	0	987	84.65 %	666	553	0	553	83.03 %
	Paudalho	920	1146	0	1146	124.57	2432	1220	0	1220	50.16	1390	581	0	581	41.80

						%					%					%
	Salgadinho	120	130	0	130	108.33 %	388	296	0	296	76.29 %	222	239	0	239	107.66 %
	Surubim	920	789	0	789	85.76 %	2492	2119	0	2119	85.03 %	1424	825	0	825	57.94 %
	Tracunhaém	241	61	0	61	25.31 %	641	230	0	230	35.88 %	366	76	0	76	20.77 %
	Vertente do Lério	116	93	0	93	80.17 %	320	248	0	248	77.50 %	183	60	0	60	32.79 %
	Vicência	494	440	0	440	89.07 %	1318	1171	0	1171	88.85 %	753	415	0	415	55.11%
III GERES	Água Preta	584	279	64	343	58.73 %	1629	751	115	866	53.16 %	931	343	38	381	40.92 %
	Amaraji	361	330	28	358	99.17 %	1061	873	87	960	90.48 %	606	351	82	433	71.45 %
	Barreiros	706	585	95	680	96.32 %	2003	1626	318	1944	97.05 %	1145	620	0	620	54.15 %
	Belém de Maria	178	160	15	175	98.31 %	535	178	162	340	63.55 %	306	248	63	311	101.63 %
	Catende	702	1087	0	1087	154.84 %	1907	1166	0	1166	61.14 %	1090	1076	0	1076	98.72 %
	Cortês	175	145	11	156	89.14 %	593	146	51	197	33.22 %	339	214	26	240	70.80 %
	Escada	966	1341	103	1444	149.48 %	2871	1779	0	1779	61.96 %	1641	2153	438	2591	157.89 %
	Gameleira	377	501	0	501	132.89	1316	1547	0	1547	117.55	752	771	18	789	104.92

III GERES						%					%					%
	Jaqueira	205	170	16	186	90.73 %	586	615	41	656	111.95 %	335	97	0	97	28.96 %
	Joaquim Nabuco	275	245	0	245	89.09 %	810	583	0	583	71.98 %	463	195	0	195	42.12 %
	Lagoa dos Gatos	277	279	0	279	100.72 %	745	722	0	722	96.91 %	426	420	0	420	98.59 %
	Maraial	249	135	0	135	54.22 %	619	499	0	499	80.61 %	354	140	0	140	39.55 %
	Palmares	908	666	0	666	73.35 %	2730	1583	0	1583	57.99 %	1560	879	0	879	56.35 %
	Primavera	209	184	0	184	88.04 %	657	473	0	473	71.99 %	376	220	0	220	58.51 %
	Quipapá	454	295	14	309	68.06 %	1239	508	0	508	41.00 %	708	273	22	295	41.67 %
	Ribeirão	664	600	118	718	108.13 %	2029	757	287	1044	51.45 %	1160	222	126	348	30.00 %
	Rio Formoso	394	319	0	319	80.96 %	1117	1025	0	1025	91.76 %	638	305	0	305	47.81 %
	São Benedito do Sul	228	234	0	234	102.63 %	608	366	0	366	60.20 %	348	154	0	154	44.25 %
	São José da Coroa Grande	333	243	0	243	72.97 %	1002	373	0	373	37.23 %	573	50	0	50	8.73%
	Sirinhaém	820	708	126	834	101.71 %	2194	2042	182	2224	101.37 %	1254	1157	210	1367	109.01 %
	Tamandaré	374	761	0	761	203.48	1106	1300	0	1300	117.54	632	670	0	670	106.01

						%					%					%
	Xexéu	313	250	48	298	95.21 %	703	503	100	603	85.78 %	402	323	73	396	98.51 %
IV GERES	Agrestina	343	321	0	321	93.59 %	971	767	0	767	78.99 %	555	261	0	261	47.03 %
	Alagoinha	239	241	0	241	100.84 %	630	640	0	640	101.59 %	360	377	0	377	104.72 %
	Altinho	270	225	0	225	83.33 %	837	613	0	613	73.24 %	478	234	0	234	48.95 %
	Barra de Guabiraba	207	153	0	153	73.91 %	637	486	0	486	76.30 %	364	125	0	125	34.34 %
	Belo Jardim	1129	823	0	823	72.90 %	3071	1741	0	1741	56.69 %	1755	790	0	790	45.01 %
	Bezerros	785	850	0	850	108.28 %	2168	1848	0	1848	85.24 %	1239	947	0	947	76.43 %
	Bonito	619	619	0	619	100.00 %	1750	1750	0	1750	100.00 %	1000	1000	0	1000	100.00 %
	Brejo da Madre de Deus	859	763	0	763	88.82 %	2285	1860	0	1860	81.40 %	1306	657	0	657	50.31 %
	Cachoeirinha	245	438	0	438	178.78 %	816	998	0	998	122.30 %	466	679	0	679	145.71 %
	Camocim de São Félix	228	137	34	171	75.00 %	711	268	85	353	49.65 %	406	52	3	55	13.55 %
	Caruaru	4973	7814	0	7814	157.13 %	13989	7834	0	7834	56.00 %	7994	3331	0	3331	41.67 %
	Cupira	319	360	0	360	112.85 %	947	915	0	915	96.62 %	541	449	0	449	82.99 %

IV GERES						%					%					%
	Frei Miguelinho	195	104	0	104	53.33 %	572	331	0	331	57.87 %	327	205	0	205	62.69 %
	Gravatá	1076	1236	0	1236	114.87 %	3143	2412	0	2412	76.74 %	1796	1297	0	1297	72.22 %
	Ibirajuba	109	79	0	79	72.48 %	334	335	0	335	100.30 %	191	256	0	256	134.03 %
	Jataúba	239	249	0	249	104.18 %	764	765	0	765	100.13 %	437	304	0	304	69.57 %
	Jurema	243	180	0	180	74.07 %	712	451	0	451	63.34 %	407	330	0	330	81.08 %
	Panelas	470	289	0	289	61.49 %	1223	817	0	817	66.80 %	699	279	0	279	39.91 %
	Pesqueira	1023	833	0	833	81.43 %	2925	1531	0	1531	52.34 %	1672	793	0	793	47.43 %
	Poção	203	192	0	192	94.58 %	549	544	0	544	99.09 %	314	251	0	251	79.94 %
	Riacho das Almas	298	197	0	197	66.11 %	796	656	0	656	82.41 %	455	223	0	223	49.01 %
	Sairé	125	115	0	115	92.00 %	406	360	0	360	88.67 %	232	220	0	220	94.83 %
	Sanharó	358	282	0	282	78.77 %	1063	722	0	722	67.92 %	608	294	0	294	48.36 %
	Santa Cruz do Capibaribe	1688	1596	0	1596	94.55 %	4424	3408	0	3408	77.03 %	2528	1841	0	1841	72.82 %
	Santa Maria do	227	397	0	397	174.89	601	304	0	304	50.58	344	169	0	169	49.13

IV GERES	Cambucá					%					%					%
	São Bento do Una	914	1041	0	1041	113.89 %	2754	2258	0	2258	81.99 %	1574	740	0	740	47.01 %
	São Caitano	619	529	0	529	85.46 %	1624	650	0	650	40.02 %	928	523	0	523	56.36 %
	São Joaquim do Monte	308	309	0	309	100.32 %	903	702	0	702	77.74 %	516	781	0	781	151.36 %
	Tacaimbó	177	168	0	168	94.92 %	570	647	0	647	113.51 %	326	198	0	198	60.74 %
	Taquaritinga do Norte	395	366	0	366	92.66 %	1153	1066	0	1066	92.45 %	659	603	0	603	91.50 %
	Toritama	742	849	0	849	114.42 %	1975	674	0	674	34.13 %	1129	556	0	556	49.25 %
	Vertentes	302	255	0	255	84.44 %	869	552	0	552	63.52 %	497	338	0	338	68.01 %
V GERES	Águas Belas	845	624	0	624	73.85 %	2327	1138	0	1138	48.90 %	1330	950	0	950	71.43 %
	Angelim	140	127	0	127	90.71 %	488	321	0	321	65.78 %	279	173	0	173	62.01 %
	Bom Conselho	839	430	0	430	51.25 %	2274	949	0	949	41.73 %	1300	880	0	880	67.69 %
	Brejão	175	140	0	140	80.00 %	404	112	0	112	27.72 %	231	297	0	297	128.57 %
	Caetés	517	115	0	115	22.24 %	1375	299	0	299	21.75 %	786	205	0	205	26.08 %
	Calçado	225	124	0	124	55.11%	549	140	0	140	25.50	314	320	0	320	101.91

V GERES											%					%
	Canhotinho	399	425	0	425	106.52 %	1105	684	0	684	61.90 %	632	223	0	223	35.28 %
	Capoeiras	375	393	0	393	104.80 %	912	791	0	791	86.73 %	521	488	0	488	93.67 %
	Correntes	290	219	0	219	75.52 %	817	526	0	526	64.38 %	467	342	0	342	73.23 %
	Garanhuns	2284	2245	0	2245	98.29 %	6018	3938	0	3938	65.44 %	3439	1597	0	1597	46.44 %
	Iati	342	389	0	389	113.74 %	998	684	0	684	68.54 %	570	321	0	321	56.32 %
	Itaíba	465	109	0	109	23.44 %	1335	338	0	338	25.32 %	763	64	0	64	8.39 %
	Jucati	211	212	0	212	100.47 %	553	319	0	319	57.69 %	316	149	0	149	47.15 %
	Jupi	218	130	0	130	59.63 %	650	377	0	377	58.00 %	372	115	0	115	30.91 %
	Lagoa do Ouro	210	136	0	136	64.76 %	585	303	0	303	51.79 %	334	213	0	213	63.77 %
	Lajedo	573	501	0	501	87.43 %	1688	1025	0	1025	60.72 %	965	358	0	358	37.10 %
	Palmeirina	132	182	0	182	137.88 %	382	87	0	87	22.77 %	218	107	0	107	49.08 %
	Paranatama	197	185	0	185	93.91 %	552	286	0	286	51.81 %	316	158	2	160	50.63 %
	Saloá	285	220	0	220	77.19	724	340	0	340	46.96	414	187	0	187	45.17

						%					%					%
	São João	363	243	0	243	66.94 %	1034	400	0	400	38.68 %	591	305	0	305	51.61 %
	Terezinha	143	87	0	87	60.84 %	318	171	0	171	53.77 %	182	148	0	148	81.32 %
VI GERES	Arcoverde	1103	1141	0	1141	103.45 %	3283	2981	0	2981	90.80 %	1876	1669	0	1669	88.97 %
	Buíque	1023	645	0	645	63.05 %	3003	2076	0	2076	69.13 %	1716	978	0	978	56.99 %
	Custódia	573	509	0	509	88.83 %	1533	962	0	962	62.75 %	876	456	0	456	52.05 %
	Ibimirim	479	393	0	393	82.05 %	1465	1242	0	1242	84.78 %	837	714	0	714	85.30 %
	Inajá	428	309	0	309	72.20 %	1286	201	0	201	15.63 %	735	184	0	184	25.03 %
	Jatobá	230	130	37	167	72.61 %	655	304	5	309	47.18 %	374	238	51	289	77.27 %
	Manari	362	305	0	305	84.25 %	1181	659	0	659	55.80 %	675	485	0	485	71.85 %
	Pedra	343	242	0	242	70.55 %	1072	611	0	611	57.00 %	613	314	0	314	51.22 %
	Petrolândia	694	491	29	520	74.93 %	1839	1296	316	1612	87.66 %	1051	420	78	498	47.38 %
	Sertânia	517	401	0	401	77.56 %	1501	989	0	989	65.89 %	858	405	0	405	47.20 %
	Tacaratu	451	463	0	463	102.66	1218	945	0	945	77.59	696	632	0	632	90.80

						%					%					%
	Tupanatinga	502	454	0	454	90.44 %	1429	816	0	816	57.10 %	817	257	0	257	31.46 %
	Venturosa	280	213	0	213	76.07 %	838	436	0	436	52.03 %	479	198	0	198	41.34 %
VII GERES	Belém do São Francisco	413	365	0	365	88.38 %	1058	750	0	750	70.89 %	605	434	0	434	71.74 %
	Cedro	192	199	0	199	103.65 %	525	534	0	534	101.71 %	300	298	0	298	99.33 %
	Mirandiba	282	266	0	266	94.33 %	738	697	0	697	94.44 %	422	305	0	305	72.27 %
	Salgueiro	1008	1012	0	1012	100.40 %	2873	3265	0	3265	113.64 %	1642	1346	0	1346	81.97 %
	Serrita	319	243	0	243	76.18 %	927	551	0	551	59.44 %	530	196	0	196	36.98 %
	Terra Nova	168	195	0	195	116.07 %	471	399	0	399	84.71 %	269	302	0	302	112.27 %
	Verdejante	170	170	0	170	100.00 %	441	441	0	441	100.00 %	252	252	0	252	100.00 %
VIII GERES	Afrânio	303	261	0	261	86.14 %	882	861	0	861	97.62 %	504	489	0	489	97.02 %
	Cabrobó	585	1053	0	1053	180.00 %	1670	1526	0	1526	91.38 %	954	963	0	963	100.94 %
	Dormentes	329	363	0	363	110.33 %	854	843	0	843	98.71 %	488	536	0	536	109.84 %
	Lagoa Grande	445	338	0	338	75.96	1274	1099	0	1099	86.26	728	708	0	708	97.25

						%					%					%
	Orocó	289	262	0	262	90.66 %	752	974	0	974	129.52 %	430	298	0	298	69.30 %
	Petrolina	5657	4964	0	4964	87.75 %	15037	8864	0	8864	58.95 %	8593	6467	0	6467	75.26 %
	Santa Maria da Boa Vista	819	502	0	502	61.29 %	2307	989	0	989	42.87 %	1318	650	0	650	49.32 %
IX GERES	Araripina	1621	1608	0	1608	99.20 %	4146	4027	0	4027	97.13 %	2369	2226	0	2226	93.96 %
	Bodocó	742	847	0	847	114.15 %	1871	876	0	876	46.82 %	1069	1245	0	1245	116.46 %
	Exu	605	582	0	582	96.20 %	1620	1272	0	1272	78.52 %	926	539	0	539	58.21 %
	Granito	97	79	0	79	81.44 %	345	249	0	249	72.17 %	197	121	0	121	61.42 %
	Ipubi	608	560	0	560	92.11% %	1669	1492	0	1492	89.39 %	954	866	0	866	90.78 %
	Ouricuri	1292	1264	0	1264	97.83 %	3549	2523	0	2523	71.09 %	2028	1014	0	1014	50.00 %
	Parnamirim	363	371	0	371	102.20 %	1042	796	0	796	76.39 %	596	571	0	571	95.81 %
	Santa Cruz	259	154	0	154	59.46 %	755	570	0	570	75.50 %	432	316	0	316	73.15 %
	Santa Filomena	262	186	0	186	70.99 %	713	353	0	353	49.51 %	408	264	0	264	64.71 %
	Moreilândia	181	151	0	151	83.43 %	528	325	0	325	61.55 %	302	113	0	113	37.42 %

						%					%					%
	Trindade	581	597	0	597	102.75 %	1476	1525	0	1525	103.32 %	844	699	0	699	82.82 %
X GERES	Afogados da Ingazeira	553	722	0	722	130.56 %	1527	1272	0	1272	83.30 %	873	1188	0	1188	136.08 %
	Brejinho	112	86	17	103	91.96 %	329	220	105	325	98.78 %	188	258	0	258	137.23 %
	Carnaíba	304	281	0	281	92.43 %	850	930	0	930	109.41 %	486	355	0	355	73.05 %
	Iguaracy	218	115	0	115	52.75 %	521	349	0	349	66.99 %	298	201	0	201	67.45 %
	Ingazeira	53	53	0	53	100.00 %	185	205	0	205	110.81 %	106	99	0	99	93.40 %
	Itapetim	198	174	0	174	87.88 %	553	411	0	411	74.32 %	316	414	0	414	131.01 %
	Quixaba	112	162	0	162	144.64 %	305	266	0	266	87.21 %	174	207	0	207	118.97 %
	Santa Terezinha	206	128	0	128	62.14 %	554	511	0	511	92.24 %	317	208	0	208	65.62 %
	Solidão	98	146	0	146	148.98 %	273	188	0	188	68.86 %	156	86	0	86	55.13 %
	São José do Egito	471	291	0	291	61.78 %	1331	1002	0	1002	75.28 %	761	169	0	169	22.21 %
	Tabira	363	135	0	135	37.19 %	1181	660	0	660	55.88 %	675	199	0	199	29.48 %
	Tuparetama	125	96	0	96	76.80	304	167	0	167	54.93	174	283	0	283	162.64

						%					%					%
XI GERES	Betânia	196	147	0	147	75.00 %	602	602	0	602	100.00 %	344	300	0	300	87.21 %
	Calumbi	72	90	0	90	125.00 %	266	346	0	346	130.08 %	152	68	0	68	44.74 %
	Carnaubeira da Penha	279	327	23	350	125.45 %	751	402	30	432	57.52 %	429	31	0	31	7.23%
	Flores	280	282	0	282	100.71 %	997	784	0	784	78.64 %	570	588	0	588	103.16 %
	Floresta	615	518	0	518	84.23 %	1614	789	0	789	48.88 %	922	794	0	794	86.12 %
	Itacuruba	85	85	0	85	100.00 %	252	205	0	205	81.35 %	144	75	0	75	52.08 %
	Santa Cruz da Baixa Verde	217	202	5	207	95.39 %	548	479	8	487	88.87 %	313	352	20	372	118.85 %
	São José do Belmonte	492	489	0	489	99.39 %	1480	1161	98	1259	85.07 %	846	817	148	965	114.07 %
	Serra Talhada	1355	1750	0	1750	129.15 %	3660	2280	0	2280	62.30 %	2092	2377	0	2377	113.62 %
	Triunfo	220	212	0	212	96.36 %	583	580	0	580	99.49 %	333	255	0	255	76.58 %
XII GERES	Aliança	564	758	0	758	134.40 %	1662	1174	0	1174	70.64 %	950	694	0	694	73.05 %
	Camutanga	132	134	11	145	109.85 %	347	379	11	390	112.39 %	198	162	13	175	88.38 %
	Condado	418	408	0	408	97.61	1125	1165	0	1165	103.56	643	313	0	313	48.68

						%					%					%
Ferreiros	153	214	0	214	139.87	%	508	370	0	370	72.83	290	103	0	103	35.52
Goiana	1141	1210	0	1210	106.05	%	3388	3096	0	3096	91.38	1936	1464	0	1464	75.62
Itambé	627	495	0	495	78.95	%	1635	1104	120	1224	74.86	934	526	134	660	70.66
Itaquitinga	267	188	0	188	70.41	%	804	447	413	860	106.97	460	208	0	208	45.22
Macaparana	385	386	0	386	100.26	%	1020	1111	0	1111	108.92	583	531	0	531	91.08
São Vicente Ferrer	281	208	0	208	74.02	%	778	744	0	744	95.63	445	526	0	526	118.20
Timbaúba	858	526	0	526	61.31	%	2308	1902	0	1902	82.41	1319	854	0	854	64.75

Anexo 5

Quadro 37- Municípios de Pernambuco que manifestaram interesse em aderir ao Programa NUTRISUS e municípios elegíveis à adesão.

GERES	MUNICÍPIOS	MANIFESTOU INTERESSE NO NUTRISUS	CONTEMPLADOS PARA REALIZAÇÃO DA ADESÃO
I	ARAÇOIABA	SIM	NÃO
	CAMARAGIBE	SIM	NÃO
	CHÃ DE ALEGRIA	SIM	NÃO
	FERNANDO DE NORONHA	SIM	NÃO
	GLÓRIA DO GOITÁ	SIM	NÃO
	IGARASSU	SIM	NÃO
	IPOJUCA	SIM	NÃO
	ITAPISSUMA	SIM	NÃO
	JABOATÃO DOS GUARARAPES	SIM	NÃO
	MORENO	SIM	NÃO
	OLINDA	SIM	NÃO
	PAULISTA	SIM	NÃO
	POMBOS	SIM	NÃO
	RECIFE	SIM	NÃO
	SÃO LOURENÇO DA MATA	SIM	NÃO
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	SIM	NÃO	
II	CASINHAS	SIM	NÃO
	CUMARU	SIM	NÃO
	JOÃO ALFREDO	SIM	NÃO
	LAGOA DE ITAENGA	SIM	SIM
	LAGOA DO CARRO	SIM	NÃO
	LIMOEIRO	SIM	NÃO
	MACHADOS	SIM	NÃO
NAZARÉ DA MATA	SIM	NÃO	

	PASSIRA	SIM	NÃO
	PAUDALHO	SIM	NÃO
	SALGADINHO	SIM	NÃO
	SURUBIM	SIM	NÃO
	TRACUNHAÉM	SIM	NÃO
	VERTENTE DO LÉRIO	SIM	NÃO
	VICÊNCIA	SIM	SIM
III	ÁGUA PRETA	SIM	NÃO
	AMARAJI	SIM	SIM
	BARREIROS	SIM	NÃO
	BELÉM DE MARIA	SIM	NÃO
	CATENDE	SIM	NÃO
	CORTES	SIM	NÃO
	ESCADA	SIM	SIM
	JAQUEIRA	SIM	NÃO
	PRIMAVERA	SIM	NÃO
	QUIPAPÁ	SIM	NÃO
	SÃO BENEDITO DO SUL	SIM	SIM
	SIRINHAÉM	SIM	NÃO
	TAMANDARÉ	SIM	NÃO
XEXÉU	SIM	NÃO	
IV	AGRESTINA	SIM	NÃO
	ALAGOINHA	SIM	NÃO
	ALTINHO	SIM	NÃO
	BARRA DE GUABIRABA	SIM	NÃO
	BELO JARDIM	SIM	NÃO
	BEZERROS	SIM	NÃO
	BONITO	SIM	NÃO
	BREJO DA MADRE DE DEUS	SIM	NÃO
	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	SIM	NÃO
	CARUARU	SIM	NÃO
	CUPIRA	SIM	NÃO

	FREI MIGUELINHO	SIM	NÃO
	GRAVATA	SIM	NÃO
	IBIRAJUBA	SIM	NÃO
	JATAÚBA	SIM	NÃO
	JUREMA	SIM	NÃO
	PANELAS	SIM	NÃO
	PESQUEIRA	SIM	NÃO
	POÇÃO	SIM	NÃO
	RIACHO DAS ALMAS	SIM	NÃO
	SAIRÉ	SIM	NÃO
	SANHARÓ	SIM	NÃO
	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	SIM	NÃO
	SÃO BENTO DO UNA	SIM	NÃO
	SÃO JOAQUIM DO MONTE	SIM	NÃO
	TACAIMBÓ	SIM	NÃO
	VERTENTES	SIM	NÃO
V	ANGELIM	SIM	NÃO
	BOM CONSELHO	SIM	NÃO
	BREJÃO	SIM	NÃO
	CAETÉS	SIM	SIM
	CALÇADO	SIM	NÃO
	CANHOTINHO	SIM	NÃO
	CAPOEIRAS	SIM	SIM
	CORRENTES	SIM	NÃO
	GARANHUNS	SIM	NÃO
	IATI	SIM	NÃO
	ITAÍBA	SIM	NÃO
	JUPI	SIM	NÃO
	LAGOA DO OURO	SIM	NÃO
	LAJEDO	SIM	NÃO
	PALMEIRINA	SIM	NÃO

	PARANATAMA	SIM	NÃO
	SALOÁ	SIM	NÃO
	TEREZINHA	SIM	NÃO
VI	ARCOVERDE	SIM	NÃO
	BUÍQUE	SIM	NÃO
	CUSTÓDIA	SIM	NÃO
	IBIMIRIM	SIM	NÃO
	INAJÁ	SIM	NÃO
	JATOBÁ	SIM	NÃO
	MANARI	SIM	NÃO
	PEDRA	SIM	NÃO
	PETROLÂNDIA	SIM	NÃO
	SERTÂNIA	SIM	NÃO
	TACARATU	SIM	NÃO
	TUPANATINGA	SIM	NÃO
	VENTUROSA	SIM	NÃO
VII	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	SIM	NÃO
	CEDRO	SIM	NÃO
	MIRANDIBA	SIM	NÃO
	TERRA NOVA	SIM	NÃO
	VERDEJANTE	SIM	NÃO
VIII	AFRÂNIO	SIM	NÃO
	CABROBÓ	SIM	NÃO
	LAGOA GRANDE	SIM	NÃO
	PETROLINA	SIM	SIM
	SANTA MARIA DA BOA VISTA	SIM	NÃO
IX	ARARIPINA	SIM	NÃO
	BODOCÓ	SIM	NÃO
	EXU	SIM	NÃO
	GRANITO	SIM	NÃO
	IPUBI	SIM	NÃO
	MOREILÂNDIA	SIM	NÃO

	OURICURI	SIM	SIM
	PARNAMIRIM	SIM	NÃO
	SANTA CRUZ	SIM	NÃO
	TRINDADE	SIM	SIM
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	SIM	NÃO
	BREJINHO	SIM	NÃO
	CARNAÍBA	SIM	NÃO
	IGUARACY	SIM	NÃO
	ITAPETIM	SIM	NÃO
	SANTA TEREZINHA	SIM	NÃO
	SÃO JOSÉ DO EGITO	SIM	NÃO
	SOLIDÃO	SIM	NÃO
	TABIRA	SIM	NÃO
	TUPARETAMA	SIM	NÃO
XI	BETÂNIA	SIM	SIM
	CALUMBI	SIM	NÃO
	CARNAUBEIRA DA PENHA	SIM	SIM
	FLORES	SIM	NÃO
	FLORESTA	SIM	NÃO
	ITACURUBA	SIM	NÃO
	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	SIM	NÃO
	SERRA TALHADA	SIM	NÃO
XII	ALIANCA	SIM	NÃO
	CAMUTANGA	SIM	NÃO
	CONDADO	SIM	NÃO
	FERREIROS	SIM	NÃO
	GOIANA	SIM	NÃO
	ITAMBÉ	SIM	NÃO
	MACAPARANA	SIM	NÃO
	SÃO VICENTE FERRER	SIM	NÃO
	TIMBAÚBA	SIM	NÃO

Anexo 6

Quadro 39 - Cobertura de suplementação de micronutrientes por município – CRIANÇAS suplementadas com Sulfato Ferroso em 2021.

CRIANÇAS SUPLEMENTADAS COM SULFATO FERROSO EM 2021				
GERES	MUNICÍPIO	CRIANÇAS A SEREM SUPLEMENTADAS (META)	CRIANÇAS SUPLEMENTADAS (MÉDIA)	COBERTURA (%)
I GERES	Araçoiaba	341	22,17	6,50%
	Camaragibe	2008	173,00	8,62%
	Chã Grande	330	31,08	9,42%
	Ipojuca	1585	158,50	10,00%
	Itapissuma	374	29,75	7,95%
	Moreno	780	109,08	13,99%
	São Lourenço da Mata	1646	5,50	0,33%
	Vitória de Santo Antão	2010	301,50	15,00%
II GERES	Lagoa do Carro	293	15,08	5,15%
III GERES	Água Preta	608	89,17	14,67%
	Amaraji	383	19,50	5,09%
	Barreiros	741	580,42	78,33%
	Belém de Maria	189	122,00	64,55%
	Catende	728	558,58	76,73%
	Cortês	193	20,00	10,36%
	Escada	1025	99,92	9,75%
	Gameleira	417	63,75	15,29%
	Jaqueira	215	77,25	35,93%

III GERES

	Joaquim Nabuco	291	15,08	5,18%
	Lagoa dos Gatos	286	225,25	78,76%
	Maraial	251	1,33	0,53%
	Palmares	964	150,50	15,61%
	Primavera	226	52,67	23,30%
	Quipapá	470	37,58	8,00%
	Ribeirão	710	20,42	2,88%
	Rio Formoso	414	36,42	8,80%
	São José da Coroa Grande	355	5,83	1,64%
	Sirinhaém	849	79,50	9,36%
	Tamandaré	397	67,00	16,88%
	Xexéu	310	25,75	8,31%
IV GERES	Agrestina	359	44,25	12,33%
	Alagoinha	246	103,83	42,21%
	Altinho	289	116,33	40,25%
	Belo Jardim	1169	117,58	10,06%
	Bonito	647	51,83	8,01%
	Brejo da Madre de Deus	887	18,83	2,12%
	Caruaru	5214	122,58	2,35%
	Gravatá	1136	113,33	9,98%
	Ibirajuba	117	60,25	51,50%
	Jurema	256	11,00	4,30%
	São Bento do Una	974	53,58	5,50%
V GERES	Águas Belas	881	828,08	93,99%
	Angelim	155	13,92	8,98%
	Brejão	174	3,92	2,25%
	Correntes	304	284,08	93,45%
	Iati	362	23,83	6,58%
	Itaíba	488	0,00	0,00%
	Jucati	217	11,67	5,38%

	Lajedo	607	213,83	35,23%
	Palmeirina	139	9,75	7,01%
	Saloá	291	9,00	3,09%
	São João	382	7,83	2,05%
VI GERES	Arcoverde	1173	26,25	2,24%
	Buíque	1081	18,83	1,74%
	Custódia	593	11,25	1,90%
	Tupanatinga	527	9,00	1,71%
VII GERES	Salgueiro	1061	69,33	6,53%
	Serrita	336	1,00	0,30%
VIII GERES	Dormentes	338	28,25	8,36%
	Orocó	297	28,67	9,65%
	Petrolina	5843	135,58	2,32%
IX GERES	Araripina	1654	99,42	6,01%
	Bodocó	754	63,42	8,41%
X GERES	Carnaíba	318	13,17	4,14%
	Ingazeira	59	26,67	45,20%
	Santa Terezinha	214	69,17	32,32%
	São José do Egito	494	51,08	10,34%
	Solidão	103	16,17	15,70%
XI GERES	Betânia	210	23,83	11,35%
	Carnaubeira da Penha	289	2,75	0,95%
	Santa Cruz da Baixa Verde	222	3,33	1,50%
XII GERES	Aliança	597	29,42	4,93%
	Camutanga	135	50,25	37,22%
	Itaquitinga	285	69,33	24,33%
	Macaparana	396	152,58	38,53%
	Timbaúba	888	225,25	25,37%

Observação: Os municípios não listados na tabela acima não registraram dados referente à suplementação de sulfato ferroso em crianças no ano de 2021.

Quadro 40 - Cobertura de suplementação de micronutrientes por município – GESTANTES Suplementadas com Sulfato Ferroso e Ácido Fólico em 2021.

GESTANTES SUPLEMENTADAS COM SULFATO FERROSO E ÁCIDO FÓLICO EM 2021						
GERES	MUNICÍPIO	GESTANTES A SEREM SUPLEMENTADAS (META)	SULFATO FERROSO		ÁCIDO FÓLICO	
			GESTANTES SUPLEMENTADAS	COBERTURA (%)	GESTANTES SUPLEMENTADAS	COBERTURA (%)
I GERES	Abreu e Lima	710	64,75	9,12%	54,67	7,70%
	Araçoiaba	167	46,83	28,04%	35,08	21,01%
	Camaragibe	1127	545,67	48,42%	344,58	30,58%
	Chã Grande	162	59,67	36,83%	35,17	21,71%
	Ipojuca	909	243,50	26,79%	189,00	20,79%
	Itapissuma	192	72,58	37,80%	72,58	37,80%
	Moreno	402	105,25	26,18%	49,00	12,19%
	São Lourenço da Mata	825	5317,00	644,48%	3025,83	366,77%
Vitória de Santo Antão	999	306,33	30,66%	176,42	17,66%	
II GERES	Lagoa do Carro	122	37,08	30,40%	30,50	25,00%
III GERES	Água Preta	224	125,75	56,14%	59,75	26,67%
	Amaraji	138	9,42	6,82%	9,33	6,76%
	Barreiros	348	253,83	72,94%	208,00	59,77%
	Belém de Maria	80	45,42	56,77%	45,42	56,77%
	Catende	243	221,17	91,02%	221,17	91,02%
	Cortês	84	44,33	52,78%	36,33	43,25%
	Escada	457	171,50	37,53%	181,92	39,81%

	Gameleira	141	100,25	71,10%	85,42	60,58%
	Jaqueira	85	42,58	50,10%	51,17	60,20%
	Joaquim Nabuco	107	76,83	71,81%	41,42	38,71%
	Lagoa dos Gatos	105	100,50	95,71%	100,50	95,71%
	Maraial	118	17,92	15,18%	17,25	14,62%
	Palmares	564	327,08	57,99%	281,50	49,91%
	Primavera	92	27,33	29,71%	22,42	24,37%
	Quipapá	147	51,17	34,81%	35,42	24,09%
	Ribeirão	249	77,00	30,92%	65,83	26,44%
	Rio Formoso	172	53,67	31,20%	0,83	0,48%
	São Benedito do Sul	76	14,58	19,19%	10,42	13,71%
	Sirinhaém	302	68,92	22,82%	24,33	8,06%
	Tamandaré	224	81,92	36,57%	81,92	36,57%
Xexéu	113	15,33	13,57%	16,00	14,16%	
IV GERES	Agrestina	171	92,00	53,80%	55,08	32,21%
	Alagoinha	100	87,83	87,83%	81,58	81,58%
	Altinho	130	90,08	69,29%	83,75	64,42%
	Belo Jardim	646	309,08	47,85%	233,25	36,11%
	Bonito	313	242,33	77,42%	139,75	44,65%
	Brejo da Madre de Deus	397	22,25	5,60%	6,67	1,68%
	Caruaru	3167	64112,42	2024,39%	14818,33	467,90%
	Gravatá	597	313,58	52,53%	192,67	32,27%
	Ibirajuba	54	43,83	81,17%	27,33	50,62%
	Jurema	110	42,75	38,86%	29,58	26,89%
	Riacho das	163	18,33	11,25%	14,00	8,59%

	Almas					
	Sanharó	150	1,92	1,28%	1,92	1,28%
	São Bento do Una	392	6449,42	1645,26%	4275,67	1090,73%
V GERES	Águas Belas	404	184,50	45,67%	184,50	45,67%
	Angelim	76	49,83	65,57%	49,92	65,68%
	Brejão	90	878,83	976,48%	915,00	1016,67%
	Correntes	117	100,00	85,47%	97,83	83,62%
	Iati	142	88,75	62,50%	80,00	56,34%
	Jucati	105	68,92	65,63%	72,42	68,97%
	Jupi	146	7,25	4,97%	9,42	6,45%
	Lajedo	343	268,67	78,33%	252,33	73,57%
	Palmeirina	54	9,25	17,13%	9,25	17,13%
	Saloá	100	16,83	16,83%	13,58	13,58%
São João	186	4,00	2,15%	0,00	0,00%	
VI GERES	Arcoverde	618	242,92	39,31%	243,25	39,36%
	Buíque	447	1017,08	227,54%	740,00	165,55%
	Custódia	243	133,92	55,11%	73,58	30,28%
	Tupanatinga	183	24,50	13,39%	26,08	14,25%
VII GERES	Salgueiro	548	309,83	56,54%	282,83	51,61%
	Serrita	130	13,58	10,45%	0,00	0,00%
VIII GERES	Afrânio	134	79,58	59,39%	76,25	56,90%
	Dormentes	132	69,42	52,59%	62,00	46,97%
	Orocó	152	89,75	59,05%	52,00	34,21%
	Petrolina	3371	1126,92	33,43%	1034,42	30,69%
IX GERES	Araripina	857	213,42	24,90%	87,58	10,22%
	Bodocó	273	122,75	44,96%	77,08	28,24%
X GERES	Carnaíba	151	24,00	15,89%	20,50	13,58%
	Ingazeira	39	34,75	89,10%	25,75	66,03%
	Itapetim	93	7,00	7,53%	4,00	4,30%
	Santa	74	68,50	92,57%	35,75	48,31%

	Terezinha					
	São José do Egito	219	21,58	9,86%	21,58	9,86%
	Solidão	44	38,50	87,50%	35,58	80,87%
XI GERES	Betânia	80	64,25	80,31%	34,42	43,02%
	Carnaubeira da Penha	131	457,50	349,24%	402,50	307,25%
	Santa Cruz da Baixa Verde	108	61,83	57,25%	34,33	31,79%
XII GERES	Aliança	273	94,08	34,46%	63,33	23,20%
	Camutanga	64	38,00	59,38%	22,75	35,55%
	Itaquitinga	122	84,42	69,19%	75,83	62,16%
	Macaparana	189	123,92	65,56%	118,92	62,92%
	Timbaúba	352	249,58	70,90%	201,83	57,34%

Observação: Os municípios não listados na tabela acima não registraram dados referente à suplementação de sulfato ferroso e ácido fólico em gestantes no ano de 2021.

Anexo 7

Quadro 43 - Municípios com a EAAB implementada nos anos de 2014 a 2021 (dezembro de 2021).

MUNICÍPIO	Oficinas de formação de tutores realizadas								Tutores formados								UBS envolvidas								Profissionais da AB qualificados								
	ANO	14	15	16	17	18	19	20	21	14	15	16	17	18	19	20	21	14	15	16	17	18	19	20	21	14	15	16	17	18	19	20	21
ABREU E LIMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
ARAÇOIABA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CABO DE SANTO AGOSTINHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CAMARAGIBE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	3	2	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	13	0	24	0	0	0	
CHÃ DE ALEGRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CHÃ GRANDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	0	0	0	0	0	11	41	0	0	
FERNANDO DE NORONHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
GLÓRIA DO GOITÁ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	83	0	0	
IGARASSU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
IPOJUCA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	
ITAPISSUMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
J. DOS GUARARAPES	0	0	0	1	1	2	0	0	5	4	0	11	0	6	0	0	2	3	0	3	3	5	0	0	25	35	0	50	29	65	0	0	
MORENO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

OLINDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	2	0	3	0	0	2	10	0	1	0	3	0	0	31	13	0	21	0	54	0	0		
PAULISTA	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	21	0	0	4	0	0	0	0	22	0	0	6	3	1	0	0	34	2	0	0	28	36	21	
POMBOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
RECIFE	1	2	1	1	1	0	0	0	23	21	7	10	7	9	0	0	7	3	0	3	9	3	0	0	10	5	47	0	40	13	5	52	0	0
SÃO LOURENÇO DA MATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	77	0	0	0	0		
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
IGERES TOTAL	1	2	2	2	2	2	0	0	28	38	33	38	15	22	0	0	11	17	23	12	17	26	0	1	16	21	35	18	21	32	36	21		
BOM JARDIM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
BUENOS AIRES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CARPINA	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	61	0	0	0	0	0	0	
CASINHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	
CUMARU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FEIRA NOVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
JOÃO ALFREDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
LAGOA DE ITAENGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
LAGOA DO CARRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

SERRA TALHADA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0	14	16	34
TRIUNFO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
XI GERES TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	8	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0	14	16	34
ALIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CAMUTANGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CONDADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FERREIROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
GOIANA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
ITAMBÉ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	30	10	0	0	0	
ITAQUITINGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MACAPARAN A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
SÃO VICENTE FERRER	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	
TIMBAÚBA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
XII GERES TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	7	4	1	1	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0	38	10	0	0	0	

Os municípios estão dispostos no quadro por ordem alfabética, dentro de cada Região de Saúde.

Anexo 8

Quadro 45 – Municípios de Pernambuco que receberam o incentivo financeiro da Portaria nº 2.994, de 29 de outubro de 2020 para Obesidade e outras DANTS.

Município	IBGE	Nº eSF	Nº eAP I 20H	Nº eAP II 30H	Valor Total Parcela Única
ABREU E LIMA	260005	28	0	1	R\$ 136.562,50
AFOGADOS DA INGAZEIRA	260010	14	0	0	R\$ 66.500,00
AFRÂNIO	260020	10	0	0	R\$ 47.500,00
AGRESTINA	260030	12	0	0	R\$ 57.000,00
ÁGUA PRETA	260040	12	0	0	R\$ 57.000,00
ÁGUAS BELAS	260050	13	0	0	R\$ 61.750,00
ALAGOINHA	260060	7	0	0	R\$ 33.250,00
ALIANÇA	260070	12	0	0	R\$ 57.000,00
ALTINHO	260080	8	0	0	R\$ 38.000,00
AMARAJI	260090	8	0	0	R\$ 38.000,00
ANGELIM	260100	5	0	0	R\$ 23.750,00
ARAÇOIABA	260105	6	0	0	R\$ 28.500,00
ARARIPINA	260110	10	1	0	R\$ 49.875,00
ARCOVERDE	260120	23	0	0	R\$ 109.250,00
BARRA DE GUABIRABA	260130	7	0	0	R\$ 33.250,00
BARREIROS	260140	11	0	0	R\$ 52.250,00
BELÉM DE MARIA	260150	4	0	0	R\$ 19.000,00
BELÉM DO SÃO FRANCISCO	260160	8	0	0	R\$ 38.000,00
BELO JARDIM	260170	15	0	0	R\$ 71.250,00
BETÂNIA	260180	6	0	0	R\$ 28.500,00
BEZERROS	260190	18	0	0	R\$ 85.500,00
BODOCÓ	260200	11	0	0	R\$ 52.250,00
BOM CONSELHO	260210	14	0	0	R\$ 66.500,00
BOM JARDIM	260220	11	0	0	R\$ 52.250,00
BONITO	260230	11	0	0	R\$ 52.250,00
BREJÃO	260240	4	0	0	R\$ 19.000,00
BREJINHO	260250	4	0	0	R\$ 19.000,00
BREJO DA MADRE DE DEUS	260260	12	0	0	R\$ 57.000,00
BUENOS AIRES	260270	6	0	0	R\$ 28.500,00

BUÍQUE	260280	13	0	0	R\$ 61.750,00
CABO DE SANTO AGOSTINHO	260290	42	3	0	R\$ 206.625,00
CABROBÓ	260300	11	0	0	R\$ 52.250,00
CACHOEIRINHA	260310	7	0	0	R\$ 33.250,00
CAETÉS	260320	11	0	0	R\$ 52.250,00
CALÇADO	260330	5	0	0	R\$ 23.750,00
CALUMBI	260340	2	0	0	R\$ 9.500,00
CAMARAGIBE	260345	45	0	0	R\$ 213.750,00
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	260350	7	0	0	R\$ 33.250,00
CAMUTANGA	260360	3	0	0	R\$ 14.250,00
CANHOTINHO	260370	10	0	0	R\$ 47.500,00
CAPOEIRAS	260380	7	0	0	R\$ 33.250,00
CARNAÍBA	260390	9	0	0	R\$ 42.750,00
CARNAUBEIRA DA PENHA	260392	1	0	0	R\$ 4.750,00
CARPINA	260400	21	0	0	R\$ 99.750,00
CARUARU	260410	76	0	0	R\$ 361.000,00
CASINHAS	260415	7	0	0	R\$ 33.250,00
CATENDE	260420	10	0	0	R\$ 47.500,00
CEDRO	260430	5	0	0	R\$ 23.750,00
CHÃ DE ALEGRIA	260440	5	0	0	R\$ 23.750,00
CHÃ GRANDE	260450	8	0	0	R\$ 38.000,00
CONDADO	260460	8	0	0	R\$ 38.000,00
CORRENTES	260470	7	0	0	R\$ 33.250,00
CORTÊS	260480	5	0	0	R\$ 23.750,00
CUMARU	260490	4	0	0	R\$ 19.000,00
CUPIRA	260500	9	0	0	R\$ 42.750,00
CUSTÓDIA	260510	15	0	0	R\$ 71.250,00
DORMENTES	260515	8	0	0	R\$ 38.000,00
ESCADA	260520	14	0	0	R\$ 66.500,00
EXU	260530	11	0	0	R\$ 52.250,00
FEIRA NOVA	260540	9	0	0	R\$ 42.750,00
FERNANDO DE NORONHA	260545	1	0	0	R\$ 4.750,00
FERREIROS	260550	5	0	0	R\$ 23.750,00
FLORES	260560	7	0	0	R\$ 33.250,00

FLORESTA	260570	8	0	0	R\$ 38.000,00
FREI MIGUELINHO	260580	5	0	0	R\$ 23.750,00
GAMELEIRA	260590	8	0	0	R\$ 38.000,00
GARANHUNS	260600	37	0	0	R\$ 175.750,00
GLÓRIA DO GOITÁ	260610	8	0	0	R\$ 38.000,00
GOIANA	260620	23	0	0	R\$ 109.250,00
GRANITO	260630	3	0	0	R\$ 14.250,00
GRAVATÁ	260640	21	0	0	R\$ 99.750,00
IATI	260650	8	0	0	R\$ 38.000,00
IBIMIRIM	260660	12	0	0	R\$ 57.000,00
IBIRAJUBA	260670	4	0	0	R\$ 19.000,00
IGARASSU	260680	29	1	1	R\$ 143.687,50
IGUARACY	260690	4	0	0	R\$ 19.000,00
ILHA DE ITAMARACÁ	260760	9	0	0	R\$ 42.750,00
INAJÁ	260700	6	0	0	R\$ 28.500,00
INGAZEIRA	260710	2	0	0	R\$ 9.500,00
IPOJUCA	260720	17	0	0	R\$ 80.750,00
IPUBI	260730	11	0	0	R\$ 52.250,00
ITACURUBA	260740	1	0	0	R\$ 4.750,00
ITAÍBA	260750	10	0	0	R\$ 47.500,00
ITAMBÉ	260765	12	0	0	R\$ 57.000,00
ITAPETIM	260770	7	0	0	R\$ 33.250,00
ITAPISSUMA	260775	9	1	0	R\$ 45.125,00
ITAQUITINGA	260780	6	0	0	R\$ 28.500,00
JABOATÃO DOS GUARARAPES	260790	108	0	0	R\$ 513.000,00
JAQUEIRA	260795	5	0	0	R\$ 23.750,00
JATAÚBA	260800	6	0	0	R\$ 28.500,00
JATOBÁ	260805	5	0	0	R\$ 23.750,00
JOÃO ALFREDO	260810	11	0	0	R\$ 52.250,00
JOAQUIM NABUCO	260820	6	0	0	R\$ 28.500,00
JUCATI	260825	5	0	0	R\$ 23.750,00
JUPI	260830	7	0	0	R\$ 33.250,00
JUREMA	260840	6	0	0	R\$ 28.500,00
LAGOA DE ITAENGA	260850	9	0	0	R\$ 42.750,00
LAGOA DO CARRO	260845	8	1	0	R\$ 40.375,00
LAGOA DO OURO	260860	6	0	0	R\$ 28.500,00

LAGOA DOS GATOS	260870	5	0	0	R\$ 23.750,00
LAGOA GRANDE	260875	10	0	0	R\$ 47.500,00
LAJEDO	260880	11	0	0	R\$ 52.250,00
LIMOEIRO	260890	19	0	0	R\$ 90.250,00
MACAPARANA	260900	11	2	0	R\$ 57.000,00
MACHADOS	260910	5	0	0	R\$ 23.750,00
MANARI	260915	7	0	0	R\$ 33.250,00
MARAIAL	260920	3	0	0	R\$ 14.250,00
MIRANDIBA	260930	5	0	0	R\$ 23.750,00
MOREILÂNDIA	261430	6	0	0	R\$ 28.500,00
MORENO	260940	14	0	0	R\$ 66.500,00
NAZARÉ DA MATA	260950	10	0	0	R\$ 47.500,00
OLINDA	260960	48	0	0	R\$ 228.000,00
OROBÓ	260970	10	0	0	R\$ 47.500,00
OROCÓ	260980	5	0	0	R\$ 23.750,00
OURICURI	260990	26	0	0	R\$ 123.500,00
PALMARES	261000	18	0	0	R\$ 85.500,00
PALMEIRINA	261010	4	0	0	R\$ 19.000,00
PANELAS	261020	8	0	0	R\$ 38.000,00
PARANATAMA	261030	6	0	0	R\$ 28.500,00
PARNAMIRIM	261040	8	0	0	R\$ 38.000,00
PASSIRA	261050	14	0	0	R\$ 66.500,00
PAUDALHO	261060	21	0	0	R\$ 99.750,00
PAULISTA	261070	44	3	0	R\$ 216.125,00
PEDRA	261080	10	0	0	R\$ 47.500,00
PESQUEIRA	261090	18	0	0	R\$ 85.500,00
PETROLÂNDIA	261100	9	0	0	R\$ 42.750,00
PETROLINA	261110	90	0	0	R\$ 427.500,00
POÇÃO	261120	4	0	0	R\$ 19.000,00
POMBOS	261130	8	1	0	R\$ 40.375,00
PRIMAVERA	261140	4	0	0	R\$ 19.000,00
QUIPAPÁ	261150	9	0	0	R\$ 42.750,00
QUIXABÁ	261153	3	0	0	R\$ 14.250,00
RECIFE	261160	266	1	0	R\$ 1.265.875,00
RIACHO DAS ALMAS	261170	6	0	0	R\$ 28.500,00
RIBEIRÃO	261180	12	0	0	R\$ 57.000,00

RIO FORMOSO	261190	9	0	0	R\$ 42.750,00
SAIRÉ	261200	6	0	0	R\$ 28.500,00
SALGADINHO	261210	3	0	0	R\$ 14.250,00
SALGUEIRO	261220	17	1	0	R\$ 83.125,00
SALOÁ	261230	7	0	0	R\$ 33.250,00
SANHARÓ	261240	9	0	0	R\$ 42.750,00
SANTA CRUZ	261245	6	0	0	R\$ 28.500,00
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	261247	6	0	0	R\$ 28.500,00
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	261250	17	0	0	R\$ 80.750,00
SANTA FILOMENA	261255	4	0	0	R\$ 19.000,00
SANTA MARIA DA BOA VISTA	261260	10	0	0	R\$ 47.500,00
SANTA MARIA DA CAMBUCÁ	261270	7	0	0	R\$ 33.250,00
SANTA TEREZINHA	261280	6	0	0	R\$ 28.500,00
SÃO BENEDITO DO SUL	261290	3	0	0	R\$ 14.250,00
SÃO BENTO DO UNA	261300	12	0	0	R\$ 57.000,00
SÃO CAITANO	261310	10	0	0	R\$ 47.500,00
SÃO JOÃO	261320	11	0	0	R\$ 52.250,00
SÃO JOAQUIM DO MONTE	261330	10	0	0	R\$ 47.500,00
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	261340	7	0	0	R\$ 33.250,00
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	261350	7	0	0	R\$ 33.250,00
SÃO JOSÉ DO EGITO	261360	12	0	0	R\$ 57.000,00
SÃO LOURENÇO DA MATA	261370	25	0	0	R\$ 118.750,00
SÃO VICENTE FERRER	261380	6	0	0	R\$ 28.500,00
SERRA TALHADA	261390	23	0	0	R\$ 109.250,00
SERRITA	261400	9	0	0	R\$ 42.750,00
SERTÂNIA	261410	10	0	0	R\$ 47.500,00
SIRINHAÉM	261420	11	0	0	R\$ 52.250,00
SOLIDÃO	261440	3	0	0	R\$ 14.250,00
SURUBIM	261450	19	0	0	R\$ 90.250,00
TABIRA	261460	11	0	0	R\$ 52.250,00
TACAIMBÓ	261470	5	0	0	R\$ 23.750,00
TACARATU	261480	7	0	0	R\$ 33.250,00

TAMANDARÉ	261485	8	0	0	R\$ 38.000,00
TAQUARITINGA DO NORTE	261500	7	0	0	R\$ 33.250,00
TEREZINHA	261510	4	0	0	R\$ 19.000,00
TERRA NOVA	261520	4	0	0	R\$ 19.000,00
TIMBAÚBA	261530	20	0	0	R\$ 95.000,00
TORITAMA	261540	9	0	0	R\$ 42.750,00
TRACUNHAÉM	261550	5	0	0	R\$ 23.750,00
TRINDADE	261560	10	0	0	R\$ 47.500,00
TRIUNFO	261570	6	0	0	R\$ 28.500,00
TUPANATINGA	261580	6	0	0	R\$ 28.500,00
TUPARETAMA	261590	3	0	0	R\$ 14.250,00
VENTUROSA	261600	8	0	0	R\$ 38.000,00
VERDEJANTE	261610	3	0	0	R\$ 14.250,00
VERTENTE DO LÉRIO	261618	4	0	0	R\$ 19.00,00
VERTENTES	261620	6	0	0	R\$ 28.500,00
VICÊNCIA	261630	12	0	0	R\$ 57.000,00
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	261640	36	0	0	R\$ 171.000,00
XEXÉU	261650	7	0	0	R\$ 33.250,00

Anexo 9

Quadro 54 - Valor do repasse para municípios de Pernambuco de acordo com a Portaria GM/MS Nº 2.670, de 13 de outubro de 2021 - PROTEJA.

IBGE	MUNICÍPIO	NÚMERO DE CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO (ESTIMATIVA IBGE -2012)	TOTAL
260020	AFRÂNIO	3351	R\$ 48.623,10
260060	ALAGOINHA	2335	R\$ 33.880,90
260105	ARAÇOIABA	3404	R\$ 49.392,10
260150	BELÉM DE MARIA	2135	R\$ 30.978,90
260180	BETÂNIA	2264	R\$ 32.850,70
260240	BREJÃO	1544	R\$ 22.403,50
260250	BREJINHO	1231	R\$ 17.861,90
260270	BUENOS AIRES	2154	R\$ 31.254,60
260310	CACHOEIRINHA	3100	R\$ 44.981,00
260330	CALÇADO	2028	R\$ 29.426,30
260340	CALUMBI	1002	R\$ 14.539,10
260240	BREJÃO	1544	R\$ 22.403,50
260250	BREJINHO	1231	R\$ 17.861,90
260350	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	2784	R\$ 40.395,90
260370	CANHOTINHO	4217	R\$ 61.188,70
260380	CAPOEIRAS	3462	R\$ 50.233,70

260390	CARNAÍBA	3194	R\$ 46.345,00
260392	CARNAUBEIRA DA PENHA	2753	R\$ 39.946,10
260415	CASINHAS	2422	R\$ 35.143,30
260440	CHÃ DE ALEGRIA	2144	R\$ 31.109,50
260515	DORMENTES	3168	R\$ 45.967,70
260560	FLORES	3771	R\$ 54.717,30
260630	GRANITO	1340	R\$ 19.443,40
260650	IATI	3757	R\$ 54.514,10
260690	IGUARACY	1918	R\$ 27.830,20
260700	INAJÁ	4628	R\$ 67.152,40
260710	INGAZEIRA	729	R\$ 10.577,80
260750	ITAÍBA	5095	R\$ 70.405,00
260760	ILHA DE ITAMARACÁ	3295	R\$ 47.810,50
260770	ITAPETIM	2057	R\$ 29.847,10
260780	ITAQUITINGA	2982	R\$ 43.268,90
260845	LAGOA DO CARRO	2769	R\$ 40.178,20
260860	LAGOA DO OURO	2275	R\$ 33.010,30
260875	LAGOA GRANDE	4816	R\$ 69.880,30
260900	MACAPARANA	3910	R\$ 56.734,10

260980	OROCÓ	2742	R\$ 39.786,50
261030	PARANATAMA	2083	R\$ 30.224,40
261050	PASSIRA	4434	R\$ 64.337,40
261080	PEDRA	3999	R\$ 58.025,50
261120	POÇÃO	2067	R\$ 29.992,20
261153	QUIXABA	1145	R\$ 16.614,00
261170	RIACHO DAS ALMAS	3012	R\$ 43.704,20
261190	RIO FORMOSO	4165	R\$ 60.434,20
261230	SALOÁ	2699	R\$ 39.162,50
261245	SANTA CRUZ	2837	R\$ 41.164,90
261247	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	2014	R\$ 29.223,20
261255	SANTA FILOMENA	2657	R\$ 38.553,10
261280	SANTA TEREZINHA	2023	R\$ 29.353,80
261320	SÃO JOÃO	3928	R\$ 56.995,30
261330	SÃO JOAQUIM DO MONTE	3483	R\$ 50.538,40
261340	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	3752	R\$ 54.441,60
261380	SÃO VICENTE FERRER	2994	R\$ 43.443,00
261430	MOREILÂNDIA	1992	R\$ 28.904,00

261440	SOLIDÃO	1028	R\$ 14.916,30
261460	TABIRA	4537	R\$ 65.832,00
261470	TACAIMBÓ	2197	R\$ 31.878,50
261480	TACARATU	4493	R\$ 65.193,60
261510	TEREZINHA	1192	R\$ 17.296,00
261570	TRIUNFO	2200	R\$ 31.922,00
261590	TUPARETAMA	1147	R\$ 16.643,00
261620	VERTENTES	3188	R\$ 46.257,90

Anexo 10

Quadro 56 - Municípios que receberam incentivo financeiro para implementação das ações do Programa Saúde na Escola/Programa Crescer Saudável no segundo ano do ciclo 2021/2022 e recursos financeiros aos que alcançaram as metas do Programa.

MUNICÍPIO	REPASSE FINANCEIRO REFERENTE À ADESÃO AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA NO CICLO 2021/2022	REPASSE FINANCEIRO AO CRESCER SAUDÁVEL NO CICLO 2021/2022	TOTAL
ABREU E LIMA	R\$ 12.676,00	R\$ 5.070,40	R\$ 17.746,40
AFOGADOS DA INGAZEIRA	R\$ 16.676,00	R\$ 6.670,40	R\$ 23.346,40
AFRÂNIO	R\$ 10.676,00	R\$ 4.270,40	R\$ 14.946,40
AGRESTINA	R\$ 11.676,00	R\$ 4.670,40	R\$ 16.346,40
ÁGUA PRETA	R\$ 12.676,00	R\$ 5.070,40	R\$ 17.746,40
ÁGUAS BELAS	R\$ 18.676,00	R\$ 7.470,40	R\$ 26.146,40
ALAGOINHA	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
ALIANÇA	R\$ 16.676,00	R\$ 6.670,40	R\$ 23.346,40
ALTINHO	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
AMARAJI	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40
ANGELIM	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
ARAÇOIABA	R\$ 10.676,00	R\$ 4.270,40	R\$ 14.946,40
ARARIPINA	R\$ 19.676,00	R\$ 7.870,40	R\$ 27.546,40
ARCOVERDE	R\$ 19.676,00	R\$ 7.870,40	R\$ 27.546,40
BARRA DE GUABIRABA	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
BARREIROS	R\$ 16.676,00	R\$ 6.670,40	R\$ 23.346,40
BELÉM DE MARIA	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
BELÉM DO SÃO FRANCISCO	R\$ 10.676,00	R\$ 4.270,40	R\$ 14.946,40
BELO JARDIM	R\$ 24.676,00	R\$ 9.870,40	R\$ 34.546,40
BETÂNIA	R\$ 8.676,00	-	R\$ 8.676,00
BEZERROS	R\$ 13.676,00	R\$ 5.470,40	R\$ 19.146,40
BODOCÓ	R\$ 14.676,00	R\$ 5.870,40	R\$ 20.546,40
BOM CONSELHO	R\$ 18.676,00	R\$ 7.470,40	R\$ 26.146,40
BOM JARDIM	R\$ 13.676,00	-	R\$ 13.676,00

BONITO	R\$ 12.676,00	R\$ 5.070,40	R\$ 17.746,40
BREJÃO	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
BREJINHO	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
BREJO DA MADRE DE DEUS	R\$ 18.676,00	R\$ 7.470,40	R\$ 26.146,40
BUENOS AIRES	R\$ 7.676,00	-	R\$ 7.676,00
BUÍQUE	R\$ 21.676,00	R\$ 8.670,40	R\$ 30.346,40
CABO DE SANTO AGOSTINHO	R\$ 26.676,00	R\$ 10.670,40	R\$ 37.346,40
CABROBÓ	R\$ 14.676,00	R\$ 5.870,40	R\$ 20.546,40
CACHOEIRINHA	R\$ 10.676,00	-	R\$ 10.676,00
CAETÉS	R\$ 13.676,00	R\$ 5.470,40	R\$ 19.146,40
CALÇADO	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
CALUMBI	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
CAMARAGIBE	R\$ 28.676,00	R\$ 11.470,40	R\$ 40.146,40
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
CAMUTANGA	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
CANHOTINHO	R\$ 11.676,00	R\$ 4.670,40	R\$ 16.346,40
CAPOEIRAS	R\$ 10.676,00	R\$ 4.270,40	R\$ 14.946,40
CARNAÍBA	R\$ 11.676,00	R\$ 4.670,40	R\$ 16.346,40
CARNAUBEIRA DA PENHA	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
CARPINA	R\$ 18.676,00	-	R\$ 18.676,00
CARUARU	R\$ 59.676,00	R\$ 23.870,40	R\$ 83.546,40
CASINHAS	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
CATENDE	R\$ 12.676,00	R\$ 5.070,40	R\$ 17.746,40
CEDRO	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
CHÃ DE ALEGRIA	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
CHÃ GRANDE	R\$ 12.676,00	-	R\$ 12.676,00
CONDADO	R\$ 11.676,00	R\$ 4.670,40	R\$ 16.346,40
CORRENTES	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
CORTÊS	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
CUMARU	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
CUPIRA	R\$ 10.676,00	R\$ 4.270,40	R\$ 14.946,40
CUSTÓDIA	R\$ 16.676,00	R\$ 6.670,40	R\$ 23.346,40
DORMENTES	R\$ 9.676,00	-	R\$ 9.676,00
ESCADA	R\$ 16.676,00	R\$ 6.670,40	R\$ 23.346,40
EXU	R\$ 14.676,00	R\$ 5.870,40	R\$ 20.546,40
FEIRA NOVA	R\$ 10.676,00	R\$ 4.270,40	R\$ 14.946,40

FERNANDO DE NORONHA	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40
FERREIROS	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40
FLORES	R\$ 10.676,00	R\$ 4.270,40	R\$ 14.946,40
FLORESTA	R\$ 13.676,00	R\$ 5.470,40	R\$ 19.146,40
FREI MIGUELINHO	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
GAMELEIRA	R\$ 10.676,00	R\$ 4.270,40	R\$ 14.946,40
GARANHUNS	R\$ 25.676,00	R\$ 10.270,40	R\$ 35.946,40
GLÓRIA DO GOITÁ	R\$ 11.676,00	R\$ 4.670,40	R\$ 16.346,40
GOIANA	R\$ 18.676,00	R\$ 7.470,40	R\$ 26.146,40
GRANITO	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
GRAVATÁ	R\$ 14.676,00	R\$ 5.870,40	R\$ 20.546,40
IATI	R\$ 11.676,00	R\$ 4.670,40	R\$ 16.346,40
IBIMIRIM	R\$ 13.676,00	R\$ 5.470,40	R\$ 19.146,40
IBIRAJUBA	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40
IGARASSU	R\$ 19.676,00	R\$ 7.870,40	R\$ 27.546,40
IGUARACY	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
INAJÁ	R\$ 12.676,00	R\$ 5.070,40	R\$ 17.746,40
INGAZEIRA	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40
IPOJUCA	R\$ 21.676,00	R\$ 8.670,40	R\$ 30.346,40
IPUBI	R\$ 15.676,00	R\$ 6.270,40	R\$ 21.946,40
ITACURUBA	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
ITAÍBA	R\$ 13.676,00	R\$ 5.470,40	R\$ 19.146,40
ILHA DE ITAMARACÁ	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
ITAMBÉ	R\$ 13.676,00	R\$ 5.470,40	R\$ 19.146,40
ITAPETIM	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
ITAPISSUMA	R\$ 12.676,00	R\$ 5.070,40	R\$ 17.746,40
ITAQUITINGA	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
JABOATÃO DOS GUARARAPES	R\$ 59.676,00	R\$ 23.870,40	R\$ 83.546,40
JAQUEIRA	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
JATAÚBA	R\$ 10.676,00	R\$ 4.270,40	R\$ 14.946,40
JATOBÁ	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
JOÃO ALFREDO	R\$ 12.676,00	R\$ 5.070,40	R\$ 17.746,40
JOAQUIM NABUCO	R\$ 8.676,00	-	R\$ 8.676,00
JUCATI	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
JUPI	R\$ 10.676,00	R\$ 4.270,40	R\$ 14.946,40
JUREMA	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
LAGOA DO CARRO	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
LAGOA DE ITAENGA	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40

LAGOA DO OURO	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
LAGOA DOS GATOS	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
LAGOA GRANDE	R\$ 13.676,00	R\$ 5.470,40	R\$ 19.146,40
LAJEDO	R\$ 18.676,00	R\$ 7.470,40	R\$ 26.146,40
LIMOEIRO	R\$ 17.676,00	R\$ 7.070,40	R\$ 24.746,40
MACAPARANA	R\$ 12.676,00	R\$ 5.070,40	R\$ 17.746,40
MACHADOS	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
MANARI	R\$ 12.676,00	R\$ 5.070,40	R\$ 17.746,40
MARAIAL	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
MIRANDIBA	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
MORENO	R\$ 14.676,00	R\$ 5.870,40	R\$ 20.546,40
NAZARÉ DA MATA	R\$ 12.676,00	-	R\$ 12.676,00
OLINDA	R\$ 26.676,00	R\$ 10.670,40	R\$ 37.346,40
OROBÓ	R\$ 11.676,00	R\$ 4.670,40	R\$ 16.346,40
OROCÓ	R\$ 10.676,00	-	R\$ 10.676,00
OURICURI	R\$ 20.676,00	R\$ 8.270,40	R\$ 28.946,40
PALMARES	R\$ 13.676,00	R\$ 5.470,40	R\$ 19.146,40
PALMEIRINA	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
PANELAS	R\$ 14.676,00	R\$ 5.870,40	R\$ 20.546,40
PARANATAMA	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
PARNAMIRIM	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
PASSIRA	R\$ 11.676,00	R\$ 4.670,40	R\$ 16.346,40
PAUDALHO	R\$ 19.676,00	R\$ 7.870,40	R\$ 27.546,40
PAULISTA	R\$ 36.676,00	R\$ 14.670,40	R\$ 51.346,40
PEDRA	R\$ 11.676,00	R\$ 4.670,40	R\$ 16.346,40
PESQUEIRA	R\$ 23.676,00	R\$ 9.470,40	R\$ 33.146,40
PETROLÂNDIA	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
PETROLINA	R\$ 55.676,00	R\$ 22.270,40	R\$ 77.946,40
POÇÃO	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
POMBOS	R\$ 10.676,00	R\$ 4.270,40	R\$ 14.946,40
PRIMAVERA	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
QUIPAPÁ	R\$ 11.676,00	R\$ 4.670,40	R\$ 16.346,40
QUIXABA	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
RECIFE	R\$ 58.676,00	R\$ 23.470,40	R\$ 82.146,40
RIACHO DAS ALMAS	R\$ 10.676,00	R\$ 4.270,40	R\$ 14.946,40
RIBEIRÃO	R\$ 14.676,00	R\$ 5.870,40	R\$ 20.546,40
RIO FORMOSO	R\$ 12.676,00	-	R\$ 12.676,00
SAIRÉ	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
SALGADINHO	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40

SALGUEIRO	R\$ 15.676,00	R\$ 6.270,40	R\$ 21.946,40
SALOÁ	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
SANHARÓ	R\$ 10.676,00	R\$ 4.270,40	R\$ 14.946,40
SANTA CRUZ	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	R\$ 8.676,00	-	R\$ 8.676,00
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	R\$ 22.676,00	R\$ 9.070,40	R\$ 31.746,40
SANTA FILOMENA	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
SANTA MARIA DA BOA VISTA	R\$ 18.676,00	R\$ 7.470,40	R\$ 26.146,40
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
SANTA TEREZINHA	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
SÃO BENEDITO DO SUL	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
SÃO BENTO DO UNA	R\$ 11.676,00	R\$ 4.670,40	R\$ 16.346,40
SÃO CAITANO	R\$ 13.676,00	R\$ 5.470,40	R\$ 19.146,40
SÃO JOÃO	R\$ 10.676,00	-	R\$ 10.676,00
SÃO JOAQUIM DO MONTE	R\$ 10.676,00	R\$ 4.270,40	R\$ 14.946,40
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	R\$ 10.676,00	-	R\$ 10.676,00
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	R\$ 14.676,00	R\$ 5.870,40	R\$ 20.546,40
SÃO JOSÉ DO EGITO	R\$ 12.676,00	R\$ 5.070,40	R\$ 17.746,40
SÃO LOURENÇO DA MATA	R\$ 19.676,00	R\$ 7.870,40	R\$ 27.546,40
SÃO VICENTE FERRER	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
SERRA TALHADA	R\$ 22.676,00	R\$ 9.070,40	R\$ 31.746,40
SERRITA	R\$ 10.676,00	-	R\$ 10.676,00
SERTÂNIA	R\$ 11.676,00	R\$ 4.670,40	R\$ 16.346,40
SIRINHAÉM	R\$ 11.676,00	R\$ 4.670,40	R\$ 16.346,40
MOREILÂNDIA	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
SOLIDÃO	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40
SURUBIM	R\$ 18.676,00	R\$ 7.470,40	R\$ 26.146,40
TABIRA	R\$ 12.676,00	R\$ 5.070,40	R\$ 17.746,40
TACAIMBÓ	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
TACARATU	R\$ 10.676,00	R\$ 4.270,40	R\$ 14.946,40
TAMANDARÉ	R\$ 12.676,00	R\$ 5.070,40	R\$ 17.746,40
TAQUARITINGA DO NORTE	R\$ 10.676,00	R\$ 4.270,40	R\$ 14.946,40
TEREZINHA	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40

TERRA NOVA	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
TIMBAÚBA	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
TORITAMA	R\$ 16.676,00	-	R\$ 16.676,00
TRACUNHAÉM	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
TRINDADE	R\$ 13.676,00	R\$ 5.470,40	R\$ 19.146,40
TRIUNFO	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
TUPANATINGA	R\$ 12.676,00	R\$ 5.070,40	R\$ 17.746,40
TUPARETAMA	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
VENTUROSA	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
VERDEJANTE	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
VERTENTE DO LÉRIO	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
VERTENTES	R\$ 10.676,00	R\$ 4.270,40	R\$ 14.946,40
VICÊNCIA	R\$ 11.676,00	R\$ 4.670,40	R\$ 16.346,40
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	R\$ 24.676,00	R\$ 9.870,40	R\$ 34.546,40
XEXÉU	R\$ 10.676,00	R\$ 4.270,40	R\$ 14.946,40

Anexo 11

Quadro 60 – Municípios com menos de 150.000 habitantes do estado contemplados com recurso do FAN em 2021.

IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA (2020)	VALOR
260005	Abreu e Lima	100.350	R\$ 16.000,00
260010	Afogados da Ingazeira	37.404	R\$ 12.000,00
260040	Água Preta	37.082	R\$ 12.000,00
260050	Águas Belas	43.686	R\$ 12.000,00
260070	Aliança	38.397	R\$ 12.000,00
260110	Araripina	84.864	R\$ 13.000,00
260120	Arcoverde	74.822	R\$ 13.000,00
260140	Barreiros	42.764	R\$ 12.000,00
260170	Belo Jardim	76.687	R\$ 13.000,00
260190	Bezerros	60.880	R\$ 13.000,00
260200	Bodocó	38.378	R\$ 12.000,00
260210	Bom Conselho	48.767	R\$ 12.000,00
260220	Bom Jardim	39.236	R\$ 12.000,00
260230	Bonito	38.117	R\$ 12.000,00
260260	Brejo da Madre de Deus	51.225	R\$ 13.000,00
260280	Buíque	58.919	R\$ 13.000,00
260300	Cabrobó	34.503	R\$ 12.000,00
260400	Carpina	84.395	R\$ 13.000,00
260420	Catende	43.340	R\$ 12.000,00
260510	Custódia	37.375	R\$ 12.000,00

260520	Escada	69.292	R\$ 13.000,00
260530	Exu	31.766	R\$ 12.000,00
260570	Floresta	33.184	R\$ 12.000,00
260590	Gameleira	31.318	R\$ 12.000,00
260600	Garanhuns	140.577	R\$ 16.000,00
260610	Glória do Goitá	30.701	R\$ 12.000,00
260620	Goiana	80.055	R\$ 13.000,00
260640	Gravatá	84.699	R\$ 13.000,00
260680	Igarassu	118.370	R\$ 16.000,00
260720	Ipojuca	97.669	R\$ 13.000,00
260730	Ipubi	31.187	R\$ 12.000,00
260765	Itambé	36.471	R\$ 12.000,00
260810	João Alfredo	34.075	R\$ 12.000,00
260880	Lajedo	40.589	R\$ 12.000,00
260890	Limoeiro	56.198	R\$ 13.000,00
260940	Moreno	63.294	R\$ 13.000,00
260950	Nazaré da Mata	32.573	R\$ 12.000,00
260990	Ouricuri	69.969	R\$ 13.000,00
261000	Palmares	63.500	R\$ 13.000,00
261060	Paudalho	56.929	R\$ 13.000,00
261090	Pesqueira	67.735	R\$ 13.000,00
261100	Petrolândia	36.901	R\$ 12.000,00
261180	Ribeirão	47.616	R\$ 12.000,00
261220	Salgueiro	61.249	R\$ 13.000,00
261250	Santa Cruz do Capibaribe	109.897	R\$ 16.000,00
261260	Santa Maria da Boa Vista	42.100	R\$ 12.000,00

261300	São Bento do Una	60.042	R\$ 13.000,00
261310	São Caitano	37.368	R\$ 12.000,00
261350	São José do Belmonte	34.021	R\$ 12.000,00
261360	São José do Egito	34.110	R\$ 12.000,00
261370	São Lourenço da Mata	114.079	R\$ 16.000,00
261390	Serra Talhada	86.915	R\$ 13.000,00
261410	Sertânia	36.050	R\$ 12.000,00
261420	Sirinhaém	46.361	R\$ 12.000,00
261450	Surubim	65.647	R\$ 13.000,00
261530	Timbaúba	52.802	R\$ 13.000,00
261540	Toritama	46.164	R\$ 12.000,00
261560	Trindade	30.816	R\$ 12.000,00
261630	Vicência	32.772	R\$ 12.000,00
261640	Vitória de Santo Antão	139.583	R\$ 16.000,00